ANNO XXXVII NUMERO 91 — SABBADO 20 DE ABRIL DE 1861.

Por [illegible]
Por [illegible]

Por anno adiantado 15$000
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Igarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

EPHEMERIDES DO MEZ DE ABRIL.

2 Quarto minguante as 4 horas e 4 minutos da manhãa.
10 Lua nova as 4 horas e 39 minutos da man.
18 Quarto crescente as 4 horas e 26 horas da manhãa.
24 Lua cheia as 8 horas e 4 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro aos 54 minutos da manhãa.
Segundo aos 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda. Ss. Euthichio m.; S. Olympiada m.
16 Terça. S. Engracia v. m; S. Fructuoso arc.
17 Quarta. S. Aniceto p. m.; S. Elias monge.
18 Quinta. S. Galdino b. card.; S. Apolinario m.
19 Sexta. S. Hermogens m.; S. Socrates m.
20 Sabbado. S. Ignez do monte Policiano.
21 Domingo. O Patrocinio de S. José.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio; segundas e quintas.
Relação: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Expediente do dia 17 de abril de 1861.

Officio ao presidente da Parahyba. — Satisfazendo a requisição de S. Exc. contida em seu officio de 15 do corrente, remetto-lhe uma caixinha com tubos capillares de pus vaccinico.

Dito ao presidente do Rio Grande do Norte.— Remettendo a S. Exc. uma caixinha, contendo tubos capillares de pus vaccinico, fica assim satisfeita a requisição que S. Exc. faz em seu officio de 11 do corrente.

Dito ao bispo.—Na conformidade da resolução da assembléa legislativa provincial, sirva-se V. Exc. Rvdm. de dar seu parecer ácerca do incluso compromisso da irmandade de Sant'Anna da povoação da Vicencia da freguezia de Nazareth, relativamente á parte religiosa.

Dito ao commandante das armas.— Transmitto a V. S. os inclusos processos do 2º sargento do 9º batalhão de artilharia a pé, Urbano de SantAnna Pinto, e dos soldados do 2º batalhão de infantaria, José Marianno Candido da Silva, do 9º Luiz Antonio Gomes e do 10. da mesma arma, Antonio Francisco de Salles e Angelo Angelico, que me foram enviados pelo ministerio da guerra em aviso de 2 do corrente, afim de que sejam cumpridas as sentenças proferidas nos mesmos processos pelo conselho supremo militar de justiça.

Dito ao mesmo.—Passo ás mãos de V. S., para os fins convenientes, as inclusas relações de alterações occorridas com militares da guarnição desta provincia, que se acham fóra dellas, as quaes me foram transmittidas pela secretaria de estado dos negocios da guerra.

Dito ao mesmo. — No aviso, junto por copia, datado de 26 de março ultimo, o Exm. Sr. ministro da guerra, referindo-se ao officio, em que V. S. solicitou mais um ajudante de ordens para esse commando e augmento do pessoal da respectiva secretaria, declara, que quando se tomar uma medida geral a seu respeito, se attenderá a semelhante requisição. O que communico a V. S., para seu conhecimento.

Dito ao mesmo. — Transmitto a V. S., para o fim conveniente, as inclusas copias que me foram remettidas pelo Exm. presidente do Ceará com officio de 19 de março ultimo, das sentenças proferidas contra o réo militar, Theotonio Bispo de Oliveira, que vão daquella provincia no vapor *Paraná*, com destino á ilha de Fernando, onde tem de cumprir dez annos de prisão, recommendo-lhe que me informe o que é feito das tres praças do corpo de guarnição da mesma provincia, que vieram escoltando o mencionado réo.

Dito ao mesmo.—Em vista do que V. S ponderа no final do seu officio de hontem, sob n. 534, fica sem effeito a minha ordem de 12 do corrente, para que o Dr. Manoel Alves da Costa Brancante continué no serviço da enfermaria dos menores do arsenal de guerra; o que communico a V. S., para seu conhecimento e direcção.

Dito ao mesmo. — Transmitto a V. S., para o fim conveniente, a inclusa guia de soccorrimento das duas praças, que vieram da provincia do Ceará, no vapor *Cruzeiro do Sul*, escoltando um criminoso; e por essa occasião recommendo-lhe que faça regressar para aquella provincia as referidas praças amanhãa no vapor que segue para o norte, conforme requisitou o respectivo presidente em officio de 14 do corrente.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pôr em liberdade, embora já se achem com praça, os recrutas Manoel Corrêa de Oliveira e Alberto Bispo Quaresma, visto terem provado isenção legal.—Communicou-se ao chefe de policia quanto ao segundo.

Dito ao mesmo.—Expeça V. S. as suas ordens, para que amanhãa ás 4 horas da tarde esteja postada no caes de Vinte Dous de Novembro, uma guarda de honra afim de fazer as honras devidas ao Exm. presidente nomeado para a provincia do Maranhão.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. S. de satisfazer a exigencia do inspector da thesouraria de fazenda, contida no incluso officio que vai cobrindo os papeis do 2.º cadete do 2.º batalhão de infantaria, João Wanderley Navarro Lins, que pretende dar baixa do serviço, recolhendo aos cofres da mesma thesouraria a quantia correspondente ao tempo que ainda lhe falta.

Dito ao mesmo.—Devolvo á V. S. o pedido de utensilios para a escola do 2.º batalhão de infantaria, a que vai annexo o officio de V. S. de 4 de março ultimo, afim de que sejam satisfeitas as observações da thesouraria de fazenda, constantes do officio junto por cópia.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. S. de informar-me sobre o que pede Joaquim Maria dos Prazeres no requerimento junto.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmitto á V. S., para o fim conveniente, os dous inclusos requerimentos documentados, que me foram enviados pelo Exm. presidente das Alagoas com officio de 12 do corrente, nos quaes João de Almeida Monteiro pede pagamento a essa thesouraria de diversas passagens, mandadas dar por conta do ministerio da guerra á bordo de vapores da companhia Bahiana de navegação costeira. — Communicou-se ao presidente daquella provincia.

Dito ao mesmo.—Devolvo á V. S., já rubricada pelo director da Faculdade de Direito, a conta que acompanhou o officio de V. S. de 15 do corrente, sob n. 290, afim de que mande pagar, conforme se ordenou em 13 deste mez, a quantia de 193$800, em que importam os objectos fornecidos por Guimarães & Oliveira para a secretaria da mesma Faculdade de Direito.

Dito ao mesmo.—Tendo o engenheiro fiscal da estrada de ferro concluido o exame das contas da mesma estrada, pertencentes ao exercicio findo: assim o communico á V. S. afim de que mande verificar as referidas contas pelo empregado dessa thesouraria já designado.

Dito ao mesmo. — Transmitto á V. S. os dous inclusos exemplares da ordem do dia n. 251, que me foram remettidos pela secretaria de estado dos negocios da guerra com destino á essa repartição.

Dito ao mesmo. — Transmitto á V. S., para o fim conveniente, o incluso aviso de lettra, na importancia de 200$, saccada pela thesouraria de rendas da provincia do Rio Grande do Norte sobre essa, e a favor de José Josquim de Lima ou á sua ordem. — Communicou-se ao presidente daquella provincia.

Dito ao inspector da thesouraria provincial. — Em vista das contas juntas, estando ellas nos termos legaes, mande V. S. pagar a Florismundo Marques da Silva, conforme requisitou o chefe de policia em officio de hontem, sob n. 294, a quantia de 252$200, dispendida com o sustento dos presos pobres da cadeia da villa de Escada, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao commandante da estação naval.—Communico á V. S. que o Exm. Sr. ministro da marinha declarou-me em aviso de 27 de março ultimo, não poder ser attendido o requerimento, em que Candida Maria da Cruz, pede passagem de seu filho, Rodopiano Manoel da Cruz, do vapor *Pedro II* para um dos navios da estação desta provincia, o que V. S. fará constar á peticionaria.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Providencie V. S., para que amanhãa ás quatro horas da tarde esteja postada no caes de 22 de Novembro a galeota, afim de transportar para bordo do vapor *Paraná* o Exm. Sr. presidente, nomeado para a provincia do Maranhão.

Dito ao mesmo.—O provedor da santa casa de misericordia pede a substituição da africana livre de nome Domingas, allegando ser ella de máo comportamento e por isso mande V. S effectuar essa substituição, remettendo outra que melhor sirva naquelle estabelecimento.—Communicou-se ao referido provedor.

Dito ao commandante do corpo de policia.— Póde V. S. mandar engajar no corpo, sob seu commando, o paisano Deodato Correia de Araujo, de que trata o seu officio, n. 169, desta data.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Remetta Vmc. para a provincia do Rio Grande do Norte, conforme requisitou o respectivo presidente em officio de 3 do corrente, quaesquer artigos existentes nesse arsenal, com destino áquella provincia.—Communicou-se ao supracitado presidente.

Dito ao director geral interino da Instrucção publica.—Devolvo a Vmc. o incluso requerimento e papeis, relativos á pretenção de Miguel Carlos de Farias, barbeiro do collegio dos orphãos, a que se refere a sua informação de 16 do corrente, sob n. 109, afim de que declare Vmc. quanto ganhava o supplicante por cada mez, que exercia a sua arte naquelle collegio, e bem assim que o respectivo director, ouvindo o medico, proponha a quantia, que se lhe poderá arbitrar.

Dito ao mesmo.—Respondo ao officio, que Vmc. me dirigio em 16 do corrente, sob n. 110, declarando-lhe que, designe os professores Miguel Archanjo Mindello e Antonio Rufino de Andrade Luna, para comporem a commissão, de que trata o seu citado officio.

Dito ao delegado interino da repartição especial das terras publicas.—Em vista de sua informação de 12 do corrente, resolvi absolver o prior do convento do Carmo de Goianna da multa, em que incorreu, por não ter dado o registro dentro do prazo marcado das terras do patrimonio do mesmo convento, denominadas — agua branca — na freguezia de Nazareth.

Dito aos agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor.—Podem Vmcs. fazer seguir para o seu destino o vapor *Cruzeiro do Sul* á hora indicada no seu officio de hoje.

Dito ao mesmo.—Podem Vmcs. fazer seguir para o norte o vapor *Paraná* á hora indicada em seu officio de hoje.

Portaria.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor, mande dar uma passagem de estado para as Alagoas no vapor que segue para o sul ao Dr. Eugenio Augusto do Couto Belmonte, juiz municipal do termo de Traipú na mesma provincia.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor, mande dar uma passagem de prôa para o Rio de Janeiro, no vapor que segue para o sul a Sabino de Abreu Barros, em lugar destinado para passageiro de estado.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor, mandem dar transporte no vapor *Paraná* para o Rio Grande do Norte, ao soldado do corpo de policia daquella provincia, Nicoláo Dias de Andrade, e para o Ceará a duas praças que para alli regressam e lhes serão apresentadas por parte do Dr. chefe de policia.— Communicou-se ao chefe de policia.

Dita.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de paquetes a vapor, mandem dar uma passagem de prôa para o Rio de Janeiro no vapor que segue para o sul a Antonio Pereira da Silva, em lugar destinado para passageiro de estado.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao commandante das armas.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. para sua intelligencia que nesta data concedeu ao recruta Rolento do Espirito Santo, o prazo de 15 dias para provar isenção legal que allega em seu favor o referido recruta.

Dito ao primeiro secretario da assembléa provincial.—S. Exc. o Sr. vice-prsidente da provincia manda transmittir a V. S. afim de que seja tomado em consideração pela assembléa provincial o officio junto por copia, informado pelo Exm. presidente da relação, em que a camara municipal desta capital expõe os embaraços que lhe está causando o pleito que contra ella move Basilio Alves de Miranda Varejão.

Dito ao mesmo.—Manda S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia transmittir a V. S. para que sejam presentes á assembléa legislativa provincial 40 exemplares do relatorio apresentado pelo inspector da thesouraria provincial.

DESPACHOS DO DIA 19 DE ABRIL DE 1861.

Requerimentos.

Adolpho Ferreira da Silva.—Já foi provido o lugar.

Carlos José Gomes de Oliveira.—Prove o supplicante o que allega.

Bacharel Francisco Teixeira de Sá.—Volte ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Joaquim José de Serqueira Varejão.—Passe portaria concedendo a licença pedida com vencimentos.

José Vicente Lins.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Joaquina Maria do Espirito Santo.—Declare a supplicante o dia em que foi preso o seu filho, para onde remettido e o nome de seu marido.

João Francisco Alves.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Joanna Maria da Conceição.—Informe o Sr commandante da estação naval.

Manoel Joaquim do Espirito Santo.—Requeira a thesouraria de fazenda liquidação do que lhe fôr devido, visto pertencer a exercicio findo.

Major Pantaleão de Siqueira Cavalcanti.—Informe o Sr. delegado da repartição das terras publicas.

Pedro Leite de Albuquerque.—Selle o presente requerimento.

Rosa Maria das Mercês.—Seja posto em liberdade.

Rosa Candida Gonçalves Ferreira.—Sellem os supplicantes esta e a inclusa petição e juntem o titulo de aforamento do terreno que alludem.

Roberto do Espirito Santo.—Concedo o prazo de 15 dias.

Rita Maria de Jesus da Annunciação.—Seja posto em liberdade.

Repartição das terras publicas.

EXPEDIENTE.

Officio ao delegado das terras publicas da provincia das Alagoas. — Communico a V. S. que tendo officiado ao juiz de direito da comarca do Bonito, para fazer notificar aos possuidores de terras, constantes ao officio de V. S. n. 442 de 27 de julho do corrente anno, e moradores na referida comarca, teve em resposta, de ficarem sómente entendidos, o padre José Vicente Ferreira e José Antonio da Costa Cabral, visto não se saber onde são residentes os outros possuidores.

Officio ao consul da França para poder cumprir as ordens do governo imperial, rogo ao Sr. consul da França, se digne enviar a esta repartição uma lista dos passageiros, vindo na barca *Sirene* procedente de Marseille. Aproveito a occasião para apresentar ao Sr. consul os meus respeitos e considerações.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Em observancia o despacho de V. Exc. exarado no officio da camara municipal da villa da Boa-Vista, sou a dizer a V. Exc. que em face da copia do termo de arrendamento da ilha, de que falla a supracitada camara; as tres questões por ella propostas no seu officio de 7 de outubro de 1858, estão plena e claramente resolvidas no parecer dado a esta presidencia em data de 27 de novembro de 1858, pelo que me parece que assim tenho satisfeito o que por V. Exc. me foi ordenado. Entretanto V. Exc. accederá a questão como julgar mais acertada.

Officio ao mesmo. — Em observancia o despacho de V. Exc. exado no officio do director geral dos indios, sou a dizer a V. Exc. que tendo mandado ouvir por intermedio do fiscal desta repartição os rendeiros de que falla o supra-citado director, sobre as rendas dos terrenos que elles estão de posse, elles responderam com os officios originaes que junto V. Exc. achará, me parecendo assim ter cumprido o que por V. Exc. me foi ordenado: no entretanto me parece que não podem bem ser conhecidos os valores dos terrenos postos em questões, antes de ser demarcada toda a Aldeia. Não obstante porém, V. Exc. sendo que ache justo, mandará fazer o arbitramento para o fim de se regular o *quantum* devem pagar de arrendamento ditos proprietarios.

Officio ao delegado das terras publicas da provincia das Alagoas. — Accuso recebido o officio de V. S. de 29 do mez proximo passado no qual me communica a multa em que incorreram por falta de registro das terras que possuem em S Bento, os cidadãos, Manoel Jorge do Nascimento, e seu irmão João Galdino; cumpre-me declarar a V. S. que sendo me desconhecida a residencia dos multados, visto V. S. não a declarar em seu officio, não me é possivel fazer constar ditas multas: por tanto digne-se V. S. indicar-me a residencia dos mesmos a fim de eu poder dar cumprimento o contido no officio de V. S.

Officio ao Sr. consul de Napoles. — Para poder cumprir com as ordens do governo imperial, rogo ao consul de Napoles, se digne enviar a esta repartição uma lista dos passageiros napolitanos vindos na barca *Sirene* procedente de Marseille. Aproveito a occasião para apresentar ao Sr. consul os meus respeitos e considerações.

Officio ao delegado das terras publicas da provincia das Alagoas.—Tenho a honra de communicar a V. Exc. que tendo officiado ao juiz de direito da comarca de Santo Antão, para fazer notificar ao proprietario Antonio de Sá Cavalcanti ahi morador ácerca da multa em que incorrera, por não ter registrado no 1º e 2º praso as suas terras denominadas *Giquiasinho*, tive em resposta ficar o dito proprietario de tudo entendido.

Officio ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Endereço a V. S. as contas das despezas feitas com a colonia militar de Pimenteiras, nos mezes de julho agosto e setembro proximo passado.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Em cumprimento ao respeitavel despacho de S. Exc. exarado no requerimento de Domingos da Cunha e Silva, sou a dizer a V. Exc. que estando o supplicante de posse, como provou dos terrenos em questão e tendo nelles feito bemfeitorias, e sendo tambem a sua posse anterior ao regulamento de 30 de janeiro de 1854, sou de opinião que elle não pode perder dita posse antes que se proceda a medição e demarcação dos terrenos nacionaes. Este é o meu parecer, V. Exc. porém fará o que lhe parecer justo.

Officio ao mesmo. — Respondo ao officio de V. Exc. de 16 de setembro ultimo, ao que acompanhou por copia o aviso circular, do ministerio do imperio, expedido pela repartição geral das terras publicas, sou a dizer que as informações até agora existentes n'esta repartição, relativas a terrenos devolutos, acham-se contidas no mappa que junto a este tenho a satisfação de fazer chegar as mãos de V. Exc. Quanto porém, a extenção de cada freguezia, qualidade do solo, genero de cultura a que se presta, e sua distancia dos povoados e estradas, deixo com o maior pesar de satisfazer a exigencia de V. Exc. por não ter esta repartição da dos seguros, pelos quaes possa ao menos com probabilidade de acertar, responder os differentes quisitos propostos por V. Exc.

Officio ao mesmo.—Tenho a satisfação de responder ao officio de V. Exc. datado de 19 de setembro ultimo, acompanhando por copia o aviso circular do ministerio do imperio, expedido pela repartição geral das terras publicas em 6 do mesmo mez, exigindo informações ácerca do registro de terras desta provincia, com designação das posses registradas em cada freguezia, bem como das multas impostas aos mesmos possuidores, e das cobradas e relevadas, e juntamente do procedimento dos Vigarios quanto a remessa dos livros. Não se achando concluido o 1º praso para o registro de terras, o qual se finda no ultimo de dezembro, só depois desse tempo é que posso satisfazer as requisições contidas em dita circular, e em referencia as multas observo a V. Exc. que sendo ellas impostas áquelles que deixaram de registrar dentro do referido praso seus terrenos, só depois de expirado o praso é que esta repartição pode ter sciencia dellas, e informar sobre a materia de que trata a supracitada circular do ministerio do imperio.

Officio ao mesmo. — Em observancia ao respeitavel despacho de V. Exc. exarado no officio do director geral dos Indios; sou a dizer que a vista da permissão que tem o director geral officiante de tomar informações sobre o comportamento e posses dos que pretenderem arrendar as terras dos Indios, e do direito que lhe faculta o § 13 do art. 1º do decreto n. 426 de 24 de julho de 1854, sou de opinião que é á elle que compete fazer os arrendamentos das mesmas terras. Cumpre porém, que, attendendo elle ao estado florescente em que se acha a villa da Escada, exiga preços mais vantajozos nos arrendamentos que fizer; visto como é excessivamente modico o de 100 réis de aforamento por um palmo de frente com cem de fundo, em lugar de tanta vida commercial, e que se acha tão proximo da estrada de ferro. Entendo afinal que as despezas feitas pelo mesmo director com a Aldeia, e com os Indios, precisam de documentos comprobativos, para que possam ser-lhe abonados. Entretanto V. Exc. decidirá como for de razão e justiça.

Officio ao director geral das terras.— Achando-me de posse do officio de V. Exc. de 19 de agosto do corrente anno, no qual faz sentir a necessidade que tem de esclarecimentos ácerca da execução do regulamento do 1º de maio de 1858, que regula o transporte de emigrantes: apresso-me em declarar a V. Exc. que esta repartição desde que funcciona, e tem sob sua guarda tal ramo de serviço, apenas tem de fazer menção de nove navios de diversas nações com passageiros emigrantes vindos para esta provicia, como verá V. Exc. da nota junta que tenho a honra de remetter.

Quanto a infracção do supracitado regulamento nenhuma tem apparecido, nem tão pouco duvida alguma na execução do mesmo regulamento. Houve apenas uma queixa que foi despresada por falta de bons fundamentos, e uma reclamação que não póde ser averiguada e deferida por já ter deixado o porto o navio que a motivara na occasião em que foi ella dirigida ao delegado que achava-se então em exercicio.

Officio ao Exm. presidente.—Em satisfação ao officio de 3 de outubro, que acompanhou ao aviso circular do ministerio do imperio, expedido pela repartição geral das terras publicas, em 5 de setembro, tenho a honra de responder a S. Exc. que as informações de que trata o mesmo aviso circular, sobre a existencia de posses e sesmarias, ou concessões sujeitas á legitimação de revalidação, acham-se juntamente contidas no mappa que remetti a V. Exc. em data de hontem, por tratar elle ao mesmo tempo de terrenos devolutos. Observo, porém, a V. Exc. que não posso satisfazer ao que exigem as outras partes do mencionado officio de V. Exc. já por ainda não ter havido demarcação, e já por não ter expirado o primeiro praso, e nem estarem nomeados até esta data os juizes commissarios, escrivães e agrimensores, de que falla V. Exc. os quaes somente podem subministrar a esta repartição os dados que o habilitem a cumprir satisfactoriamente as ordens de V. Exc.

Officio ao mesmo. — Em observancia do respeitavel despacho de V. Exc. de 8 de outubro do corrente anno, passo á observar á V Exc. que julgo de mais urgente necessidade a medição e demarcação das terras da aldeia dos Indios, como expressamente o determina o aviso de 17 de março de 1856, sendo para mim razão sufficiente os frequentes conflictos, que se dão entre os mesmos Indios e os Heréos confinantes de suas terras, que chegam á derrubar as mattas de suas aldeias para se apossarem de suas terras por meio da violencia e da usurpação. E' este o meu fraco parecer. V. Exc., porém, decidirá segundo os rectos dictames de sua consciencia.

Officio ao Sr. consul da Belgica. — Para cumprimento de ordens do governo imperial, rogo ao Sr. consul da Belgica se digne enviar á esta repartição uma lista dos passageiros vindos na galeota belga *Joannette Marie* procedente de Anvres. Aproveito a occasião para apresentar ao Sr. consul protestos de minha estima e consideração.

Officio ao secretario do governo. — Respondendo ao officio de V. S., datado de 6 de dezembro, tenho á dizer-lhe que de nenhum valor é a duvida apresentada pelo juiz municipal do Bonito, por isso que clarissimas são as disposições do regulamento de 30 de janeiro de 1854, quando determina os casos em que devem ser as posses respeitadas; pelo que sou de parecer que o juiz municipal de que fallo, sem perda de tempo, deve prohibir que se façam derrubamentos em mattas do governo, impondo aos infractores as penas indicadas no mesmo regulamento.

Officio ao guarda-mór da alfandega. — Recebi o officio de V. S. datado de hoje, no qual me participa a entrada do brigue *Promptidão*, procedente do Porto, trazendo á seu bordo 39 passageiros emigrantes, havendo V. S., na qualidade de um dos commissarios deliberantes, visitado o supracitado brigue, o qual o deu por desembaraçado. Convem que V. S. exija do capitão do referido brigue a relação dos passageiros, e mande-me, conforme determina o art. 25 § 1.º do regulamento dos emigrantes, afim de ser archivado n'esta repartição.

Officio ao director geral das terras publicas. — Em virtude do officio de V. Exc. de 19 de agosto do anno proximo passado, tenho a satisfação de remetter á V. Exc. o mappa incluso constante dos navios entrados n'este porto com emigrantes ne mez de dezembro do anno proximo passado.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Sobre o incluso officio do vigario de S. José de Ipojuca, Firmino José de Figueiredo, tenho á dizer á V. Exc. que, em vista do disposto na lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, são todos os vigarios os designados para procederem ao registro das terras em suas freguezias, e que, em vista do que se acha preceitado na referida lei, não podem os vigarios ter excusa daquillo que hoje lhes importa em uma obrigação, e que não descubro n'ella nada de odioso, como seja de cumprir e fazer cumprir a lei. Este é o meu parecer. V. Exc., porém, fará o que melhor entender em sua sabedòria.

Officio ao juiz de direito da Victoria. — Havendo-me o delegado da repartição especial das terras publicas das Alagôas requisitado, para fazer constar á Antonio de Sá Cavalcante e Leodegario de Sá Cavalcante, moradores na cidade da Victoria, a multa de 100$000 em que incorreram, por deixarem de registrar as terras que possuem em Giquiá, freguezia de Anadia, e que fôra pelo Exm. presidente daquella provincia designado o termo de 60 dias para esses proprietarios satisazerem cada um a referida quantia de 100$ rs., da terceira multa; rogo, pois, á V. S. que se digne fazer-lhes constar o referido, certos de que não entrando elles com a dita quantia para os cofres da thesouraria daquella provincia, no termo assignado, serão executados por parte da mesma thesouraria. Rogo á V. S. que me dê sciencia de ficarem elles entendidos, afim de eu poder avisar á quem me fez a requisição.

Igual ao juiz de direito da 2ª vara, communicando outras multas.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Em observancia do despacho de V. Exc. de 11 do corrente, exarado no officio do vigario da freguezia da Varzea, Feliciano Pereira de Lyra, propondo tres duvidas, sou á dizer á V. Exc., quanto á primeira, que em face do art. 91 do regulamento de 30 de janeiro de 1854, e do aviso n. 33 de 18 de setembro de 1850, os registros devem ser feitos sem interrupção até expirar o terceiro prazo, sem prejuizo, porém, das multas correspondentes: quanto á segunda — que os vigarios são restrictamente obrigados á lançar os nomes dos multados nas relações que devem remetter aos inspectores das thesourarias, isto por força do art. 29 do citado regulamento; quanto, finalmente á terceira, não acho inconveniente algum, que os vigarios levem tambem ao conhecimento dos multados as penas em que incorreram por falta do competente registro. Este é o meu parecer; V. Exc., porém, fará o que melhor entender.

Officio ao Dr. fiscal. — Sirva-se V. S. de dar o seu parecer sobre a materia do requerimento incluso dirigido á S. M. o Imperador.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Em observancia ao respeitavel despacho de V. Exc., lançado no officio do vigario dos Afogados, sou á dizer que, em vista do parecer do fiscal desta repartição, me parece resolvida a duvida proposta pelo mesmo vigario em seu dito officio.

Officio ao Exm. director geral das terras publicas. — Tenho a honra de remetter á V. Exc. a inclusa demonstração das despezas feitas pela colonia militar de Pimenteiras e esta repartição.

Officio ao delegado das terras publicas da provincia das Alagôas. — Tendo officiado ao juiz de deireito da comarca de Santo Antão, afim de fazer constar á Antonio de Sá Cavalcante e Leodegario de Sá Cavalcante a multa de 100$ rs. em que incorreram por falta de registro das terras, que possuem em Giquiá, freguezia da Anadia, tive, em resposta do mesmo juiz de direito, acharem-se os referidos multados entendidos.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Em observação ao despacho de V. Exc., exarado no officio do director geral dos Indios, sou á dizer que em face dos arts. 72 á 78 do regulamento de 30 de janeiro de 1854, nada se poderá fazer a respeito do que propoz o mesmo director geral, senão depois que se tiverem feito as medições dos terrenos devolutos, para então serem determinados quaes os terrenos reservados para aldeamentos. Este é o meu parecer. V. Exc., porém, fará o que melhor entender.

Officio ao Exm. Sr. presidente. — Cumprindo o respeitavel despacho de V. Exc., exarado no officio do vigario da cidade da Victoria, sou de opinião que os vigarios registrem as terras [illegible] todas, quando lhe for por elles pedido, uma vez que elles tenham satisfeito na estação competente a respectiva multa, conforme determina o aviso n. 11 de 10 de fevereiro de 1858. Este é o meu parecer. V. Exc., porém, fará o que melhor entender.

INTERIOR.

S. Paulo.

31 de março de 1861.

Parece que a opposição perdeu inteiramente a cabeça; a correspondencia official do *Correio Mercantil*, demonstra bem que o unico plano combinado é desmoralisar com falsas noticias a autoridade superior da provincia, embora a refutação seja prompta e efficaz; pretende-se que sempre é vantajoso o effeito do momento, quando é sabido que na côrte se presta attenção de mais a uma imprensa licenciosa e prompta para conspurcar caracteres por mais honestos que sejam.

A opposição de S. Paulo tem provado que não recua antes os meios, todos são bons com tanto que façam attingir o fim. Ora, com a pratica de taes theorias, tudo se consegue, a menos que não haja caracteres que se opponham ao facil trajecto desse prestito immoral; caracteres promptos para o soffrimento e fortes pela consciencia de sua missão gloriosa aos olhos de Deos.

Pelo correio hontem chegado a esta capital vieram jornaes dessa côrte até 28 e causou verdadeira sorpresa a serie de invenções que para ahi remetteu a opposição; o correspondente do *Correio Mercantil* levou as lampas aos seus companheiros de campanha, e eu creio que não se teria avançado tanto se houvesse conversado com o Sr. Dr. Carrão sobre a questão da justificação com *citação do presidente da provincia, e julgada afinal por sentença*!

Penso que o proprio correspondente ficaria sorpreso com a leitura da publicação á pedido, assignada pelo Sr. Dr. Carrão, e estampada no *Jornal do Commercio* de 28; porque, apezar das considerações e commentarios entrelinhados, a publicação das peças da tão celebrisada justificação já é bastante para demonstrar quão exacto e verdadeiro fui em minha carta publicada tambem no referido *Jornal do Commercio* de 28. Não occultei facto algum; e ventilei a questão juridica sem pretender a infallibilidade.

Hoje apaz-me dizer que poucos são os que não pensão assim; e o promotor publico Dr. Frederico Brotero, acaba de opinar do mesmo modo sendo que este parecer é insuspeito por vir de quem vem. E' verdade que o correspondente do *Correio Mercantil* já o denominou *docil*, certamente por ser caracter honesto, e por isso indocil ao freio do espirito de partido; mas o certo é que identica opinião é compartilhada por illustrados liberaes, que não estão sob a presão do interesse proprio.

Pretender a citação dos presidentes de provincia por despacho de um juiz municidal! O simples enunciado da questão revela o absurdo de semelhante proposição; e trabalho desnecessario é discuti-la.

No entanto devo contestar algumas proposições erguidas pelo Sr. Dr. Carrão, em sua referida publicação a pedido, para que não passem por verdadeiras, sò pelo facto de estarem amparadas por nome tão conhecido dentro e fóra da provincia.

Não é exacto que o Dr. Frederico Brotero fosse nomeado de proposito para responder como promotor publico na justificação, e seus leitores melhor comprehenderão a importancia da accusação do Sr. Dr. Carrão, verificando no *Jornal do Commercio* de 23 a noticia da nomeação daquelle cidadão, quando ainda não constava cousa alguma ácerca de tal justificação, senão vagos rumores com que a opposição costuma predispôr para algum acto irregular.

E' falso tambem que a suspensão do vereador o Sr. Dr. Leandro de Toledo fosse com o fim apontado pelo Sr. Dr. Carrão, porque, para assim pensar, fôra preciso provar que o facto arguido áquelle vereador não fosse verdadeiro e apenas inventado para a occasião.

Quanto á questão da incompatibilidade do Sr. Dr. Paulo do Valle, é original a jurisprudencia a que se soccorrem seus amigos para demonstrar illegal o acto do governo

O aviso n. 69 de 7 de outubro de 1843, declara incompativel o cargo de juiz municipal com o de professor de geometria pela razão de que o exercicio de um impede exercicio de outro, pelas obrigações inherentes a ambos. Ora, é facil de ver que incompatibilidade de exercer duos cargos imposta incompatibilidade dos mesmos cargos, e isso por força da doutrina estabelecida no aviso de 4 de junho de 1847; e é tambem facil de vêr que. tendo um juiz municipal ou juiz de orphãos, embora supplente, porque fallo em relação ao exercicio, de sahir muitas vezes para fóra da séde do termo, já para inventarios, já para vistorias, já para diligencias diversas de sua variada competencia, não póde ao mesmo tempo servir o cargo permanente e fixo de professor, ainda que substituto, porque é necessario estar sempre na localidade prompto para o serviço do magisterio. E foi nessas vistas que o governo imperial expedio um aviso em 1856 prohibindo que os lentes das faculdades de direito fossem distrahidos de suas funcções naturaes para serem ao mesmo tempo incumbidos de commissões diversas; e essa doutrina é ampliavel ou extensiva mesmo aos professores de preparatorios por identidade de razão, porque o governo imperial quer que elles mais se aperfeiçoem no estudo de materias que teem de ensinar, não distrahindo á intelligencia e attenção para objectos diversos retribuindo-os por isso ainda que em não effectividade.

Relativamente á opção de que trata o aviso n. 69 de 7 de outubro de 1843, é ridiculo argumento pretende-la para a especie em questão. Optaria o Sr. Dr. Paulo do Valle pelo cargo de supplente de juiz municipal, cargo não retribuido, temporario, não sendo além disso um dos primeiros da lista? Rejeitaria por catonico patriotismo o cargo de professor substituto de geometria retribuido, vitalicio, com accesso a effectivo (independente de concurso), cargo que obteve por um simples decreto? E' absurda pois a pretendida opção: accrescendo que se no aviso n. 69 de 7 de outubro de 1843, o governo imperial recommendou e exigio a opção, foi para o caso então vertente não estando ainda decretada a incompatibilidade, e sendo ambos os cargos effectivos e retribuidos. Comprehender o aviso citado de outro modo é entender mal a especie: em 1843 (não estando ainda decretada a incompatibilidade) não quiz o governo imperial deixar á mercê e arbitrio do presidente da provincia do Pará a sorte do empregado que na boa fé exercia dous cargos igualmente retribuidos, e que queria *fazer carreira* em um ou em outro conforme lhe parecesse, o que se não dá com o Sr. Dr. Paulo do Valle, simples supplente do juiz municipal, não sendo acreditavel que quizesse fazer carreira com substituições.

A proposito dessas questiunculas relativas á justificação, devo dizer-lhe que o Sr. Dr. Carrão avança mais uma asserção, que não é exacta, quando diz que se fez parar a justificação pelo receio que o Sr. presidente Henriques tinha do depoimento das testemunhas, aliás proeminentes no partido conservador. ¿ !

E' [illegible] que as pessoas citadas para depôr, não compareceram, por que sabiam que o unico fim da justificação era promover [illegible] escandalo, e ao mesmo tempo dar occasião a insultos e injurias contra as referidas testemunhas e o presidente da provincia. Para isso no dia aprazado, um *illustrado* auditorio foi prompto ao convite, e a sala do Sr. Dr. Paulo do Valle esteve cheia de patriotas de toda a especie, propria para o acto solemne!

E que receio poderia ter o Sr. conselheiro Henriques do depoimento de pessoas importantes, auxiliares prestimosos da administração, sobre os factos articulados na justificação, factos inteiramente falsos e calumniosos? E para isso demonstrar desde já bastam as declarações feitas na assembléa provincial em sessão de 23 pelo opposionista Dr. Pinto Junior, e de que já lhe dei conta em minha carta passada; desmentio completamente o Sr. Dr. Carrão em propria face, e o Sr. Dr. Carrão nada respondeu!

Ainda mais: a justificação é tal que diz que S. Exc. mandára dinheiro para Sorocaba por intermedio do Sr. barão de Iguapé! Onde buscou o governo provincial dinheiro para eleições? De que verba e sob que pretexto? Por que não declararam tudo, se alguma cousa existe a respeito?

— Ainda insiste o correspondente do *Correio Mercantil* em sua carta publicada a 28, em demonstrar injusta a demissão do Sr. Graça Martins por não remetter mensalmente á thesouraria provincial a relação dos passageiros como lhe incumbia em face da lei, afim de se poder verificar a exactidão de suas contas! Felizmente esse correspondente confessa o facto, e é o que basta.

Quanto á supposta demissão do Sr. João Carlos Oliva, almoxarife da casa de correcção, o proprio correspondente se encarrega de desmentir mais adiante em sua mesma carta! Não tendo factos inventam; é tarefa muito facil.

Estão no caso de noticias falsas as das nomeações dos Srs. Paulo Delfino da Fonseca e José Porfirio de Lima, os quaes, tendo reclamado contra a illegalidade dos actos do Sr. Lopes de Leão, que os demittio de seus respectivos cargos, o Sr. conselheiro Henriques despachou, dizendo que requeressem á assembléa legislativa provincial, o que já fizeram, constando de seus requerimentos o referido despacho.

O Sr. conselheiro Henriques não reintregou nenhum dos demittidos, e apenas nomeou delegado de policia da capital o Dr. Pedro Taques, e major do corpo de permanentes o Sr. João Maria Chichorro, elogiado na informação que sobre sua petição deu o proprio actual commandante nomeado pelo Sr. Lopes de Leão!

E demais, estará o Sr. conselheiro Henriques obrigado porventura a sustentar todos os actos de seu antecessor, oriundos muitas vezes de informações inexactas?

E já que fallei na supposta demissão do Sr. João Carlos Oliva, devo dizer que se S. Exc. o quizesse demittir, não consentiria que disfructasse por tanto tempo a longa licença dada por seu antecessor com a clausula de ficar outro empregado fazendo as suas vezes; e sendo esse empregado do mesmo estabelecimento, essa circumstancia convenceria o governo da inutilidade do lugar que occupou Oliva.

Eu lamento a sorte de uma tão systematica opposição, sem motivos legitimos para ter a conducta que tem, pois que a injuria, o insulto e a calumnia não são argumentos senão para os caracteres cobardes.

Nos paizes constitucionaes, especialmente nos que mantém uma legislação de imprensa tal como a do Brasil, os homens honestos jámais occuparão cargos publicos se a diffamação e o libello famoso fossem sufficientes para abater e desanimar seu patriotismo; e não é cidadão digno do paiz aquelle que não tem coragem para affrontar a audacia dos que vivem de prodigalisar insultos, como tactica politica propria a arredar adversarios que lhes fazem frente por sua probidade e amor á patria.

— Com a chegada de mais dous deputados liberaes, tem essa parcialidade um de maioria sobre a outra; e por isso tem passado mais alguns requerimentos de informações sobre objectos geraes! Mas hoje ou amanhãa chegam mais tres deputados conservadores; e assim é de esperar que as cousas voltarão aos seus eixos. Duvido porém que o presidente da provincia satisfaça essas requisições, por que importaria reconhecer na assembléa provincial o primeiro poder do estado, com ingerencia sobre tudo.

— Hoje pregou na Sé Cathedral o Rv. conego Santa Candida, e em boa hora o fez, por que profligou o máo habito que alguns sacerdotes teem adquirido—de levarem para a tribuna sagrada seus rancores politicos, conduzindo para o desrespeito á autoridade constituida e ás leis almas piedosas, porém ignorantes para poderem discernir o bom do máo principio, accrescendo a crença em que estão de que os sacerdotes sabem comprehender sua missão de paz e de religião. O Rv. conego Santa Candida declarou com a eloquencia do costume—que, respeitador da lei e das autoridades constituidas, não abusaria do pulpito para explorar as más paixões. Sirva sua honrosa conducta de lição a outros que se teem desvairado!

(Cartas particulares.)
(Jornal do Commercio, do Rio.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A assembléa provincial occupou-se hontem: 1º, com um parecer da commissão de constituição e poderes, opinando pela chamada do supplente Lavenére, pelo 10 districto, o qual é approvado, depois de orarem os Srs. Gitirana e Theodoro Silva, e ser regeitada uma emenda do primeiro; 2º, com a leitura e approvação de dous requerimentos da commissão de orçamento provincial, pedindo informações sobre os contractos Mamede e do Hospital Pedro II; 3º, com a 3ª discussão do projecto de reforma do regimento da casa, que é approvado, juntamente com uma emenda de suppressão do Sr. Souza Reis; 4º, com a 2ª do de n. 2 deste anno, concedendo quatro loterias de 120 contos de réis cada uma para a continuação das obras do Gympasio, que é approvado sem debate; 5º, com a 3ª do de n. 22 de 1859, creando lugares de partidores, que tambem é approvado sem debate; 6º, com a 1ª do de n. 55 de 1860, marcando uma gratificação ao professor José Nicacio da Silva, que é approvado depois de orar o Sr. Pereira de Brito; e 7º, finalmente, com as posturas da camara de Olinda, sendo approvados os arts. 37, 38, 39 e 40, e regeitado o 36.

A ordem do dia é: continuação da antecedente e mais 1ª do projecto n. 6 do corrente anno.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão em 19 de abril de 1861.

Presidencia do Sr. Manoel Portella.

(Conclusão.)

O Sr. Affonso de Albuquerque manifesta-se contra o projecto, por julga-lo inconveniente e illegal, inconveniente porque beneficio nenhum apresenta, e assim irá augmentar o codigo das leis

provinciaes com [illegible] porque existindo [illegible] que contrahiam [illegible]

[illegible]

perante a assembléa provincial, teem necessidade de obter informações da repartição das obras publicas e do [illegible], ellas envidarão todos os esforços possiveis para que essas informações sejam favoraveis, e assim collocarão a assembléa quasi na impossibilidade [illegible] de attende-los favoravelmente, sendo que o projecto traz tambem em resultado privar a assembléa desses meios dilatorios de que ella por vezes usa, e que são em beneficio das rendas publicas.

Desenvolvendo estas idéas, o honrado membro, termina o seu discurso, declarando que espera que a assembléa, pesando maduramente os seus argumentos, votará contra o projecto, que no seu entender, terá de acarretar gravissimos males á provincia.

O Sr. Ignacio de Barros ainda insiste nas idéas que já expoz á casa em sustentação do projecto, acrescentando que, no seu pensar, o alvará de 1761 que é o — *noli me tangere* — do Sr. Affonso de Albuquerque, se acha em parte revogado, não só pelos reiterados actos da assembléa provincial, approvados pelo assentimento do poder legislativo do imperio, concedendo abates e indemnisações, como porque garantindo a constituição do imperio o direito de petição á todos os cidadãos, é claro que quando esse alvará prohibisse pedir abates e indemnisações, estaria *ipso facto* revogado nessa parte.

Ainda acrescenta o honrado membro, que tendo o acto addicional concedido ás assembléas provinciaes o direito de legislarem amplamente sobre as rendas provinciaes, é obvio, que ellas podem conceder abates e indemnisações, sempre que julgarem que elles são equitativos, e que por conseguinte legal e muito legal é o acto da assembléa, determinando que as petições pedindo abates, venham instruidos de semelhantes informações.

O illustre deputado diz finalmente, que continuará á prestar o seu voto ao projecto, por isso que elle tem por fim prevenir o assodamento com que esses pedidos de abates e indemnisações são muitas vezes votados na casa, com graves prejuizos das rendas publicas.

Encerra-se a discussão e posto á votos o art. 1°, é regeitado, bem como o 2°.

Continuando a discussão adiada, sobre o art. 36 das posturas da camara de Olinda, verifica-se não haver casa, pelo que

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1861.

Presidencia do Sr. Barão de Vera-Cruz.

Ao meio, dia feita a chamada, verifica-se haver numero legal de Srs. deputados.

Abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1° secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia enviando por copia a informação dada pela presidencia em 14 de abril do anno passado acerca do projecto n.° 13 do mesmo anno.—A' commissão de estatistica.

Um requerimedto de Francisco Cavalcanti de Albuquerque, arrematante do imposto de 2$500 por cabeça de gado vaccum do municipio do Recife e Goianna, pedindo o abate de 25 por cento. A' commissão de orçamento provincial.

Outro de Henrique Augusto Milet, pedindo uma indemnisação de 20 por cento sobre a importancia das prestações que lhe não foram pagas em dia.—A' mesma commissão.

Outro de Luiz de Azevedo Souza, segundo escripturario do consulado provincial, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude.—A' commissão de petições.

Outro de Antonio José Rodrigues de Souza, thesoureiro das loterias, pedindo uma lei no sentido de se extrahirem as loterias, por ponto do thesouro provincial.—A' mesma commissão.

Outro de Marcelino José Lopes, pedindo que se lhe mande restituir 150$000 que a thesouraria provincial lhe exigio pelo calçamento em frente de sua casa, não estando determinado por lei.—A' commissão de orçamento provincial.

ORDEM DO DIA.

E' lido, apoiado, e entra em discussão o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes é de parecer que, visto como não consta officialmente que o Sr. deputado pelo 10.° districto, Luiz de Albuquerque Martins Pereira, deixe de vir tomar assento na casa, seja indeferida a indicação do Sr. deputado Gitirana, no qual solicita o chamamento do 1.° supplente daquelle districto, Justino Lavenére.

« 19 de abril de 1861. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Ignacio Joaquim de Souza Leão, e Luiz Filippe. »

O Sr. Gitirana, oppõe-se ao parecer, porque os precedentes havidos na casa, desde que elle é deputado, são contrarios ao que a commissão em seu parecer dispõe; ainda o anno passado grande numero de deputado supplentes tomaram assento, sem que houvesse participação de impedimento da parte dos effectivos,

Depois de mais algumas reflexões termina por offerecer a seguinte emenda:

« Emenda á conclusão ao parecer.—E' de parecer a commissão que seja convidado o supplente de que se trata para tomar parte nos trabalho da casa.— S. R.—Gitirana. »

Appoiado, entra em discussão.

O Sr. Theodoro, sustenta o parecer, e assegura que o deputado Martins Pereira, havia communicado por carta particular que no proximo vapor do norte veria tomar parte nos trabalhos da casa.

Julga-se a materia discutida. A emenda do Sr. Gitirana ao parecer é regeitada, sendo este approvado.

São successivamente lidos, appoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes requerimentos.

« A commissão de orçamento provincial requer que ao Exm. Sr. presidente da provincia se peça copia do contrato feito para conclusão da obra do hospital Pedro II.—I. de Barros.—Souza Reis. »

« Requeremos que ao Exm. Sr. presidente se peça copia das alterações feitas no contrato—Mamède.—Theodoro da Silva.—Souza Reis. »

Entra em terceira discussão o projecto de reformas ou additivo ao regimento da casa.

Vai á mesa, é lida, approvada e entra em discussão a seguinte emenda:

« Suprimam-se as palavras—ou que tenham sido propostas pelas respectivas commissões de orçamento, nos projectos que offerecerem outro mais como no projecto.—Souza Reis. »

O Sr. Manoel Portella faz ligeiras observações, e conclue declarando que espera explicações do autor da emenda para resolver a maneira de votar nella.

O Sr. Souza Reis justifica a emenda que apresentou.

Julga-se a materia discutida e posta a votos a emenda é approvada, assim como o projecto que deixa de ser adoptado por ter a emenda, segundo o regimento, de soffrer ainda uma discussão.

Entra em segunda discussão o projecto n. 2 deste anno.

« Art. 1.° Ficam concedidas 4 loterias de cento e vinte contos de reis cada uma para a continuação das obras da casa do Gymnasio Pernambucano. »

E' approvado sem debate.

Entra em [illegible] discussão o projecto n. 22 de 1859 que crea em todos os termos da provincia dous lugares de [illegible], etc.

« E approvado sem debate, e definitivamente adoptado.

Entra em primeira discussão o projecto n. 55 de 1860 que declara ter o professor José Ignacio da Silva direito á quatrocentos mil réis de gratificação alem do seu ordenado.

O Sr. Brito pede á commissão autora do projecto que exponha á casa quaes as razões de utilidade e conveniencia que a levaram á apresentar o projecto.

Julga-se a materia discutida, e o projecto posto a votos é regeitado.

[illegible]

que forem achadas mortas, serão multados em 30$: e os executores soffrerão 8 dias de prisão. »

E' approvado, depois de observações do Sr. Gonçalves Guimarães contra o artigo.

Approvam-se sem debate os arts. 39 e 40.

« Art. 39. O matadouro será lavado e limpo todos os dias depois da matança, pelos campinas ou pessoas que matarem as rezes; os infractores serão multados em 4$ e 24 horas de prisão.

« Art. 40. Aquelles que matarem alguma rez cançada ou corrida, senão depois de 8 dias de descanço, serão multados os donos em 20$, e os executores soffrerão 3 dias de prisão. »

« Art. 41. Os marchantes serão obrigados á mandar conduzir as carnes em cavallos, sendo as cangalhas forradas com encerados, e cobertas as carnes com os mesmos: os infractores serão multados em 10$. »

Verifica-se não haver casa, pelo que

O Sr. Presidente designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Na passagem da Magdalena, em uma padaria de Joaquim Carneiro Martins, deu-se um destes ultimos dias um furto de importancia; o qual chegando ao conhecimento do Dr. delegado Fonseca Albuquerque, deu este tão acertadas providencias e empregou tal solicitude, que logrou segurar ao roubador, um tal Joaquim Luiz, assim como realisar a apprehensão dos objectos subtrahidos, que achavam-se occultos na rua da Camboa do Carmo.

O roubo constava de 110 patacões, 18 moedas velhas, 1 libra esterlina, 1 moeda de 500 rs., 1 vale de 300$, 2 relogios, sendo um de ouro e outro de prata, 1 trancelim de ouro, roupa, chapéos, etc. etc, existindo tudo em um bahu, que, depois de apprehendido, foi conduzido para a secretaria da policia, onde no dia subsequente foi examinado por dous carapinas, afim de verificar a existencia da força empregada, e por conseguinte aquella do roubo, que assim foi reconhecido.

O delinquente confessou afinal o crime, que commettera; e por isso está sendo processado devidamente.

Não podemos omittir nesta occasião a expressão de um elogio ao Dr. delegado pela sua diligencia no descobrimento do delinquente e na apprehensão dos objectos roubados n'um pequeno espaço de horas, provando assim o empenho que liga ao cumprimento dos seus deveres.

— Falleceu ante-hontem o Sr. João Francisco Bastos, empregado aposentado da thesouraria de fazenda.

— Pedem-nos a publicação do seguinte:

« Sr. Dr. J. B. Casanova.—Se bem que eu comprehenda o quanto a modestia se offende com elogios, todavia, levado pela gratidão, e tendo na maior consideração o bem da humanidade, rogo á V. S. que me permitta levar ao conhecimento do respeitavel publico a operação que tão habilmente praticou V. S. em minha casa.

« No dia 8 de março findo, ás 8 horas da noite, foi minha mulher accommettida de dores de parto; foi chamada a parteira, e ás 9 horas romperam as aguas; passou toda a noite com dôres sem poder dar á luz; ás 4 horas da madrugada pedio a parteira um medico, allegando que a posição da criança não lhe parecia favoravel: V. S. apenas chamado, promptamente prestou-se, e depois de examinar a doente, declarou que esta se achava pejada de duas crianças, e que era de urgencia tirar a primeira á ferro, que com qualquer demora resultaria a morte da criança por ser a sua posição no todo desfavoravel.

« Não consentimos na operação por julgarmos que dahi resultaria a morte da mãi e das crianças; insistimos que applicasse remedios para appressar o parto, ao que V. S. annuio.

« A's 3 horas da tarde, sendo V. S. chamado, e depois de novo exame, declarou ser indispensavel a operação, e que no caso de ser desprezado esse meio, se retiraria para que chamassemos outro medico.

« Ouvindo esta determinação, consultamos em familia e consentimos nella, apezar da repugnancia e receios.

« Depois de preparada a doente, com a minha assistencia e de duas parteiras tirou V. S. á ferro a primeira criança, e depois a placente com bastante trabalho, nascendo dita criança viva, a qual foi logo baptisada e morreu uma hora depois. Meia hora depois de extrahida a primeira, romperam as aguas da segunda, a qual nas primeiras contracções apresentou um braço; V. S. procurou mudar essa posição, e novas contracções fizeram reapparecer o mesmo braço; neste caso determinou-se V. S. á fazer a versão tirando a criança pelos membros inferiores á muito custo, é verdade, mas com feliz resultado tanto para a mãi como para a criança. Depois de acabada a operação ficamos radiantes de jubilo por vermos salva a mãi e filha, a qual faz hoje a alegria de nossa familia.

« Deus conserve por muitos annos a vida ao Sr. Dr. Casanova, afim de prestar seus beneficos serviços á tantos infelizes, e permitta que seja sempre tão feliz em suas operações como o foi nesta. E' o que de todo o coração deseja quem é, venerador e criado,

« *Luiz Antonio dos Santos Pereira.*

« Recife 10 de abril de 1861. »

— Hontem, pela uma hora da tarde, Raymundo de Albuquerque, soldado addido ao 10° batalhão de infantaria, e em deposito no quartel do Hospicio, deu um talho bastante profundo na garganta, de que se suppõe não escapará, apezar de ter sido immediatamente levado para o hospital, e alli medicado.

As averiguações á que procedeu o mui digno commandante desse batalhão, o Sr. tenente-coronel Kelly, deram em resultado que, sendo esse soldado escravo, e havendo sabido que seu senhor, Carlos João Gomes de Oliveira, se achava nesta cidade, e que pretendia dar-lhe baixa, attentou contra seus dias, dando o golpe de que tratamos.

— Consta-nos, que os membros do *Cassino Militar Pernambucano*, pretendem inaugurar a sua sociedade com um baile offerecido aos Exms Srs. ministros da marinha e guerra.

E' mui louvavel este procedimento dos distinctos officiaes, que se acham nesta provincia, porque elle indica o jubilo de que estão possuidos, por terem como chefes de corporação dous illustres generaes, quer pelos serviços prestados ao paiz, quer pelo conhecimento pratico das necessidades que reclama a classe militar.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 18 do corrente 4 homens e 2 mulheres, sendo 5 livres e 1 escravo, a saber: á ordem do Dr. delegado do 1° districto 1; á ordem do subdelegado de Santo Antonio 1, que é o preto Benedicto, escravo da viuva Lacerda; á ordem do de S. José 1; á ordem do da Boa-Vista 1; e á ordem do dos Afogados 2.

Communicados.

Ante a respeitavel assembléa provincial de Pernambuco se acha uma pretenção de um pernambucano, natural desta cidade, que já em sua mocidade tem-se tornado, pelas brilhantes provas de seu elevado talento na escola central do Rio de Janeiro, digno da consideração de seus comprovincianos.

Orphão de pai, mais dotado de uma força de vontade incomparavel, de uma tenacidade á toda a prova, elle se dedica ao culto das letras, depois de muito tempo lutar com a carencia, vida e que o destinaram.

[illegible]

Mas empenhando-se de uma [illegible]

[illegible]

geographo, e é mais para nós do que tudo isto, o primeiro estudante de Pernambuco na escola central, pela sua intelligencia, pela sua morigeração, e pelo alto conceito de que goza para com seus lentes.

Tal foi, e tal é, sem hyperbole e sem licença o segundo tenente José Tiburcio Pereira de Magalhães.

Mancebo velho pelas vigilias, elle é de caracter sisudo e de não recuar um apice no cumprimento da obrigação a que se tiver imposto.

Este anno conclue o seu curso, e pretende burilar por dous annos, sua intelligencia já tão esclarecida, em horisonte mais dilatado na Europa.

A sua pretenção ante a assembléa provincial é simples, bazeado em documentos tão irrefragaveis como os que se acham acostados no seu requerimento, documentos não gratuitos, porque não se barateam, elle pede uma subvenção para ir á Europa concluir os seus estudos de engenharia.

Ha pouco acaba a nossa digna assembléa de fazer um acto de justiça, faça agora outro, além de justo, de utilidade futura e bem seguro, porque o segundo tenente Magalhães não é pessoa somenos.

Contribua a provincia de sua parte para alimentar tão nobre esforço e anhelo, que se ha de dar por muito bem paga com os serviços que depois lhe forem prodigalisados, não lhe cabendo receio que seja esta vez uma mais, em que tenha occasião de vêr frustados os beneficios esperados, por que sem errar e sem querer offender podemos avançar, que nem um dos que já obtiveram igual concessão se achavam nas condições do segundo tenente José Tiburcio Pereira de Magalhães.

Esperamos que a digna assembléa provincial, se queira ainda mais uma vez, tornar credôra de encomios, deferindo favoravelmente o requerimento sujeito a sua consideração.

Um pernambucano.

O Constitucional apanhado em flagrante.

II

O *Constitucional*, que no artigo edictorial do dia 18 zombeteou dos ZZ, WW, YY, como se um nome désse valor ao que não tem, transcreveu no dia 19 um communicado assignado por (Y) que, á julgar pela correnteza e familiaridade de linguagem, é pessoa da intimidade da familia. Já vê, pois, o contemperaneo que a raça maldita desses insoffriveis escrevinhadores insinua-se *em toda parte entre as abas das casacas dos Titans da imprensa.*

Começou o nosso Y por allegar que, morando fóra da cidade, apenas pôde ler hontem o communicado do *Diario*, como para disfarçar o papel que representou de levar tantos dias á ruminar tão desavisada publicação. Deixando á um lado a originalissima interpretação que dá o communicante á lettra Z, com seriedade lhe promettemos que o *trait d'esprit* irá em carta segura á redacção do *Correio Mercantil*.

Voltou, porém, o correspondente á justificar a proposição que emittira no dia 6, e é de mister fixar bem a questão.

O Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha offerecera á distincta assembléa provincial o seu relatorio annual, que é geralmente reputado como um excellente e bem pensado trabalho. Dando conta da estatistica criminal, faz o Sr. Dr. Leitão da Cunha a classificação dos delictos segundo a ordem estabelecida pelo codigo criminal na 2ª, 3ª, e 4ª partes.

Começando por mencionar os *crimes publicos*, que fazem o objecto da parte II, enumerou em seguida os *crimes particulares*, que são a materia da parte III. Ora, sendo o crime de *homicidio* um crime *particular*, não podia ser classificado senão entre estes. E assim foi feito, á exemplo de todos os trabalhos de estatistica criminal conhecidos no Brasil. O contrario importaria desconhecer, já os rudimentos do direito criminal, já a classificação estabelecida e fixada por lei.

Appareceu, entretanto, um espirito constitucional que, sómente em odio ao *nosso Mecenas*, pretendeu denunciar a ignorancia do ex-administrador. E depois de muito ler e reler o relatorio, escreveu emphaticamente estas memorandas palavras: « Tal é a *estupidez* do Sr. Dr. Leitão da « Cunha que em seu relatorio inscreveu o crime « de *homicidio* entre os *crimes particulares*. »

Se o nosso jurista se presasse de possuir as primeiras noções do direito criminal, certo não faria á sua illustração aquelle dourado epitaphio. Bastar-lhe-hia reflectir sobre a significação das palavras *crime publico ou particular*, para que se convencesse para logo que o crime contra a segurança *pessoal* não poderá ser senão um crime *particular*.

E' verdade que o crime em geral, qualquer que seja a sua natureza e gravidade offende sempre mais ou menos o interesse publico. Mas, é no modo porque se dirige a offensa ao interesse social, que se funda a referida distincção.

Se o crime offende directamente ao corpo social, é um crime *publico*; se offende indirectamente á ordem e particularmente á determinada pessoa, é um crime *particular*. E' o Sr. Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, quem o vai dizer com a sua palavra autorisada: « São cri- « mes *publicos* aquelles que atacam directamen- « te o edificio social em seus fundamentos; são « crimes *particulares* aquelles que indirectamen- « te perturbam a ordem social. »

Ora, se o Y ponderasse que o homicidio ataca directamente á uma pessoa, e indirectamente á ordem social, não entraria em duvida sobre a qualificação que nos occupa. Se revolvesse muito ligeiramente as paginas do codigo criminal, facilmente depararia com o crime de homicidio entre os crimes particulares. Portanto, se o Y nos quer perdoar a affouteza, lhe juramos que errou contra o espirito e a lettra da lei.

Não temos, é verdade, procuração do Sr. Dr. Leitão da Cunha para em seu nome devolver o insulto que lhe atira o communicante. Se fosse o nosso proposito fazer a defesa do Sr. Dr. Leitão da Cunha, teriamos alguma razão em devolver o insulto do correspondente, emprestando-lhe aquella palavra phonica que acima vai sublinhada

Longe está, porém, de nossa intenção molestar á quem quer que seja. Só discutimos idéas e principios, sem questão de pessoalidades. Neste terreno não invejamos o espirito do nosso estimativel contendor. E, pois, prosigamos.

Não contente de o haver affirmado, o Y ainda persiste em extranhar a qualificação de crime particular dada ao crime de homicidio. E' assim que elle se exprime, dando copia de estylista:

« Extranhamos por certo que o Sr. Dr. Leitão da Cunha assim considerasse aquelle crime quando é bem sabido—que a sua qualificação mais natural e commum é de inafiançavel e de acção publica, na conformidade do art. 74 § 1° do cod. do proc. crim., como soem todos praticar, e se torna de mais facil comprehensão para os que não são profissionaes na materia, e que tambem querem, embora não tenham os respectivos conhecimentos, ter gosto de ler e apreciar devidamente, uma peça noticiosa da importancia de um relatorio, sem buscar assessor, ou incommodar quem lhe explique aquella distincção juridica. »

Depois de haver traçado este bello periodo, em que a pureza de linguagem dá as mãos á uma nova e original orthographia, o nosso Y censura o relatorio por um estylo *largo e engulhoso*. Desapiedado Y! Pois, um relatorio distingue-se por bellezas de linguagem e formas polidas de estylo? Porventura, podem todos escrever periodos tão amenos como este que transcrevemos, em que transparece o genio de um verdadeiro purista?

Voltando, porém, á nossa importante discussão juridica, convém prevenir ao Y que não se confunda o crime publico com aquelle em que cabe a acção do poder publico. E' ainda o Sr. Dr. Braz de Souza quem o vai dizer:

« A punição dos crimes particulares [illegible]

[illegible]

Em uma só palavra:—Uma é a distincção entre crimes publicos, particulares ou policiaes; outra é a distincção entre crimes afiançaveis e inafiançaveis. Regula-se a primeira pela natureza do delicto; a segunda pelo grão da pena.

Já vê o Y que não ha aqui uma questão de palavras: *verba, voces, praetereaque nihil.*

Convida-nos o Y á discussão de factos que aponta, e que á seu juizo desdouram a passada administração. Aceitamos a luta, e faremos prova da sem-razão do communicante.

E' tempo de acabar. O Y renega a solidariedade com a redacção do *Constitucional*. E' uma tactica já sediça! Mas como quer que seja, solidario ou não, emprazemos o Y.

Z.

Correspondencias.

Santo Antão.

Cidade da Victoria, 15 de abril de 1861.

Srs. redactores.—É espantoso o numero de pessoas que não sabem lêr e escrever na nossa provincia. Este mal (assim cremos) não póde ter outra origem que não seja a mesquinhez com que se tem distribuido a instrucção elementar. Por exemplo nesta cidade, onde necessariamente deveriam ser creadas duas cadeiras para essa classe de ensino, ha sómente uma, onde não é possivel que os discipulos obtenham o approveitamento desejavel; porquanto além de ser o seu numero excessivo de sorte que não resta tempo ao professor para os instruir devidamente, acresce a pouca capacidade do edificio para os collocar em ordem tal, que estejam debaixo da sua immediata inspecção.

Portanto é indeclinavel a falta de outra cadeira, á que podesse concorrer ainda maior numero de alumnos, e cuja localidade deveria ser no bairro da igreja do Livramento.

A provincia em vez de resentir-se da despeza com semelhantes creações, antes e ainda mesmo com algum sacrificio não deveria recuar desse intento proveitoso: porque tanto melhores cidadãos terá, quanto maior fôr o numero daquelles, que receberem nas aulas, uma educação moral e religiosa.

É, porém, de necessidade que nas differentes localidades haja pessoa interessada na instrucção e moralidade, que vesite repetidas vezes essas aulas, e lhes dê o conveniente impulso.

Nada nos deve merecer mais attenção, que a educação daquelles, que nos hão de succeder; pois será um espelho, em que os nossos vindouros mirarão o estado da nossa civilisação actual.

Aproveitamos esta occasião para fallar sobre a aula do bello sexo, cuja preceptora é a Sra. D. Anna Maria da Conceição Nepomuceno, que se tem dedicado com todo zelo ao ensino das nossas filhas.

No anno proximo passado deu á exame quatro discipulas, as Sras. D. Maria Christina da Conceição Queiroz, D. Josepha Liberata Cavalcanti de Almeida, D. Maria da Conceição Pessoa Cavalcanti e D. Francisca da Silva Nunes; as duas primeiras foram approvadas com distincção, e as segundas plenamente, sobre as materias do ensino, leitura, contabilidade, grammatica, regencia, doutrina christã, escripturação e costura.

São bem merecidos os louvores á Sra. D. Anna Maria da Conceição Nepomuceno pelo esmero com que se tem dedicado ao magisterio: o que de certo lhe deve attrahir a attenção publica.

Deixando o objecto de que nos temos occupado, passamos a outros.

O despeito leva muitas vezes o homem á praticar acções que sómente revelam a maldade de seu coração, invectivando infamias e mentiras contra o seu semelhante.

E quão doloroso e miseravel não é aquelle quadro, em que o vemos pintado, como vil instrumento daquelles, que sem coragem, procuram indirectamente ferir a honra e a probidade do homem honesto? Offender aquelle de quem nunca recebestes offensa, é por sem duvida o requinte da perversidade de um coração degenerado.

Infelizmente se dão estes factos neste mundo de miserias.

Uns trabalham incessantemente para ganhar o renome exercendo acções generosas; outros, porém, praticando acções infames.

E o que fazer? São gostos; e cada um se sacia da ignorancia, de que mais gosta.

Nós, porém, aconselhariamos á esses gulosos a parcimonia para evitar alguma indigestão.

Está designado o dia 22 deste mez para a abertura da primeira sessão do jury no presente anno.

Os actos em que preside a justiça, chamam sobre aquelles que os praticam, o respeito devido e louvores bem merecidos.

Fallamos da nomeação que acaba de fazer sobre proposta do muito digno 1° secretario á assembléa legislativa provincial do official maior e mais empregados da respectiva secretaria.

Á não proceder-se assim, qual o incentivo para servir-se bem?

Comquanto a lei ou regimento interno (como nos parece) não désse preferencia aos empregados da casa á qualquer outro de fóra; todavia a boa razão aconselha que sejam attendidos aquelles e não estes, maxime quando se tornam merecedores do accesso. Triumphe, portanto, a justiça e não certas considerações.

Este termo resente-se da falta do emprego de contador, distribuidor e partidor. Depende, pois, a sua creação de um acto legislativo de nossa assembléa provincial, o qual seria certamente bem acolhido.

Descobrio-se no dia sabbado 13 do corrente mez ser o ladrão que por vezes tem furtado saccos de feijão de um deposito no pateo da feira do Sr. tenente Francisco Xavier Cavalcanti de Almeida, o cabra Manoel, escravo da Sra. D. Thereza Bezerra Cavalcanti Ponce de Leon: o que muito estimou o dono para credito de seu despeito. O facto está bem verificado attentas as exuberantes provas apresentadas á policia, presente o ladrão. Cumpre que os offendidos denunciem, e que hajam de sua senhora a paga do feijão, se quizerem.

Concorreram á feira de 400 a 500 cabeças de gado vaccum, que foram vendidas ao calculo de 4 a 5 mil réis por arroba, 30 cabeças foram consummidas no açougue publico, vendendo-se a melhor carne a 6$400 por arroba.

As feiras tem sido abundantes. A farinha de mandioca tem sido vendida de 120 a 200 por cuia, o feijão a 1$000, o milho de 200 a 240 rs., a carne secca do Rio Grande a 240 por libra, o bacalhão a 140 rs. Não ha ainda abundancia de queijos do sertão.

A salubridade não vai boa, porque mormente por fóra ainda continuam as febres. Todos finalmente se queixam da falta de dinheiro.

Basta por hoje.

Srs. Redactores.—Lendo a *Ordem* de 16 do corrente, deparámos com algumas linhas em referencia ao Sr. capitão Manoel Porfirio de Castro Araujo, digno commandante da companhia fixa de cavallaria de linha, as quaes extrahimos fielmente e remettemos a Vmc., para que nos façam o obsequio de publicar nas paginas do seu acreditado jornal.

E' mais um brado que se levanta muito alto, abandonando a execração publica esses detractores, que as occultas se esforçam em denegrir a reputação do illustre militar.

Os adversarios do Sr. capitão Porfirio não trepidam em que ha de mais abjecto, do mais infame.

Uma testemunha, que depoz perante o conselho de investigação a que está respondendo o nosso distincto [illegible]

[illegible]

E' o proprio Sr. José Felix da Silva Lobato [illegible]

[illegible]

Fique, porém, certo o Sr. Vasconcellos de que acima daquelles que não tem escrupulo de brandir o punhal da calumnia contra a honra do seu commandante, acima do inimigo declarado e perverso, está a dignidade da briosa classe militar.

Recife, 17 de abril de 1861.

Americus.

« O *Diario do Recife* acaba de publicar um « communicado assignado pelo—*Artilheiro*—fazendo acres accusações ao capitão Manoel Porfirio de Castro Araujo, commandante da companhia fixa de cavallaria de linha. O anonymo « de que se prevaleceu o communicante, e mais « que tudo o modo capcioso e dubio porque se « exprimio, revelam falsamente a falsidade de « suas asserções.

« *O capitão Porfirio é um militar brioso e incapaz de manchar as insignias que o orna.* Emquanto o—*Artilheiro*—não me convencer do contrario, precisando os factos « allegados contra o referido capitão, e assignando o seu verdadeiro nome, hei de sempre « considera-lo como um—CALUMNIADOR. (Extrahido da *Ordem* de 16 do corrente.) »

« O abaixo assignado declara que tendo o Sr. cadete Vasconcellos da companhia de cavallaria lhe pedido ha tempo um documento de um cavallo que vendeu a mesma companhia por 160$000, dizendo-lhe que o Sr. capitão Porfirio lhe mandava pedir que declarasse que dito cavallo fôra vendido por 120$, ao que consentio, mas tendo hoje certeza que o Sr. cadete Vasconcellos obrára com malicia contra o digno Sr. capitão, declara solemnemente o abaixo assignado que fica de nenhum effeito tal documento e protesta contra o criminoso procedimento do Sr. cadete. »

Recife 15 de abril de 1861.

José Felix da Silva Lobato.

(Extrahido do *Diario de Pernambuco* de 17 do corrente.)

Publicações a pedido.

A PENHA, AO PUBLICO.

A missão apostolica da Penha.

Devendo eu seguir para a côrte á bem das missões, e não me tendo sido possivel despedir-me dos innumeros amigos e devotos da Penha, que por tantas vezes me tem honrado com suas visitas, o faço pelo meio destes humildes e sinceras linhas, certo de que merecerei desculpa e indulgencia.

Aos mesmos, pois, offereço os meus pequenos prestimos no Rio de Janeiro.

Na minha ausencia fico certo de que o incansavel e zeloso Rvd. prefeito frei Sebastião (tão conhecido e querido nesta capital e diocese) continuará á prestar-se como sempre, ao desempenho dos pesadissimos trabalhos do pulpito, confessionario etc., etc., da Penha.

Assim, pois, os fervorosos devotos e devotas da Penha (espero em Deos) que hão de perseverar, frequentando o cathecismo, a confissão, exercicios marianos e todas as festas e devoções, que a Penha costuma incessantemente praticar, além da moral e da doutrina de Nosso Senhor Jesus Christo.

Hospicio da Penha em Pernambuco aos 20 de abril de 1861.

Frei *Caetano da Messina,*

Commissario apostolico dos missionarios capuchinhos.

A' MORTE.

DE

Guilhermina Clementina da Silva.

Quando ausentei-me do meu patrio solo,
Onde, mulher, o brilho do teu colo
Enchia-te de luz e graça e amor,
Oh! eu vi teu olhar na despedida,
E disse para mim—tão pouca vida
Não póde, não, soffrer tamanha dor.

Parti para um exilio triste e lento,
E nas horas de febre e desalento
Lamentava, creança, a tua sina......
Pobre! ainda tão moça e tantas magoas,
Escondas de fel, por entre as fragoas
De amargura sem fim, mulher divina!

Lembro-me ainda—pallida que eras!
— Estatua do sepulchro—a fronte envolta
Em véo de languidez!
Suarento pallor de morte breve
Innundava-te o corpo fragil, leve,
E o olhar de morbidez.

Ah! quantos sonhos na cabeça ardente,
Que fallas ao luar de amor nascente
Comtigo eu conversei!
Quem veio derribar os teus *castellos*,
Branca pomba de amor, d'olhos tão bellos,
Tão lindos que nem sei?!

Foi a morte, mulher, esse veneno
Que murcha as flores e decepa a vida
Na fronte que sonhava;
Foi esse vento horrisono e sombrio,
Que apagou de um só golpe furibundo,
A luz que se acordava.

E morreste por fim, e eu tão longe,
Sem poder te dizer—adeus, meu anjo,
Descança lá no Céo,
Sem ouvir n'hora extrema da agonia
Um suspiro, um só ai, por mim ainda
Escapo ao seio teu!

Agora o que mais resta?—Onde os teus sonhos,
Mariposa do amor?—Ah! jazem todos
Desfeitos pelo chão.
Talvez que lá no Céo te emballem cantos;
Dorme pois! já que a morte te ha roubado
Nas azas do tufão!

Rio de Janeiro 10 de fevereiro de 1861.

G. M. D.

— O abaixo assignado como herdeiro e inventariante dos bens de seu finado pai o coronel José Claudino Leite, declara ao Sr. Fr. Luiz da Pureza Machado, prior do convento do Carmo de Olinda, em resposta ao seu annuncio publicado no *Diario de Pernambuco*, que o escravo Elyseu, que S. S. diz ter fugido de seu poder suppondo que voltara para casa da familia do dito coronel, onde diz que esteve *escondido* por espaço de 12 annos á titulo de compra-lo, pertence realmente ao dito coronel, e hoje aos seus herdeiros, em virtude de titulo habil abaixo transcripto, por meio do qual sempre o possuio e depois os seus herdeiros, tendo apenas havido uma pequena interrupção de alguns mezes, isto é, de outubro do anno passado para cá, durante os quaes esteve escondido em poder de S. S. o que obrigou o Dr. curador geral a requerer ao Sr. Dr. juiz de orphãos, como consta dos respectivos autos, que por intermedio do Sr. Dr. chefe de policia sollicitasse a apprehensão do dito escravo, que foi descripto por seu fallecido pai no inventario de sua mãi, e ultimamente pelo abaixo assignado no inventario do mesmo seu pai: sem que nunca S. S. fizesse reclamação alguma a tal respeito, nem usam de meios judiciaes para chamar ao seu poder o mesmo escravo, se por ventura se julgasse com direito a elle.

Do exposto vê-se que S. S. é quem é capaz de esconder escravos, que lhe não pertencem, e não o abaixo assignado, nem membros de sua familia, que tem bastante dignidade para não se locupletarem de bens alheios.

Saiba mais S. S. que o dito escravo já entrou em partilha, e hoje pertence aos legatarios da terça do dito coronel.

E fique certo [illegible]

[illegible]

de estado com idade de dezoito annos pouco mais ou menos, que [illegible] vendo como se [illegible] Sr. José Claudino Leite [illegible] 400$000 em moeda do imperio [illegible] já recebi do dito senhor [illegible] sustento durante o tempo da mi- [illegible] Alagoas [illegible]

[illegible] 1851.

[illegible] João do Amor Divino.

Vigario prior.

Como testemunhas:

Manoel Pereira Camello Pessoa.

Pedro Francisco Alves Pegino.

Joaquim José de [illegible].

Está sellado, e junto o conhecimento da siza.

Documentos pertencentes a correspondencia do Sr. Francisco Pereira da Silva Novaes, do Maranhão, publicada ha dias.

(Continuação.)

K

Resposta do tutor e curador.—Illustrissimo Senhor juiz.—Convenho por parte dos orphãos meus tutelados, filhos da supplicante, no que esta requer, pois acho que deve ser de interesse para os mesmos orphãos.

Maranhão 19 de agosto de 1856.—O tutor, *Lazaro Moreira de Souza.* — *Fiat justitia.* — Tavares.

Despacho.

Marco o dia 23 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, nas casas de leilão do corretor Conrado, que fica nomeado e prestará juramento.

Maranhão 20 de agosto de 1856.—Brandão de Souza.

Sello.

Numero 7.—Réis 320. Pagou 320 réis. Maranhão 20 de agosto de 1856.—Sabino.—Garcia.

L.

Auto de fl. 12.—Auto de arrematação que por este juizo de orphãos fez Francisco Pereira da Silva Novaes, do escravo Benedicto do casal do finado major José Domingues Castro, pela quantia de—avaliação, 800$000 réis, lanço 317$000 réis, 1:000$000.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1856, aos 23 dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade do Maranhão, em leilão mercantil do corretor José Joaquim da Silva Conrado, onde foi vindo o juiz de orphãos Francisco José Brandão de Souza, commigo escrivão de seu cargo, e ahi sendo presente o mesmo corrector, o juiz lhe ordenou que mettesse á pregão de venda e arrematação o escravo Benedicto, marinheiro, pertencente ao casal inventariante do major José Domingues Castro, avaliado em 800$000 réis.

O que cumprido, o referido corrector, e depois de varios lanços, appareceu Francisco Pereira da Silva Novaes, que offereceu mais 317$ réis sobre a avaliação, e não havendo quem mais désse e por ter-se praticado as deligencias do estylo, houve o juiz por arrematado o dito escravo Benedicto pela quantia total de 1:117$000 rs. em moeda corrente, que o arrematante Francisco Pereira da Silva Novaes, contou e foi entregue a João Manoel Botelho de Magalhães, procurador geral do inventariante do mesmo casal D. Maria Clara de Salles e Castro.

E para tudo constar mandou o juiz lavrar este auto, onde assignou com o arrematante procurador e corrector.

Eu João Ferreira de Souza, escrivão interino, o escrevi.—Brandão de Souza.—Francisco Pereira da Silva Novaes.—João Manoel Botelho de Magalhães.—José Joaquim da Silva Conrado.

M.

Auto de fl. 14.—Auto de arrematação que por este juizo dos orphãos, fez Francisco Pereira da Silva Novaes, do escravo Leonel, do casal do finado José Domingues de Castro, pela quantia de avaliação, 500$000 réis, 800$000 rs.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1856, aos 23 dias do mez de agosto do dito anno, em leilão mercantil do corretor José Joaquim da Silva Conrado, onde foi vindo o juiz de orphãos supplente, Francisco José Brandão de Souza, commigo escrivão de seu cargo, e ahi era presente o mesmo corrector, a quem o juiz ordenou que mettesse a pregão de venda e arrematação, o escravo Leonel, pertencente ao casal do finado major José Domingues Castro, avaliado no inventario na quantia de 500$000 réis.

Cumprindo o referido corretor o ordenado pelo juiz e depois de alguns lanços offereceu Francisco Pereira da Silva Novaes, mais 300$000 réis sobre a avaliação, e não havendo quem mais désse, e ter-se praticado as diligencias do estylo, houve o juiz por arrematado o dito escravo Leonel pela quantia total de 800$060 réis, que o dito arrematante Francisco Pereira da Silva Novaes contou e foi entregue a João Manoel Botelho de Magalhães, procurador geral e bastante da inventariante D. Maria Clara de Salles e Castro.

E para de tudo constar mandou o juiz lavrar este auto, que assignou com o arrematante, procurador e corretor.

Eu João Ferreira de Souza, escrivão interino, o escrevi.—Bandeira de Souza.—Francisco Pereira da Silva Novaes.—João Manoel Botelho de Magalhães. — José Joaquim da Silva Conrado.

N.

Auto de fl. 16.—Auto de arrematação que por este juizo de orphãos fez Francisco Pereira da Silva Novaes, do escravo Adrião, do casal do finado major José Domingues de Castro, pela quantia da avaliação, 500$000 réis, lanço 100$000 réis.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1856, aos 23 dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade do Maranhão em leilão mercantil do corretor Conrado, onde foi vindo o juiz de orphãos supplente Francisco José Brandão de Souza, commigo escrivão de seu cargo, e alli era presente o mesmo corretor a quem o juiz ordenou que mettesse á pregão de venda e arrematação o escravo Adrião pertencente ao casal do finado major José Domingues de Castro.

O que cumprindo o corrector e depois de varios lanços, appareceu Francisco Pereira da Silva Novaes, que offereceu mais a quantia de 100$000 réis sobre a de 500$000, valor do dito escravo, e porque não houvesse quem mais désse, e ter-se praticado as deligencias do costume, houve o juiz o escravo por arrematado, e o arrematante, dito Francisco Pereira da Silva Novaes, contou o dinheiro de 600$000 réis, que entregou a João Manoel Botelho de Magalhães, procurador da inventariante D. Maria Clara de Salles e Castro.

E para de tudo constar mandou o juiz lavrar o este auto, em que assignou com o arrematante e o corretor.

Eu João Ferreira de Souza, escrivão interino o escrevi.—Brandão de Souza.—Francisco Pereira da Silva Novaes.—João Manoel Botelho de Magalhães. — José Joaquim da Silva Conrado.

O.

Auto de fl. 18.—Auto de arrematação que por este juizo de orphãos fez Francisco Pereira da Silva Novaes, do escravo Joaquim pertencente ao casal do finado major José Domingues Castro pela quantia de — avaliação, 300$000, lanço 100$000, 400$000.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e seis, aos vinte e tres dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade do Maranhão, em leilão mercantil do corrector José Joaquim da Silva Conrado, onde foi vindo o juiz de orphãos Francisco José Brandão de Souza, commigo escrivão de seu cargo, e ahi era presente o mesmo corrector, a quem o juiz ordenou que mettesse a pregão de venda e arrematação o escravo Joaquim pertencente ao casal do finado major José Domingues Castro, avaliado em 300$000 do respectivo inventario.

Cumprindo o corretor o ordenado pelo juiz, e depois de varios lanços appareceu Francisco Pereira da Silva Novaes, offerecendo 100$000 sobre a avaliação, e por não haver quem mais desse e ter-se praticado as diligencias do estylo, houve o juiz por arrematado o dito escravo Joaquim, pela quantia total de 400$000, que o arrematante Francisco Pereira da Silva Novaes, contou e entregou ao procurador geral da inventariante, D. Maria Clara de Salles e Castro, João Manoel Botelho de Magalhães.

E para de tudo constar, mandou o juiz lavrar este [illegible]

auto em que assigna [illegible] dor e corrector.
Eu [illegible] Barradas [illegible] que o escrevi.—Brandão [illegible] Novaes, João [illegible] Magalhães, José Joaquim da [illegible]

Appenso [illegible] Dr. juiz dos orphãos [illegible] Novaes, constando [illegible] vão Lobato, [illegible] Domingues Castro [illegible]

Falta ainda [illegible] achando-se tres dos [illegible] a saber, Maria Caetana, João, Domingues e Maria Jenuina, sem pessoa alguma que d'elles quizesse cuidar, por quanto o seu tio Dr. João Ignacio Botelho de Magalhães, a quem estavam entregues, por motivos urgentes, teve de se retirar d'aqui com sua familia, e supplicante tomou conta d'elles no primeiro de março, e levando-os para sua casa com a sua escrava Delfina, sem até hoje para as despezas d'elles haver recebido um unico real, lhes tem feito dar o ensino preciso da sua idade e qualidade, sustentando-os, vestindo-os e calçando-os, emfim dando-lhes todo o necessario, bem como á dita escrava que tem uma filha nascida em 14 de outubro ultimo.

O que se gastou com estas crianças nos collegios d'onde tem estado, consta da conta numero 3, e até o dia 30 do corrente mez, sobe a 615$332, os quaes o supplicante requer que este juizo lhe mande pagar, podendo ser nesta somma encontrada a que o supplicante tem a pagar ao mesmo casal. Quanto as restantes despezas, isto é, as de roupa, calçado, sustento e etc., não sendo possivel ao supplicante formar um calculo exacto d'ellas nem apresentar recibos de tudo o que se despendeu (quanto aos pagamentos feitos nos collegios, o supplicante tem os recibos) requer que se sirva V. S. mandar pessoa que arbitrem quanto se deve pagar ao supplicante pela despeza mensal feito com as mesmas crianças. Sirva-se V. S. mandar na forma requerida.—E para receber mercê.

Maranhão, 21 de janeiro de 1859.—Francisco Pereira da Silva Novaes.

Despacho.

Authoado.—Respondam os supplicados.—Maranhão 25 de junho de 1859.—Barradas Junior.

—O—

Decisão de fl. 55 v.

Appense-se os presentes autos ao respectivo inventario para em tempo opportuno ser o pedido do supplicante tomado na consideração divida. Quanto porém ao arbitramento requerido as fl. 2 verso, para as pequenas despezas feitas com os orphãos, de que o supplicante declara não ter recibos, tratando-se de factos positivos e ja consumados, não é o meio proposto pelo mesmo supplicante o competente para o fim que pretende, por que, como judiciosamente observa o tutor, o arbitramento sò pode ter lugar, ou para o futuro, ou para o caso de não vir convenientemente organisada a conta, use pois o supplicante quanto a essas despezas, dos meios regulares. Pagas as custas a final.

Maranhão, 20 de dezembro 1859.—Joaquim da Costa Barradas Junior.

Primeiro.—Certifico mais que o quinhão de cada um dos filhos d'aquelle finado José Domingues Castro, é da quantia de 1:038$831, e tres setimos.

Segundo.—Não consta dos autos que o supplicante fosse satisfeito da quantia de 6:015$632 que despendeu com a educação dos orphãos, D. Maria Caetana, D. Maria Jenuina e João Domingues.

Terceiro.—Que da sentença que julgou as partilhas não houve recurso algum.

Quarto.—Que quando se proferio a mesma sentença, a viuva meeira D. Maria Clara de Sallas e Castro tinha por seu procurador, constituido em forma, nos autos, a Daniel Joaquim Ribeiro.

Quinto finalmente.—Que o patacho *Patriota* foi arrematado em leilão mercantil de 23 de agosto de 1856, por Clemente José da Silva Nunes, como procurador de José Pinto Nunes, pela quantia de 2:210$000, em moeda corrente.

E' o quanto se continha em ditas peças, que fiz aqui fielmente transcrever.

Maranhão, 1 de fevereiro de 1861.

E eu Honorato Sá, escrivão, subscrevi e assigno.—C. e C. por mim escrivão, H. Sá.

N. 3.

Petição.

Illm. Sr. Dr. juiz dos orphãos.—Francisco Pereira da Silva Novaes necessita que V. S. ordene ao escrivão Honorato Sá que, revendo o inventario de José Domingues Castro, lhe certifique: primeiro, em que dia foi nomeado o inventariante dos bens do mesmo Castro, e qual o motivo dessa nomeação, havendo uma viuva, cabeça do casal, e estando presente o seu procurador Daniel Joaquim Ribeiro, segundo, se o supplicante se apresentou como credor do mesmo casal, porque quantia, e do que procedia.

Sirva-se V. S. mandar certificar e espera receber mercê.

Maranhão, trinta e um de janeiro de mil oito centos e sessenta e um.

Despacho.

Certique. Maranhão, primeiro de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um.—Francisco Pereira da Silva Novaes.

Certidão.

Honorato Sá, escrivão interino do juiz de orphãos e auzentes da capital do Maranhão, por nomeação legal etc.

Certifico a vista dos autos de que se trata, que deixando a viuva de José Domingues de Castro, de proseguir no inventario a que deu principio, ordenou o juiz que se procedesse a sequestro e deposito dos bens do casal, servindo o depositario de inventariante, em cumprimento pois de tal determinação recahio o deposito no supplicante e conseguintemente tambem a nomeação de inventariante, em cuja qualidade prestou juramento em quatorze de julho de mil oito centos e cincoenta e nove.

Certifico mais que das contas que prestou a viuva inventariante por seu procurador João Manoel Botelho de Magalhães, consta ter sido pago o supplicante da quantia doze contos de réis proveniente de letras que lhe devia o casal.

O referido é verdade, e aos proprios autos de inventario me reporto.

Maranhão, onze de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um.

Eu Honorato Sá escrivão que subscrevi e assigno.—O escrivão Honorato Sá.

Illm. Sr.—Sirva-se V. S. ainda mandar que o dito escrivão Honorato Sá certifique: se as orphãas filhas de José Domingues Castro, maiores de doze annos, foram citadas em Lisbôa para o inventario que aqui se estava fazendo: segundo, se esses orphãos nomearam procurador, e quem foi e terceiro se esse procurador respondeu por elles nos autos.

Espera receber mercê.

Maranhão, treze de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um.—Francisco Pereira da Silva Novaes.

Despacho.

Sim.—Maranhão, treze de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um.—Barradas Junior.

Certifico em vista dos autos de que se trata que os orphãos filhos do fallecido José Domingues Castro não foram citados em Lisbôa por não ser cumprida ali a precatoria que para esse fim foi dirigida, no entanto os ditos interessados constituiram a Joaquim Ribeiro da Costa por ser procurador, que substabelecendo os poderes no Dr. Antonio Joaquim Tavares, fallou este que já era curador delles tambem como seu advogado no mesmo inventario.

O referido é verdade e aos proprios autos me reporto.

Maranhão, quinze de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um. E eu Honorato Sá, escrivão, subscrevi e assigno. O escrivão. — Honorato Sá.

N. 4.

Instrumento dado e passado em publica fórma do officio de mim tabellião com o theor do que abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de publica fórma virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e um, nesta cidade do Maranhão em meu cartorio compareceu presente, Francisco Pereira da Silva Novaes, que reconheço e dou fé ser o proprio, e perante mim foi apresentada uma carta de D. Maria Clara de Salles e Castro, pedindo-me que lhe désse em publica fórma o theor da mesma, e bem assim pelo mesmo me foi apresentado o livro de copiador de cartas, numero onze do fallecido José Domingues Castro, pedindo-me que tambem lhe désse em publica fórma as cartas, escriptas á viuva do mesmo José Domingues Castro, D. Maria Clara de Salles e Castro, pelo seu procurador João Manoel Botelho de Magalhães e lançadas no referido copiador por José Caetano de Souza [illegible] viuva

[illegible]

Carta.

Illm. Sr. João Manoel Botelho de Magalhães.—Lisbôa, quatro de abril de mil oito centos e cincoenta e sete (a).

Muito respeitavel senhor.—Recebi a sua muito estimada carta de vinte de fevereiro proximo passado, depois da qual outra tenho escripto a V. S., que já deve ter em mão, e cujo principal conteúdo.

Principiando por manifestar a V. S. os meus sinceros agradecimentos pelos paternaes serviços que com a sua generosa bondade se tem dignado prestar-me protegendo com a sua acertada e tão amigavel administração os negocios de minha casa, que, graças á Deus, e á sua tão *paternal dedicação*, vejo quasi desembaraçada, eu vou responder á cada um dos artigos que me dirige.

Informa-me V. S. que já se tem pago aos credores do meu casal dezenove contos e oito centos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte um réis (b) e que apenas faltam pagar oito contos de réis para saldar todos os debitos, sendo para isso indispensavel vender alguns escravos, ou remetter d'aqui quanto resultasse do seguro de Pernambuco, no primeiro caso eu já mencionei na minha ultima á V. S. tres escravos que para esta urgencia se podiam dispôr, e são Manoel Luiz e Benedicto.

No segundo, que o dinheiro do seguro do *Parahibano* está agora em liquidação amigavel com a companhia, e sendo objecto de alguma demora, era minha opinião que o producto dos escravos indicados se applique a taes pagamentos, assim como o que resultar, e possa pertencer ao casal; dos escravos Ignacio e João, reunindo á somma resultante destes a que cabe ao casal da pretinha Raymunda, que o Sr. Novaes diz dará um conto de réis, e mais alguns recebimentos de dividas calculo que poderá tudo fazer face ao saldo a pagar sem dependencia de remessa do apurado do seguro do *Parnahibano*, deixo pois tudo isto a judiciosa deliberação de V. S.................

....

Quanto porém ao meu inventario deve elle ser ahi concluido com os haveres que ahi tem o casal, mas aqui me obrigam tambem a fazer inventario do que aqui tinha, e que está dependente de contas do Sr. Franco que promette dar em breve, e sem as quaes não posso considerar de positives quaes os haveres do casal aqui......

Recommendo-me muito a toda a sua respeitavel familia, de quem me assigno e de V. S. muito obrigada e muito affeiçoada amiga.—Maria Clara de Salles e Castro.

Numero trinta e um, réis seis centos.

Pagou seis centos réis.

Maranhão, desesseis de fevereiro de mil oito centos e sessenta e um.—Garcia.

B

Carta n. 2335.

Maranhão 6 de outubro de 1856.—Illma. Sra. D. Maria Clara de Salles e Castro.—Lisboa.—O favor de V. Exc. de 13 de agosto, hoje delle fico de posse, e por elle vejo que V. Exc. passa sem novidade e seus filhos, o que muito estimo e que lhes continue sempre um tal bem, á par de todas as felicidades.

Fico certo do que me diz acerca das instrucções que deu a seu mano para elle m'as transmittir, e como elle não esteja nesta cidade e sim na Therezina, deverei esperar as suas ordens a respeito para serem executadas ou por elle mesmo ou por quem elle o ordenar, segundo a declaração sua. Eu nas minhas cartas que lhe escrevi pedi a V. Exc. que viesse quanto antes para vêr sua casa e cuidar nos interesses do seu casal e de seus filhos, e que lhes prestaria todos os mais pequenos serviços que podesse; porém V. Exc. ainda se não dignou responder-me e devo crer sem duvida alguma que já deve estar de viagem para esta cidade, salvo a querer tomar alguns máos conselhos, de quem, pelo que vejo, muito interessa na sua estada ahi, e não se importa do seu bem estar, nem de seus filhos, pois a quererem prestar-lhe serviços e á seu finado marido já deviam ter feito com que V. Exc. aqui estivesse e accudisse ás precisões urgentes de seu casal, para evitar as grandes despezas que se está fazendo lá e cá.

O inventario do seu casal já está principiado, já vendi a sumaca Parnahiba e a parte do patacho Patriota e quatro escravos marinheiros, e com o producto dessa venda e alguns recebimentos que se tem feito já se pagaram mais de dez contos de réis que venciam juros de um e meio por cento ao mez, porém não posso continuar na liquidação de descripção de tudo porque me falta a sua presença para ultimar estes negocios, e mesmo para vêr se convém mais vender os escravos todos que ainda existem, ou dar dinheiro para pagamento dos credores do casal, pois já querem principiar a demanda-lo, porque já estão passados seis mezes depois do fallecimento de seu marido, e não querem esperar mais tempo pelo seu embolso, e então já V. Exc. vê que se vão augmentando os sacrificios e entraves que se queriam evitar, e que tanto convinha acabar com difficuldades: devo dizer-lhe para seu governo que as vendas que fiz *foi de accordo com seu mano, o tutor e o curador dos orphãos*, e por isso com a regularidade precisa em taes actos, approvadas pelo juiz de orphãos. Devo dizer-lhe mais que supposto eu muito respeite á meu bom amigo e digno mano de V. Exc., o Illm. Sr. Dr. Salles, é suas luzes, e saber que elle deposita em mim sua confiança, e seu mui digno pai; comtudo muito senti que sujeitasse meus actos ás suas instrucções, porque assim deu-me V. Exc, uma prova do pouco conceito que de mim faz, e que sem duvida meus passos devem ser vigiados, e *é este já o panno de amostra e o bom pagamento dos poucos serviços* já por mim prestados, e muito peço a V. Exc. que se digne dispensar-me de continuar a tratar de seus negocios, pois eu sou o primeiro a confessar a minha inhabilidade, para bem delles cuidar, e sim devo entrega-los á pessoas mais habeis e menos occupadas do que eu, que sou bastante pensionado com os meus muitos afazeres, e *agora é que eu vou conhecendo os motivos que tiveram os seus compadres e amigos de seu marido, para não aceitarem qualquer encargo que V. Exc. lhes quizessem confiar*.

Sou com todo o respeito e consideração de V. Exc.

C

Carta n. 2362.

Maranhão 20 de fevereiro de 1857.—Illma. e Exma. Sra. D. Maria Clara de Salles e Castro.—Muito respeitavel e presada senhora.—Estimarei V. Exc. e seus dignos filhos gozem perfeita saude e prosperas felicidades, pois é o que cordealmente lhe apeteço.

A carta de V. Exc. por segunda via, (sem que até hoje chegasse a primeira) de 18 de dezembro de 1856, recebida em 10 do corrente pela Flor do Mar, estou de posse della; e certo de todos os seus conteúdos, vejo que se não digna voltar tão cedo a esta cidade, e por isso quer que eu continue na gerencia de sua casa, e tambem que lhe mande um esboço do que até hoje se tem praticado nella, porém não me sendo possivel cumprir este seu mandado minuciosamente para que seu digno procurador ahi possa estar ao facto d'elles, eu o farei com a maior brevidade em outra occasião, podendo porém quanto certificar-lhe que com os recebimentos que tenho feito dos devedores do casal, e com a venda sómente da sumaca, a metade do patacho Patriota e quatro escravos marinheiros, tenho já pago desoito contos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um réis, e fico continuando a cuidar em satisfazer os credores com que fôr recebendo e apurando mais, sendo necessario para saldar mais ainda oito contos de réis, que se não vier d'ahi dinheiro, ou o [illegible]

(a) A data desta carta evidentemente está errada, devendo ser quatro de abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

O Sr. José Domingues falleceu á 23 de abril de 1856: á 12 [illegible] procuração enviada [illegible] Botelho de Magalhães, logo a senhora [illegible] procurador [illegible] em 4 de abril.

O erro [illegible] combinando as cartas [illegible] com as do seu procurador [illegible]

[illegible]

... que está encarregado de ir aprompitando a escripta do casal, sem o qual não se póde passar, este vence quinhentos mil réis por anno, e tem para comida sómente o quarenta réis por dia.

E, pois, sómente esta despeza que hoje pesa em sua casa; quanto ao inventario elle deve ser acabado aqui, pois visto que é onde o fallecido era domiciliario e tinha sua casa de commercio, e por isso se faz necessario que todas as liquidações sejam feitas pelo juiz de orphãos desta cidade, afim de dar-se por ultimo partilhas a V. Exc., como meeira e á seus filhos, e é bom mandar dizer quaes são os escravos que quer para seu quinhão, assim como para cada um de seus filhos. Seu mano e meu filho João Ignacio chegaram á esta cidade á 10 do corrente, e ficam bons, assim como os seus tres filhos e os escravos que todos aqui se acham tambem no gozo de boa saude e ás suas disposições.

«Torno outra vez á pedir a V. Exc. que se digne tomar alguma deliberação para que os negocios de sua casa passem para outra pessoa», pois a mim me é impossivel continuar nelles, e seu cunhado e irmão tambem dizem que não se podem encarregar delles.

Vejo que V. Exc. ainda continúa desaffecta ao Sr. Novaes: este senhor merecia de V. Exc. grandes agradecimentos, se V. Exc. não estivesse tão devotamente contra elle, pois creia que os serviços que sempre prestou e está prestando ainda ao seu casal merecia certamente grande louvor da parte de V. Exc., e não em recompensa o odio desabrido; é certamente grande infelicidade que temos em sempre desacatarmos os bons e que nos prestam serviços reses, para incensarmos os que sómente nos querem destruir, e muitas vezes fazem á nossa completa desgraça; emfim é mundo e vámos com elle: ainda mais, seus filhos perderam um pai, pois se outro fosse o procedimento de V. Exc. para com este verdadeiro amigo, elles achariam outro que com os mesmos extremos de verdadeira amizade que ainda se lhe devota ás cinzas do seu bom amigo.

Sou com respeito de V. Exc.

Está conforme, e é quanto se continha nas ditas cartas pedidas por publica forma, que para aqui fielmente fiz extrahir, e vai sem cousa que duvida faça ou possa fazer.

Maranhão 18 de fevereiro de 1861.

Está conforme e declaro que a carta de D. Maria Clara de Salles Castro acha-se a sua assignatura por mim tabellião reconhecida.

Maranhão 18 de fevereiro de 1861.

E eu José Nunes de Souza Belford, tabellião que o subscrevi e assigno em publico e razo.

Estava o signal publico.

Em testemunho de verdade conferida e concertada por mim tabellião José Nunes de Souza Belford C. escrivão.—Francisco Barroso de Souza.

Estava o sello.

N. 5.

Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim tabellião com o theor do que abaixo se declara.

Carta.

Illm. Sr. João Manoel Botelho de Magalhães.—Lisboa 19 de maio de 1857.

Respeitavel e illustrissimo senhor.—Depois da minha ultima á V. S. com data de.... do proximo passado, recebi a sua prezada de 20 de fevereiro á qual respondo.

Não era para esperar menos lisongeiras as noticias que tão particularmente V. S. tem a bondade dar dos meus negocios, uma vez que «tenho a grande fortuna de serem por V. S. dirigidos.» Vejo com bastante prazer que até aquella data se haviam pago desoito contos oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reis, a diversos credores do casal, e que apenas restavam pagar, reis oito contos pelo que V. S. diz que a não remetter d'aqui dinheiro ou o liquido do seguro do Parnahibano, será necessario vender alguns escravos. Até agora ainda não foi possivel liquidar a indemnisação do seguro, e nem mesmo fazer eu aqui o inventario do que cá tenho!! Ora se isto é instando eu quasi todos os dias e estando presente que menos devo esquecer, quando se ultimariam taes liquidações se para ahi fosse sem que as deixasse reguladas! Os afazeres do Sr. Franco occupam-no por tal forma que não é possivel dar attenção para estas cousas.

Eu já disse nas minhas ultimas á V. S. que entendia se deviam vender para taes urgencias os escravos, Manoel, Luiz, Benedicto, e agora acrescento a estes ainda Izidoro e Raymunda.....

....

Não tenho a lamentar a entrega porque bem vejo que foram para os zelosos cuidados de um amigo de seu pai, o meu resentimento é apenas do medo e mais nada, porque nem uma carta me dirigia a tal respeito O Sr. Novaes me diz que os dous mais velhos não conhecem as letras! Esta informação me resolveu a fallar aqui com o Sr. Franco e o capitão do Lusitana, para que de accordo com V. S. e o Sr. Novaes, tratar dos meios de trazer todos tres na volta do «Lusitana», para que eu os deixe aqui n'um collegio. Peço, pois, muito encarrecidamente a V. S. de tornar effectivo esse meu desejo, vindo com elles uma mulher que servirá para voltar commigo. Eu escrevo igualmente ao meu compadre Guimarães Caldas para me estabelecer uma passagem modica.

Confio, pois, que merecerei de V. S. este empenho, sendo mais um grande obsequio que terei de juntar a tantos que já sou devedora á sua valiosa amizade.

....

De V. S., attenta, muito obrigada e veneradora,—Maria Clara de Salles Castro.

Post-Scriptum.—Na caixa de V. S. vão umas lembranças para meu mano, com distincção de nome.

Lisboa. 22 de maio de 1857.

Reconheço a assignatura supra.—Maranhão 19 de janeiro de 1861.

Estava o signal publico.

Em testemunho de verdade.—O tabellião, José Nunes de Souza Belfort.

Está conforme ao proprio original que com este entreguei ao apresentante.

Maranhão, 19 de janeiro de 1861.

Eu José Nunes de Souza Belfort, tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Estava o signal publico.

Em testemunho de verdade, conferido e concertado por mim tabellião, José Nunes de Souza Belfort,

Estava o sello.

N. 6.

Annuncio.

Pelo juizo de orphãos desta cidade se faz publico que do dia 14, pelas 10 horas da manhãa, no leilão mercantil do corretor José Joaquim da Silva Conrado, se ha de arrematar, por quem mais der e offerecer, uma sumaca denominada «Parnahiba», pertencente ao casal do finado José Domingues Castro, de que é geral e bastante procurador João Manoel Botelho de Magalhães, a qual se acha encalhada na praia do Desterro, desta cidade, onde pode ser vista por quem a pretender. As pessoas que nella quizerem lançar poderão fazer comparecendo para isso no lugar, dia e hora designados.

Maranhão, 8 de agosto de 1861.—O escrivão de orphãos, João Ferreira de Souza.

(No *Publicador Maranhense* n. 182 de 11 de agosto de 1856, pag. 4.)

N. 7.

Annuncio.

Pelo juizo dos orphãos desta cidade, e com a assignatura do senhor juiz, no leilão do agente Conrado, se ha de arrematar, no dia sabbado 23 do corrente mez de agosto, depois das 10 horas da manhãa, o patacho «Patriota» e alguns escravos marinheiros de nomes [illegible], Leonel, Joaquim e Benedicto, pertencentes ao casal do finado Sr. José Domingues Castro.

(No *Publicador Maranhense* n. 191 de 22 de agosto de 1856, pag. 4.)

(Do Publicador Maranhense de 2 de março do corrente anno.)

[illegible]

[illegible]

Polaca hespanhola *Citi*, para Marselha, carregou:

José Mollet, 500 saccos 2,500 arrobas de assucar.

Patacho dinamarquez *Botilda*, para o Rio da Prata, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 430 barricas com 2,190 @ e 23 lbs. de assucar.

Brigue portuguez *Relampago*, para Lisboa, carregou:

Carvalho Nogueira & C., 200 meios de sola.

Brigue inglez *Fayri*, para Liverpool, carregaram:

Jaymes Ryder & C., 1,600 saccos 8,000 arrobas de assucar.

Dia 18.

Brigue inglez *Minatillo*, para Liverpool, carregaram:

Paton Nash & C., 22 saccas, 183 arrobas e 20 libras de algodão.

Brigue portuguez *Relampago*, para Lisboa, carregaram:

T. de Aquino F., 20 saccas, 100 arrobas de assucar.

José da Silva Loyo, 100 saccos, 500 arrobas de assucar.

Brigue inglez *Fairy*, para Liverpool, carregaram:

James Ryder & C., 400 saccos com 2,000 arrobas assucar.

Barca americana *Villa-Franca*, para o Canal, carregaram:

James Ryder & C., 630 saccos, 3,150 arrobas de assucar.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 18. . . . 18:414$488
Idem do dia 19. . . . . . . 1:435$350
19:849$838

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 18. . . . 36:555$275
Idem do dia 19. . . . . . . 5:641$469
42:196$744

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 19.

Rio de Janeiro—20 dias, barca nacional *Iris*, de 309 toneladas, capitão José Joaquim da Silva, equipagem 14, em lastro; a Aranaga Hijo & C.

Liverpool—63 dias, patacho inglez *Mary Block*, de 146 toneladas, capitão W. Robertson, equipagem 9, carga fazendas; a Southal Mellors & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Canal—Brigue sueco *Salamander*, capitão J. N. Holm, carga assucar.

Idem—Barca bremense *Malvina*, capitão Philippe Ide, carga assucar.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
DIA 19 DE ABRIL.

Horas	Atmosphera	Vento: Direcção	Vento: Intensidade	Thermometro: Fahrenheit	Thermometro: Centigrado	Hygrometro	Cisterna hydrometrica	Barometro: Francez	Barometro: Inglez
6 da m.	Nimbus.	SE	Fresco	76	24,4	78	0	756,4	29,99
9 »	Nimbus.	»	»	70	26,1	73	0	757,8	30,04
1/2 dia	»	E	»	79	26,1	79	14	756,8	30,
3 da t.	»	»	»	78	25,5	80	11	756,2	29,98
6 da t.	»	SE	Bonan	75	23,8	81	21	756,2	29,98

A noite clara, vento SE fresco e assim amanheceu.

OSCILAÇAO DA MARE'.

Preamar as 11 h. e 6' da manhãa, altura 5,6 p.
Baixamar as 5 h. e 18' da tarde, altura 2,2 p.

Observatorio do arsenal de marinha, 19 de abril de 1861.

ROMANO STEPPL,
1º tenente.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento do artigo 7.º do regulamento do collegio dos orphãos de Santa Thereza e ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 5 do corrente, manda fazer publico, que no dia 25 do mesmo mez, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vão a praça, para serem arrematadas a quem mais der a renda dos predios abaixo declarados, pertencentes ao patrimonio dos ditos orphãos.

N. 1.—Largo de Pedro II, segundo andar............ 482,000 por anno
N. 1. — Rua do Queimado, loja................... 331,500 por anno
N. 2.—Rua do Imperador, sobrado de dous andares e loja. 1:601,000 por anno
N. 4.—Largo do Paraizo, sobrado de dous andar e loja. 901,000 por anno
N. 5.—Rua das Larangeiras, casa terrea............ 204,000 por anno
N. 8.—Rua Velha, casa terrea. 202,000 por anno
N. 9.—Rua da Gloria, sobrado de um andar e loja..... 1:001,000 por anno
N. 10.—Rua de S. Gonçalo, casa terrea............ 182,000 por anno
N. 11.—Rua de S. Gonçalo, casa terrea............ 182,000 por anno
N. 12.—Rua do Sêbo, casa terrea............ 160,000 por anno
N. 13.—Rua dos Pires, casa terrea............ 103,000 por anno
N. 14.—Rua do Rosario da Boa-vista, casa terrea..... 201,000 por anno
N. 40.—Rua da Lapa, casa terrea............ 152,000 por anno
N. 41.—Rua da Lapa, casa terrea............ 182,000 por anno
N. 61.—Rua da Cacimba, casa terrea............ 300,000 por anno

As arrematações serão feitas por tempo de tres annos a contar do 1º de julho de 1861 a 30 de junho de 1864.

As pessoas que se propuserem a estas arrematações compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitados na forma dos artigos abaixo.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de abril de 1861.

O secretario
Antonio F. d'Annunciação.

Art. 75 do regulamento da thesouraria.—Os contractos de arrematação de renda, que importam em mais de 2:000$000 reis, serão effectuados sob a garantia de dous fiadores, idoneos, que tenham bens de raiz na cidade do Recife, ao menos um delles uma vez que o outro seja notoriamente abonado.

Artigos do regulamento interno da thesouraria.

Art. 16. Os documentos comprobatorios das habilitações dos arrematantes, e os que devem provar a idoneidade dos fiadores serão apresentados na sessão da junta [illegible]

[illegible] lotação, do [illegible]

[illegible] em presença de todos [illegible] O secretario [illegible]

Declarações.

[illegible]

— Pela capitania do porto se declara que acha-se na doca proxima a mesma capitania um hiate em máo estado, que foi achado na coroa dos Passarinhos, abandonado; quem se julgar com direito ao referido hiate haja de apparecer na mesma capitania, com documento que prove sua legitimidade, que lhe será entregue, pagando as despezas; e não apparecendo no fim de tres dias será vendido ou desmanchado.

Capitania do Porto de Pernambuco 19 de abril de 1861.

João Nepomuceno Alves Maciel,
Servindo de secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de contratar os generos alimenticios para a companhia dos menores do arsenal de guerra, durante os mezes de maio e junho proximos vindouros:

Pão de 4 onças, bolacha, café em grão, assucar refinado de segunda sorte, manteiga franceza, chá hysson, carne verde, dita secca, toucinho de Lisboa, feijão mulatinho ou preto, arroz do Maranhão, bacalhão, azeite doce de Lisboa, vinagre de dito, farinha de mandioca.

Quem quizer contratar taes generos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 29 do corrente mez.

Sala das sessões do referido conselho, 19 de abril de 1861.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Alexandre Augusto de Frias Villar,
Major vogal servindo de secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem do comprar os objectos seguintes:

Para o fardamento do corpo de guarnição da provincia da Parahiba.

1211 botões grandes lisos de metal amarello.
383 ditos pequenos dito de dito.
84 grosas de botões preto de osso.
153 pares de colchetes pretos.
600 varas de brim da Russia.

Quem quizer vender taes objectos, apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 22 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 15 de abril de 1861.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Alexandre Augusto de Frias Villar,
Major vogal servindo de secretario.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco.

Por ordem da directoria e em cumprimento do disposto no art. 4 do decreto n. 2685 de 10 de novembro do anno findo, vai-se proceder dentro do prazo de 4 mezes a contar desta data, a substituição das notas de 20$ da emissão da mesma caixa.

Caixa filial no Recife aos 20 de março de 1861.—O secretario da directoria Francisco João de Barros.

Conselhos de compras navaes.

Tendo de ser promovida a compra do material da armada abaixo declarado, manda o conselho fazer publico, que terá isso lugar em sessão de 20 do andante mez, mediante propostas recebidas até as 11 horas da manhãa do mencionado dia, acompanhadas das amostras dos objectos:

Para os navios e arsenal.
Alvaiade 6 arrobas.

Para os navios.
Cascas de coco 100, cabo de manilha de 5, 6 1/2 e 7 pollegadas 3 peças, lona ingleza estreita 32 peças, piassava 60 molhos.

Para o arsenal.
Cobre de 8/0 em folha 4 lençoes.
Para a companhia de aprendizes artifices.
Talheres 6 duzias.

As condições para effectuar-se a compra são ha muito conhecidas pela publicação.

Sala do conselho de compras navaes de Pernambuco, em 17 de abril de 1861.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para a botica da colonia militar de Pimenteiras.
4 libras de gomma arabica em pó.
16 libras de cevada limpa.
4 arrobas de assucar refinado.
16 libras de flores de borragem.
8 garrafas de xarope de gomma arabica.
2 garrafas de xaropes de chicoria composto.
6 garrafas de espirito de vinho.
4 libras de agua de flôr de larangeira.
2 onças de extracto gommoso de opis.
2 libras de ether sulphurico.
2 libras de laudano liquido de Sedynham.
6 garrafas de vinho Madeira branco.
6 onças de tintura de nosvomica.
6 vidros de magnesia de Henry.
12 caixas de sedelites.
12 garrafas de oleo de Ruine.
6 garrafas de oleo de amendoa doce.
2 onças de oleo de croton tegliam.
1 libra de mercurio doce.
4 libras de unguento rosado composto.
2 libras de camphora.
4 garrafas de rob ant-syphilitico de Laffecteur.
1 libra de tintura digenciana.
1 libra de tintura de mirra.
1 libra de tintura de beijoim.
12 libras de linhaça em pó.
1 libra de alcatrão.
4 libras de unguento Eleme.
4 libras de banha de porco.
8 libras de polpa de tamarindo.
12 vidros de oppio-deldoch.
4 libras de linhaça em grão.
8 libras de pommada de saturno.
4 libras de pommada alvissima.
6 seringas de gomma elastica grandes com pipos.
8 seringas de gomma elastica pequenas com pipos.
2 libras de flores de rosas.
8 libras de fios de linho.
6 onças de chloroformio.
2 libras de sabão branco.
6 covados de flanella.
1 pedra de afiar.
1 sacca-rolha.
12 pennas de lapis.
1 grosa de pennas d'aço.
2 fleus elasticas maior e menor.
12 libras de mostarda em pó.
2 libras de pommada mercurial.

Para a colonia de Pimenteiras.
1 bandeira grande de filele com armas imperiaes.
1 adriça para a mesma.
1 pedaço de cruz para esquife.
1 lampeão de praça.
2 escrivaninha de latão sendo uma grande e outra pequena.
2 castiçaes de latão.
1 mealheiro de cobre para quartel.
1 caneca ou côco de cobre para jarra.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 26 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 17 de abril de 1861.

Bento José Lamenha Lins. [illegible]

[illegible] pertencer-lhe, ser-lhe-ha entregue.

Recife [illegible] de abril de 1861. — Antonio Gomes Miranda [illegible]

Capitania do Porto.

De ordem do [illegible] e capitão do Porto [illegible] proceder quanto antes ao [illegible] das jangadas, para [illegible]

Capitania do Porto de Pernambuco 19 de abril de 1861.—João Nepomuceno A. Maciel, servindo de secretario.

Novo Banco de Pernambuco.

O novo banco paga o 5º dividendo de 12$500 por acção.

NOVO BANCO DE Pernambuco.

O novo banco de Pernambuco continúa a substituir ou a resgatar as notas de sua emissão de 10$ e 20$ sem prejuizo dos possuidores por mais dous mezes que hão de findar em 9 de maio do corrente anno, em conformidade do aviso do ministerio da fazenda de 31 de janeiro ultimo e findo este prazo só podera' ter lugar a substituição ou resgate com o desconto mensal e progressivo de 10 por cento por cada mez.

Recife 9 de março de 1861. — Os directores gerentes, Luiz Antonio Vieira, João Ignacio de Medeiros Rego.

— Pela subdelegacia da policia da freguezia de Santo Antonio acham-se recolhidos presos na casa de detenção desde 7 do mez corrente por serem encontrados nas ruas desta freguezia fóra de hora, os pretos: Benedicto, que diz ser escravo de Luiz Carlos Coelho da Silva; e Germano, que diz ser escravo de João de tal Baltar: quem for seus donos, queiram comparecer neste juizo para o fim de pagarem a respectiva multa municipal, depois do que serem soltos. Recife 12 de abril de 1861.—Villaça, subdelegado.

THEATRO DE Santa Isabel.

EMPREZA — GERMANO.

3.ª Recita da assignatura.

Sabbado 20 do corrente.

GRANDE ESPECTACULO.

Subirá á scena pela primeira vez neste theatro o magnifico drama em 5 actos, escripto em verso pelo Sr. L. A. Bourgain, autor do Pedro-Sem, Luiz de Camões, Casa-Maldicta e outros,

O MOSTEIRO DE SANTIAGO

assumpto da opera do maestro Donizetti

A FAVORITA.

DENOMINAÇAO DOS ACTOS.

1.º—O noviço e o pagem.
2.º—O prazo dado.
3.º—A maldição!
4.º—O throno e o altar.
5.º—A expiação.

PERSONAGENS.

D. Affonso I, rei de Castella... Thomaz.
Fernando, noviço............ Germano.
Balthazar, superior .... Nunes.
D. Gaspar, valido........... Raymundo.
Primeiro fidalgo............ Vicente.
Segundo dito................ Valle.
D. Leonor de Gusmão, a Favorita........... D. Manoela.
Ignez, sua confidente....... D. Carmela.
Um pagem.................... Leite.

Damas, cavalleiros, pagens, guardas, frades e peregrinos.

Castella—1340.

Os córos são os mesmos da opera

FAVORITA.

O scenario do primeiro e quinto actos são novos, pintados no Rio de Janeiro e aqui retocados pelo habil pintor o Sr. Francisco Dornellas.

O primeiro acto representa uma galeria do convento de Santiago de Compostella; além da galeria vê-se as arvores e sepulturas do claustro.

O quinto acto, o claustro do mosteiro de Santiago. Noite de luar, cruzes, sepulturas, etc., etc. E' de um magnifico effeito esta scena, e a empreza nada poupará para que seja completa.

Terminará o espectaculo com a nova comedia em um acto,

FEIO DO CORPO E BONITO D'ALMA

PERSONAGENS.

Antonio..................... Campos.
Francisco................... Valle.
Crispim..................... Mendes.
Marianno.................... Vicente.
Sargento Cutilada........... Raymundo.
Bernabé..................... Leite.
Isabel...................... D. Anna Chaves.
Bernarda, adela............. D. Jesuina.
Côro de ferreiros, etc.

Começará ás 7 ½ horas.

Domingo, 21 de abril de 1861.

Recita extraordinaria livre de assignatura.

Para satisfazer o pedido de grande numero de pessoas.

Subirá á scena a excellente comedia-drama em dous actos e um prologo maritimo

A PROBIDADE

Terminará o espectaculo com o espirituoso entre acto, executado pela Sra. D. Manoela, D. Carmela e Sr. Raymundo,

BERTHA DE CASTIGO.

Começará ás 7 horas em ponto.

Avisos maritimos.

Avisos maritimos.

Gilliam, capitão da barca ingleza «City of the Sultan»,

arribada neste porto em sua viagem de Buenos-Ayres com destino á Londres, precisa [illegible] em carta [illegible] do corrente [illegible]

[illegible] Thomaz de Aquino Fonseca,

Porto.

O brigue [illegible] pretende seguir para o Rio [illegible] 20 do corrente [illegible] trata-se [illegible] capitão a bordo.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

Navegação costeira a vapor.

Parahiba, Rio Grande do Norte, Macáo, Aracaty e Ceará.

O vapor [illegible], commandante Moreira, sahirá para os portos do norte até o Ceará no dia 22 do corrente mez. Recebe carga até o dia 20 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas. Escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Passageiros para Marselha.

Segue para Marselha até o fim do corrente mez a veleira barca franceza «Franklin», só recebe passageiros, para os quaes tem excellentes commodos: a tratar com Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 15, ou com o capitão A. Bernard, no armazem dos Srs. J. Mendibour, rua do Trapiche Novo.

PARA O Rio de Janeiro,

o veleiro e bem conhecido brigue nacional «Conceição» pretende seguir com muita brevidade, só recebe passageiros e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos: trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia.

A sumaca nacional «Hortencia» pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE

Navegação costeira a vapor

O vapor «Persinunga», commandante Moura, segue para os portos do sul de sua escala no dia 20 do corrente mez ás 4 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 ao meio dia. Passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 2 horas. Escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

PARA O Rio de Janeiro

Sahira' bremente a linda e veleira barca nacional IRIS, recebe carga a frete e passageiros: a tratar com os consignatarios Aranaga Hijo & C., rua do Trapiche n. 6.

Leilões.

LEILÃO
DE
2 casas terreas.

Terça-feira 23 do corrente.

Antunes fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 75, de 2 casas terreas, uma sita na rua do Padre Floriano n. 14 com 2 salas, 2 quartos, cosinha, quintal murado e cacimba, e outra sita na rua do Jardim n. 9, com os mesmos commodos e com portão para o fundo, no dia acima ás 11 horas em ponto.

LEILÃO
HOJE

Ao correr do martello.
DE
Dous cavallos e uma carroça da alfandega.

O agente Camargo fara' leilão por conta e risco de quem pertencer dos objectos mencionados acima declarado, no seu armazem na rua do Vigario n. 19, as 11 horas em ponto:

LEILÃO.

Segunda-feira 22 do corrente ás 11 horas em ponto.

O agente Camargo fara' leilão por mandado do Exm. Sr. Dr juiz especial do commercio, dos objectos arrematados por Ernesto Celestino de Mendonça, e João Felix da Rosa, na taberna da rua do Rangel, dos objectos arrestados por Ferreira & Martins a Antonio Bento de Campos, que irão a leilão na mesma taberna por conta dos mesmos arrematantes.

LEILÃO

Quinta-feira 25 do corrente ao correr do martello com lunch.

PELO AGENTE
CAMARGO.

O agente Camargo fará leilão com autorisação de uma pessoa que se retirou para Europa, de uma excellente mobilia de jacarandá com me-

se, consolos de pedra, uma outra dita, mesas elasticas, [illegible] de palanco [illegible], secretarias, apparelhos de meia obras de metal principe, pistolas de revolver, um rico relogio com musica, um piano, cadeiras avulsas e muitos objectos que estarão patentes no acto do leilão, na rua do Trapiche n. 4, segundo andar, as 10 horas em ponto.

LEILÃO

Quarta-feira 24 do corrente as 11 horas em ponto.
DE
Uma casa e 1 negro

em seu armazem na rua do Vigario numero 19.

PELO AGENTE
CAMARGO

O agente Camargo fará leilão por mandado do Exm. Sr Dr. juiz do commercio e a requerimento dos depositarios e curadores da massa fallida de Joaquim Luiz dos Santos Villa-verde, de uma casa terrea na rua Imperial n. 201, com 25 palmos de frente e um telheiro no fundo, com um forno de padaria e sotão, e um escravo de nome Joaquim pertencente tudo ao mesmo fallido, que irão no mencionado dia ás 11 horas em ponto, no armazem acima indicado

LEILÃO

Segunda-feira 22 do corrente.

O agente Camargo fara' leilão na rua do Rangel, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio e a requerimento de Ferreira & Martins, da armação da taberna e mais pertences pertencente a Antonio Bento de Campos, as 11 horas do dia em ponto.

Transferencia
DE
Leilão de carros.

Segunda-feira 22 do corrente

Costa Carvalho fará leilão no dia acima as 11 horas em ponto de dous carros promptos com cavallos na cocheira da rua de Santo Amaro defronte da casa do Sr. Dr. Sabino.

LEILÃO

Segunda-feira 22 do corrente.

O agente Camargo fara' leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio a requerimento do curador fiscal e depositario do fallido Antonio Jacintho Pacheco, das dividas do mesmo fallido, em seu armazem na rua do Vigario n. 19, as 11 horas em ponto. Os Srs. pretendentes poderão entender-se com o agente acima afim de saberem quaes os devedores e suas moradias.

LEILÃO

Ao correr do martello.

Terça-feira 23 do corrente as 11 horas em ponto.

Com lunch.

O agente Camargo fara' leilão no dia acima mencionado na rua Nova n. 36, dos artigos seguintes englobado ou aretalho, a vontade dos compradores, visto serem de uma fabrica de chapeos de sol que o seu dono quer liquidar, indo tudo sem limite, pelo seu dono querer retirar-se no fim do corrente mez.

Chapeos de sol de seda para homem.
Dito de panno para dito.
Dito de seda para senhora.
Dito de panno para dita.
Perfumarias diversas da melhor que existe no mercado.
Bengalas, chicotes e artigos de miudezas e o melhor que ha.

O agente acima pede aos seus amigos e freguezes e aos paes de familia que não deixem de vir a grande pechincha no dia terça-feira as 11 horas do dia. Na mesma occasião ira' uma excellente burra para guardar dinheiro; assim como o apparelho do gaz existente na dita casa com o seu competente registro, podendo ser collocado em qualquer estabelecimento sendo elle da companhia.

Avisos diversos.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. Antonio Henriques de Miranda.

— [illegible]

[illegible] Secretaria da Associação [illegible] Pernambucana [illegible]

1.º secretario.

— Aranaga Hijo & C. fazem sciente ao respeitavel corpo de commercio que desde o 1.º do corrente abril, associaram a sua casa commercial desta praça aos Srs. Manoel Onety, e Miguel Valle, ficando este ultimo na gerencia da casa.

— Aluga-se na Capunga Nova, quasi á margem do Capibaribe, um sitio com uma bella casa e jardim: para informações na rua da Cruz n. 38, armazem onde se vende sebo do Porto, e velas de composição.

— Roga-se ao Sr. Antonio do Rosario Padilha, da Bahia da Traição, que ultimamente chegou á esta cidade no vapor «Cruzeiro do Sul», de vir á rua da Praia n. 29, a negocio que lhe diz respeito.

— Na rua da Imperatriz, padaria n. 41, existe uma barrica com bacalhão desde a semana passada: quem se julgar com direito a mesma, appareça que dando os signaes e pagando as despezas lhe será entregue.

Gabriel Soares Rapozo da Camara durante sua ausencia desta provincia tem constituido seu procurador para tratar de seus negocios ao Sr. Dr. Gabriel Alcides Rapozo da Camara, na rua da Aurora n. 78.

— Ainda existe um resto de barricas de farinha de milho que se vende por modico preço: no armazem de Matheus Austin & C, rua da Senzala Velha numero 106.

— Fugio no dia 2 de março do corrente anno, um escravo cabra de nome Luiz, natural do Icó, provincia do Ceara', tendo os signaes seguintes: altura regular, pouca barba, cheio do corpo, pés grandes, com algumas cicatrizes no rosto, e é muito palavriador: roga-se a todas as autoridades policiaes ou pessoas particulares a aprehenção do dito escravo a entregar a seu senhor na rua do Queimado n. 13, que sera' bem recompensado.

— Da-se pequenas quantias sobre penhores de ouro e prata, vencendo cada pataca 40 rs. de juros por mez; na Ponte Velha n. 10, ahi achará com quem tratar, até a quantia de 100$ ou mais.

Hotel Trovador,

rua larga do Rosario n. 44.

O dono deste estabelecimento continúa a fornecer comidas para fóra.

— Amorim Irmãos fazem saber que João Henriques de Freitas não é mais empregado de sua casa desde o dia 9 de abril.

SOCIEDADE UNIÃO BENEFICENTE DOS ARTISTAS SELLEIROS Em Pernambuco.

Domingo 21 do corrente haverá sessão de assembléa geral para tratar de negocios urgentes, por isso convido os senhores socios a comparecerem na sala das sessões ás 10 horas da manhã.

Secretaria da sociedade União Beneficente dos Artistas Selleiros em Pernambuco 17 de abril de 1861.

João José Leite Guimarães.
1.º secretario.

— Fugio no dia 2 de setembro do anno p. passado, o escravo Francisco, mulato claro, com idade de 30 annos pouco mais ou menos, barbado, cabellos pretos anellados, conduzio uma maca de ovelha em que levou a roupa e algum dinheiro, assim como um chapéo de couro, é natural da villa do Ipu' provincia do Ceara': roga-se aos capitães de campo, autoridades policiaes e a qualquer pessoa a aprehensão do dito escravo a entregar a seu senhor João José de Carvalho Moraes Filho, na rua do Queimado n. 13, que sera' bem recompensado.

Cassino militar Pernambucano.

A directoria convida a todos os Srs. socios para se reunir no arsenal de guerra no domingo 21 do corrente as 11 horas da manhãa, para negocio muito urgente, resolvendo a directoria com o numero de socios que se reunirem.

Recife 20 de abril de 1861.—Antonio Villela de C. Tavares, primeiro secretario.

Na rua Direita n. 76, vende-se um cavallo proprio para viagem, por ter bom passo e andar de baixo a meio, tambem se troca por outro, se fizer conta.

Liquidação
DE
miudezas baratas.

Rua larga do Rosario n. 36, primeira loja junto da botica.

Caixas de pós para dentes a 100 rs.
Sabonetes bons a 160 rs. um.
Ditos inglezes a 400 rs. um.
Massos de grampas a 40 rs.
Carreteis de linha de 100 jardas, de côr e branca a 30 rs.
Carreteis de linha de 200 jardas, Alexanders, a 80 rs.
Luvas de seda perfeitas a 500 rs.
Ditas de seda com toque de mofo a 200 rs.
Sapatinhos de lãa a 320, 400, 500 e 600 rs.
Groza de botões para calça (de osso) a 240 rs.
Dita de ditos para dita (de aço) a 360 rs.
Dita de ditos de setim para paletot a 2$.
Enfeites á imperatriz de fita muito larga a 3$500.
Ditos de vidrilho a 2$.
Pares de meias para senhora a 240 rs.
Duzia de ditas para dita, finas, a 4$.
Cartas de alfinetes, cabeça chata, a 240 rs.
Apparelhos de louça pintados para menina a 1$000.
Ditos de dita dourados e pratiados a 1$600.
Groza de botões de louça para camisa a 200 rs.
Dita de ditos de madreperola para camisa a 600 rs.
Pares de brincos dourados a 2$.
Lãa para bordar a [illegible] a libra.
E muitas mais miudezas [illegible]

— Precisa-se de um caixeiro [illegible] Pina do Pateo, rua do Pilar n. 136.

[illegible] do Brasil
DICCIONARIO POPULAR
DE
MEDICINA HOMEOPATHICA

Obra indispensavel á todas as pessoas que quizerem curar homeopathicamente.

CONTENDO:

A definição clara dos termos de medicina: as causas mais frequentes das molestias: os symptomas, porque estas se fazem conhecer: os medicamentos que melhor lhes correspondem: a quantidade das dóses de cada medicamento e seus respectivos intervalos nas molestias agudas e chronicas: a hora do dia ou da noite, em que os medicamentos desenvolvem melhor sua acção: a maneira de alternar os medicamentos: a maneira de curar os envenenamentos, as mordeduras de cobras, facadas, tiros, quedas, pancadas e fracturas e todas as molestias conhecidas, principalmente as que grassam no Brasil; quér nas pessoas livres, quér nas escravas: os soccorros que se devem prestar á mulher durante a prenhez, na occasião do parto e depois delle: os cuidados que a criança reclama, quér logo depois do nascimento, quér durante a infancia: os perigos á que estão sujeitos todos os que tomam remedios allopathicos: e muitos outros artigos de vital interesse; bem como uma descripção concisa, e em linguagem acommodada á intelligencia das pessoas extranhas á medicina, dos orgãos mais importantes, que entram na composição do corpo humano, etc., etc., com duas estampas, uma mostrando quanto é possivel todos os orgãos internos, com a sua explicação phisiologica e outra mostrando as differentes regiões abdominaes. (A primeira é colorida para os senhores assignantes.)

PELO DOUTOR
SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO.

O Diccionario Popular de medicina homeopathica é uma obra completa de homeopathia, é o resultado da pratica dos homeopathas europeos, americanos, particularmente dos Brasileiros, e da minha propria experiencia; ella satisfaz inteiramente os medicos, que quizerem experimentar ou exercer a nossa medicina; e muito mais ainda aos paes de familias, quér das cidades, quér do campo, chefes de estabelecimento, capitães de navio, curas d'almas, etc., que por si mesmos quizerem conhecer os prodigiosos effeitos da homeopathia.

N. B. Tencionando o autor, aproveitando sua viagem á Europa, fazer imprimir alli o *Diccionario Popular* tal qual o havia feito, aconteceu que antes de incetar a publicação visse elle obras mui modernas de medicina, abundantes de idéas novas, e então resolveu mudar inteiramente o plano que havia concebido, e dar toda a expansão e clareza a essa obra, de modo que tanto os homens versados na sciencia, como os que o não são, podessem tirar della o maximo proveito possivel, sem embargo de trazer-lhe isso um accrescimo de despeza de dous terços mais do que gastaria, se publicasse a obra, como a principio tinha organisado.

O *Diccionario Popular de Medicina Homeopathica*, como agora está composto será sem duvida a obra mais util de todas que se tem publicado. Ella constará de 3 volumes com 1,500 paginas pouco mais ou menos.

A assignatura 15$, pagos na occasião de assignar. (Depois de impresso custará 25$.)

Acha-se igualmente em via de publicação a segunda edição do
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
Vade-mecum do homeopatha.

Esta nova edição é em tudo superior á primeira, tanto no que diz respeito á disposição das materias, como no que é relativo ao modo de administrar as dóses, ao estudo dos temperamentos, ás molestias hereditarias e contagiosas, a hygiene pratica, etc., etc. Com uma estampa demonstrativa da continuidade do tubo intestinal desde a bocca até o recto.

A assignatura é de 8$ pagos na occasião de assignar. (depois de impresso custará 12$ pelo menos.)

As pessoas que quizerem assignar uma e outra obra pagarão apenas 20$ em lugar de 23.

N. B. A assignatura, que não for acompanhada da respectiva importancia, não será considerada como tal.

Assigna-se em casa do autor, rua de Santo Amaro, (Mundo Novo) n. 6.

STAHL & C.
RETRATISTA DE S. M. O IMPERADOR.
Rua da Imperatriz numero 14
(Outr'ora Aterro da Boa-Vista.)

Retratos em todos estylos e tamanhos.
Pintura ao natural em oléo e aquarella.
Copias de daguerreotypo e outros artefactos.
Ambrotypos.
Paisagens.

Attenção.

D. Maria Bernardina da Conceição Lima, vende para pagamento dos credores de seu finado marido Antonio Rodrigues Lima, os predios: Um sobrado de 3 andares e sotão n. 34 sito na rua da Cruz, um dito de 2 andares e sotão n. 42 sito na rua da Senzala-Velha, um dito de 2 andares e sotão n. 8 sito na travessa da Madre de Deos, um dito de 1 andar e sotão n. 24 sito no largo do Paraizo, duas casas terreas ns. 51 e 53 sita na rua da Queimado, uma dita terrea n. 4 sita na rua da Larangeira: Os pertendentes podem dirigir-se ao Sr. padre José Leite Pitta Ortigueira, ou ao Sr. Augusto Ribeiro Lima Chalaça.

— Arrenda-se o engenho Ibura, distante do Recife uma legoa e um quarto, com boa casa de vivenda, etc., vende-se a safra criada, assim como a boiada, vaccas de leite, novilhos e burros: pessoa que pretender este negocio se podérá dirigir a rua da Aurora, sobrado n. 82, primeiro andar, onde encontrará com quem tratar.

— Um moço Portuguez, guarda-livros de uma casa commercial, dispondo de algumas horas, nellas se offerece para fazer alguma escripturação mercantil de qualquer estabelecimento, seja qual for o seu estado: quem necessitar, deixará carta fechada nesta typographia sob as iniciaes D. W. D.

— Aluga-se dous grandes armazens na rua da Concordia, com proporções sufficientes para um grande estabelecimento de qualquer qualidade que seja: a tratar com Almeida Gomes, Alves & C., rua da Cruz.

[illegible] LISBOA

N. 35—Rua larga do Rosario—N. 35.

Acha-se recentemente chegado nesta cidade Francisco Jorge da Silva Paranhos, dentista de Lisboa, (discipulo do celebre Desirabode) tem a honra de offerecer aos illustrados habitantes desta cidade e seus suburbios os trabalhos concernentes á sua arte, que executa com a maior delicadeza e perfeição, limpa os dentes ainda os que se acham com o tartaro mais inveterado, dando-lhes alvura primitiva sem lhe alterar o esmalte, assim como os fistulados, ainda aquelles desprezados por outros sem o maior soffrimento do paciente, chumba com as massas mais acreditadas até hoje, colloca os artificiaes terrometalicos, incorruptiveis, e diaphanos, assim como acerta e indireita os disformes, e separa os cariados dos sãos afim de evitar-lhes o contagio.

Ama.

Aluga-se uma preta que faça todo o serviço de uma pequena familia, tambem se compra se convier: a tratar na taberna grande da Soledade.

— Precisa-se saber onde existe nesta provincia Maria Thereza, natural da ilha de S. Miguel, freguezia de S. Vicente Ferreira, para negocio de seu interesse, annunciando por este Diario.

Notice to members of the British Clerks Prevident association.

A meeting of the above association will be held at the Rooums of the British library on mondey 22 instant.

By order,
Erd: In Recey Seck.

— Aluga-se a loja com armação da casa da rua Direita n. 87, propria para qualquer estabelecimento, não se olhando o preço: a tratar na loja da rua do Queimado n. 46.

— Offerece-se um menino portuguez de 13 annos de idade, para caixeiro de loja de fazendas, o qual já tem pratica do negocio e dá fiador á sua conducta: quem precisar dirija-se ao becco Largo n. 6.

— Aluga-se duas casas novamente acabadas em armazem com grandes quintaes com telheiros, tendo uma cambôa no fundo, para commodidade de qualquer officina ou padaria, sita na rua Imperial ns. 160 e 162: a tratar na rua Direita numero 84.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia: na rua do Hospicio n. 62.

Ama de leite.

Aluga-se uma escrava com excellente leite; na rua da Cadeia do Recife n. 46.

— João Henriques de Freitas, subdito portuguez, retira-se para Lisboa no primeiro navio.

Protesto.

D. Anna Maria Theodora Pereira Durão, viuva do finado Luiz Eloy Durão, seus filhos e genro, previnem ao publico de que protestam contra qualquer venda ou hypotheca nas casas sitas na rua da Cruz ns. 37 e 45, por se acharem as mesmas em litigio contra os herdeiros da fallecida Felicia Antonia de Amorim e outros, e isto desde 1824, sendo que a causa corre pela 1.ª vara do civel desta mesma cidade (escrivão Baptista) e pelo que sem seu consentimento e mais herdeiros se faça negocio algum sob pena de nullidade.

— Alugam-se effectivamente pretas para vender na rua; a tratar na rua da Senzala Velha n. 36, primeiro andar.

— Precisa-se de um criado bom para o serviço de casa de homem solteiro; paga-se bem: na rua das Cruzes n. 2, esquina.

— Precisa-se de um menino de 14 a 15 annos e mais, que dê fiador a sua conducta: na loja de chapeos da rua Direita n. 61.

— Quem tiver para vender duas escravas moças de bonitas figuras, que saibam bem pregar uma senhora, coser e engommar; dirija-se a rua do Queimado n. 31.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se uma que seja desempedida; na rua Augusta, casa terrea n. 84.

— E' chegado á praça da Boa-Vista, loja de cera n. 9, vindo de Lisboa pelo brigue «Relampago», um completo sortimento de bogias dos melhores que vem a este mercado.

— Hoje sexta-feira, 19 de abril, pelas 11 horas da manhãa, na casa da audiencia do juizo de orphãos, será a ultima praça da arrematação do sobrado da rua da Guia n. 53, no estado em que se achar, por 5:200$, por execução contra João Athanasio Dias.

— Quem tiver uma casa terrea ou sobrado de um andar com bom quintal e commodos para uma familia, que não é pequena, para vender, pode procurar no caes do Ramos n. 32, que se dirá quem compra.

— Precisa-se de uma mulher portugueza para ama de uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar; a tratar na rua de Apollo n. 1, primeiro andar.

— João Duarte de Macedo, Portuguez, vai á Europa.

Mudança.

Maria Joaquina de Sant'Anna, florista, moradora na rua do Queimado n. 2, terceiro andar, faz sciente aos senhores armadores e ao publico, que se acha morando na rua da Roda n. 48, sobrado de um andar, onde continúa em seus trabalhos de flores, bolos e adornos para as senhoras.

— Pede-se ao Sr. J. M. de A. L, estudante do 5.º anno, que tenha a bondade de vir pagar o que deve na rua dos Pires n. 34, do contrario verá seu nome por extenso.

— Na rua das Aguas-Verdes n. 100, engomma-se com toda a perfeição; adverte-se ás pessoas que quizerem mandar engommar na dita casa, que só se recebe roupa lavada.

PILULAS PAULISTANAS
Em duas caixas n. 1 e 2.

A facilidade com que esta maravilhosa medicina effectua prodigiosos curativos em quasi todas as especies de enfermidades *(vejam as felicitações publicadas pelos jornaes)* a fazer recommendavel e preferivel a todas e quaesquer outras.

Pode-se viajar exposto ás inclemencias do tempo, pode-se trabalhar e comer o que se apetecer, sem que por isso se sinta seus efficazes effeitos.

A composição de minhas *pilulas* é unicamente de plantas e raizes colhidas nos campos e mattos da provincia de S. Paulo, não entra mercurio (que faz a base de muitas outras pilulas) e não exijo nem dieta nem resguardo.

Para informações ou encommendas pode-se dirigir á meu correspondente, rua do Parto n. 19, Rio de Janeiro—*C. P. Etchevom.*

— Sendo presentemente Santos Vieira o unico garantidor de bilhetes de loteria, os quaes são rubricados com tinta de imprensa, os que não forem vendidos com a sua firma devem ser considerados como um laço armado a boa fé dos incautos.

SOCIEDADE BANCARIA
Amorim, Fragoso Santos & Companhia

Os senhores socios [illegible] 22 do corrente [illegible] horas do dia, na sala da Associação Commercial, praça do Corpo Santo, afim de [illegible] os trabalhos [illegible]

Recife 16 de abril de 1861.

Sociedade DE [illegible] e compra de Terrenos.

O abaixo assignado tendo distribuido bom numero de prospectos para esta sociedade nestes ultimos dous mezes, julga que as pessoas que os tem recebido tiverão tempo sufficiente de os lêr, e poder apreciar as vantagens diversas nelles expendidas com a devida clareza que o assumpto exige; portanto convida as numerosas pessoas que lhe disseram desejarem coadjuva-lo com suas subscripções, á levar a effeito e pôr em andamento esta grande e benefica empreza, até remetterem os titulos de subscripção da maneira indicada na circular, que junta ao dito titulo acompanha cada prospecto.

Deverão dirigir-lhe debaixo de subscripto, rua do Crespo n. 4 loja, do 1º de abril em diante.

Tendo-se apresentado muitos donos de terrenos para, com o valor d'elles entrar na formação do capital da sociedade, torna-se necessario que os socios que querem entrar com dinheiro na formação do capital, mandem o mais breve possivel seus titulos de subscripção na indicada fórma, afim de se poder fazer os devidos assentamentos.

Assim como já o dissemos no prospecto, não ha quem não possa subscrever para tão util empreza, á vista da facilidade que ella dá para realisar o pagamento das dez prestações, que formarão o total das subscripções de cada socio. Basta pagar dez mil réis todos os dous mezes para completar em vinte mezes uma subscripção de cem mil réis.

Qualquer artista, carpina, pedreiro, ferreiro, carroceiro, ou outro emprego, deixando de parte um dia de serviço por semana de 2$500, em 40 semanas completa o pagamento d'uma subscripção de 100$, e em 80 semanas uma subscripção de 200$. Este pequeno capital formado de economias e sem se sentir será um fundo de previdencia que n'um caso de acidente ou de molestia poder-lhes-ha ser d'um grande soccorro.

O abaixo assignado tem ouvido muita gente boa louvar e gabar o projecto da empreza, mas que era apresentada em má occasião, visto o máo estado dos negocios em geral e a falta que se sente de dinheiro na praça. Tudo isto é verdade, mas a crise actual ha de ter seu termo, e tudo ha de tornar ao seu estado normal. O resultado das transacções desesperadas com juros de 1 1/2 a 3 por cento ao mez, ha de ser o reactivo que ha de precipitar a volta do equilibrio geral.

No entretanto é de interesse capital da sociedade por elle projectada, que os que querem fazer parte della e reconhecem as vantagens que a mesma poderá offerecer, se apressem a subscrever afim de que, depois de fundada e em exercicio, possa aproveitar ainda a occasião de comprar terrenos, madeiras, materiaes de toda especie, mesmo casas, por preços muito abaixo dos valores pagos em tempos de regular andamento do negocio em geral; podendo comprar aos preços actuaes, desde já os socios tem a certeza de que seus capitaes poderão dar grandes benificios á sociedade, se ella tiver predios promptos a vender ou a alugar, logo que a crise houver passado, e que tudo torne a seu estado normal.

Para aprومptar tudo o que a empreza precisa para se por em plena acção e andamento são precisos 9 a 12 mezes; portanto ha urgencia em realisar quanto antes os primeiros 250 contos de réis de seu capital.

As subscripções que o abaixo assignado pede são para formar uma sociedade que todos reconhecem offerecer grandes vantagens a seus socios e ao paiz; portanto ella não precisa d'outra recommendação além dessas.

Se fosse uma subscripção em favor d'este ou d'aquelle estabelecimento pio ou de caridade publica, o abaixo assignado reconhece que tanto aqui como em qualquer outra parte do mundo, muito importa para o bom exito que as subscripções sejam pessoalmente apresentadas pelas pessoas mais influentes, mais consideradas e mais elevadas da localidade. N'este ultimo caso, o amor proprio é estimulado; tal que tencionava subscrever 10$, 20$, 30$, por lhe ser pedido por uma commissão composta d'este, d'aquelle e d'aquelle outro grande da terra ou capitalista, subscreve logo 100$, 200$, 300$, no caso de subscripção para uma sociedade commercial ou industrial, o caso é mui differente só se subscreve para esta, com toda a circumspecção, calma e reflexão, e sobretudo com a fé de receber bons dividendos, é só assim é que o abaixo assignado espera ver realisar a sua grande empreza que promette trabalho certo e continuo a muitas centenas de pais de familia artistas, operarios, obreiros e aprendizes de todos os ramos de officinas, que deitarão na circulação commercial d'esta praça muitas centenas de contos de réis no correr do anno, que a não ser esta empreza dormiriam aferrolhados ou empregados em outros negocios, que não attingem as classes dos artistas e operarios ou obreiros diversos que a empreza occupará diariamente.

E' com a alavanca poderosa da união e associação do pequeno ao grande capital que esta e outras grandes emprezas de utilidade publica e privada poderão realisar-se nesta praça, sem ser preciso o soccorro dos amestrados capitalistas das outras praças do imperio, sem o qual não se realisaria em 1852 ou o primeiro banco em Pernambuco. E' verdade que de 1853 para cá tem apparecido e tem feito algum progresso o espirito d'associação, porém unicamente para transacções bancarias e de descontos. Estas não estendem sua benefica influencia ás classes mecanicas e laboriosas, como a estenderá a sociedade em commandita para compra de terrenos e edificações de casas, etc.

F. M. Duprat.

Pernambuco, 30 de março de 1861.

3—Rua estreita do Rosario—3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pós e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca.

ATTENÇÃO.

Fernando Garzolli, relojoeiro da rua do Rangel n. 20, roga as pessoas que tiverem em sua mão relogios para concertar á muito tempo, o favor de virem busca-los dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, prevenindo tambem ás pessoas que teem feito troca de relogios, deixando signal, que, se no prazo referido os não forem buscar, será reputado nullo qualquer negocio feito, e nenhum direito haverá de reclamarem: roga juntamente ás pessoas que tiverem objectos de ouro em sua mão sem juro algum, o favor de virem retira-los no prazo acima indicado, do contrario serão vendidos pela importancia do que se acharem a dever. Recife 10 de abril de 1861.

Attenção.

Na rua do Rangel n. 73, ha uma pessoa que se offerece para tirar qualquer cópia, traslado, ou fazer qualquer escripturação, por mais difficil e importante que seja; e bem assim communicados, annuncios e correspondencias, qualquer que seja o seu objecto; requerimentos para o presidente da provincia, para S. M. o Imperador, assembléa geral e provincial, thesourarias, e finalmente para qualquer repartição ou estação publica; promettendo-se todo segredo que por ventura demande a natureza do negocio, e não se levando a maior paga pelo respectivo trabalho, o qual se [illegible] com brevidade, perfeição e á contento.

[illegible] DR. P. [illegible] LOBO MOSCOSO.

8 RUA [illegible] CASA [illegible]

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhã, e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para a cidade, como para o engenhos u outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhã e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes	10$000
Dita de 24 ditos	15$000
Dita de 36 ditos	20$000
Dita de 48 ditos	25$000
Dita de 60 ditos	30$000
Tubos avulsos cada um	1$000
Frascos de tinturas	2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc. etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

ARMAZEM PROGRESSO

DE

FRANCISCO F. DUARTE.

8 Largo da Penha 8

O proprietario deste armazem par-

ticipa aos seus numerosos freguezes assim como aos Srs. amigos do bom e barato que se acha com um grande sortimento de generos os melhores que tem vindo a este mercado e por ser parte delles vindos por conta propria, vende-os por menos do que em outra qualquer parte.

Manteiga ingleza perfeitamente flor a 800 rs. a libra, e em barrril se fará algum abatimento.

Manteiga franceza a mais nova que ha no mercado vende-se a 720 rs. a libra.

Chá perola, hyson e preto os melhores que ha neste genero a 2$500, 2$ e 1$600 rs. a libra.

Queijos flamengos chegados neste ultimo vapor de Europa á 1$600 rs., em porção se fará algum abatimento.

Queijo suisso recentemente chegado e de superior qualidade vende-se a 640 rs. a libra.

Queijo prato os melhores que tem vindo a este mercado por serem muito frescaes e de boa qualidade a 640 rs. a libra e inteiro se fará algum abatimento.

Caixinhas com uma e duas libras elegantemente enfeitadas contendo differentes qualidades de confeitos, amendoas cobertas, pastilhas etc., etc., o que ha mais proprio para mimo a 1$ cada uma,

Passas muito novas em caixas com 14 a 15 libras vende-se unicamente no Progresso a 2$ cada uma.

Bolachinha ingleza a mais nova que ha no mercado, vende-se unicamente no armazem progresso a 3$000 a barrica e a retalho a 240 rs. a libra.

Ameixas francezas a 480 rs. a libra em porção se fará algum abatimento.

Marmelada imperial do afamado Abreu, e de outros muitos fabricantes de Lisbôa a 800 rs. a libra.

Latas com bolachinhas de soda vende-se a 1$600 rs. cada uma com differentes qualidades.

Chocolate o mais superior que tem vindo a este mercado a 900 rs. a libra.

Maça de tomate em latas de 1 libra, a mais nova que ha no mercado a 900 rs. a libra.

Peras seccas em condeças de 8 libras por 3$500 a retalho a 480 rs. a libra.

Conservas francezas e inglezas as mais novas que ha por serem vindas em direitura a 800 rs. o frasco.

Aletria, macarrão e talharim a 400 rs. a libra e em caixas de uma arroba por 8$.

Palitos de dente lixados em molhos com 20 macinhos por 200 rs.

Toucinho de Lisboa o mais novo que ha no mercado a 320 rs. a libra em barril a arroba a 9$.

Presunto muito novo vende-se para acabar a 400 rs. a libra.

Chouriças e paios o que ha de bom neste genero por serem muito novos a 560 rs. a libra.

Banha de porco refinada a mais alva que pode haver no mercado vende-se a 480 rs. a libra e em barril a 400 rs.

Latas com peixe de posta preparado da melhor maneira possivel das melhores qualidades de peixe que ha em Portugal a 1$500 cada uma, assim como tem salmão e lagustinha em latas menores a 900 rs., verdadeiros charutos suspiros e de outras muitas qualidades dos melhores fabricantes de São Felix, champanhe das mais acreditadas marcas, cerveja de ditas, marrasquino de zara, licor francez de todas as qualidades, azeite doce purificado a 1$ a garrafa, nozes a 320 rs. a libra, ervilhas francezas, fructa em calda, azeitonas baratas e outros muitos generos que encontrarão tudo de superior qualidade.

Cura certa das hydropesias.

Nas minhas viagens pelo centro das provincias de Pernambuco, de Sergipe e Alagoas ora empregado pelo governo em épocas epidemicas, e ora exercendo a medicina em diversas localidades, fui experimentando as plantas do paiz em muitas molestias, administrando-as em dóses homeopathicas com mais ou menos proveito, porém sempre com certeza de que não prejudicava aos meus doentes.

D'entre o numero de molestias, que tive de tratar, uma classe me mereceu muita attenção tanto pela frequencia com que apparece, como pela mortalidade que apresenta. Esta classe de molestia é a hydropesia.

Tive de tratar de muitas hydropesias, por todos os meios conhecidos, mas os resultados não correspondiam a minha espectactiva; tendo porém conhecimento de uma planta, que havia produzido bons resultados em alguns casos, tratei de estudar os seus effeitos e na verdade tive o prazer de ver que é ella um especifico poderoso no curativo das hydropesias.

Sendo pois as hydropesias, quér activas, quér passivas do numero das molestias mais terriveis que affectam a nossa população e que grande numero de victimas ha feito em todos os tempos, julgo ter prestado um grande serviço a humanidade com a descoberta de um agente tão poderoso, que nenhuma só vez me tem falhado, ainda mesmo nos casos mais desesperados.

Na ascitis (hydropesia de ventre) costumam extrahir o liquido por meio da puncção; mas o liquido que se extrahe não é a causa da hydropesia, elle a constitue; a experiencia tem mostrado que a extracção do liquido que constitue a ascitis é um meio palliativo com o qual dá-se em verdade algum allivio ao doente, mas se empeiora o seu estado; por quanto sempre ou quasi sempre o liquido se reproduz com muito maior rapidez, na razão directa das operações que se repetem para o extrahir.

Quasi sempre a ascitis é symptoma da lesão de uma viscera do ventre particularmente do baço.

E' tão seguro o tratamento das hydropesias pelo novo agente, que não receio em offerecer-me para applica-lo com a condição de nada receber no caso de não ficar o doente curado, seja qual fôr o seu estado; e como desejo que a efficacia deste remedio seja comprovada pelos medicos pedi ao Illm. Sr. Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, para se prestar a inspeccionar os meus doentes, ao que annuio, e por cujo motivo lhe tributo o meu sincero agradecimento.

Assim pois quem se quizer aproveitar dos meus fracos serviços se digne de procurar-me em minha casa, rua da Roda n. 47, primeiro andar, ou no consultorio do Illm. Sr. Dr. Sabino.

José Alves Tenorio.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excellente fumo acha-se [illegible] CAMBOA DO CARMO, o qual se vende [illegible] a [illegible] de 10 massos para cima com desconto de 25 por cento [illegible] o [illegible] papel de linho para cigarros.

[illegible] Rua do [illegible]

[illegible] febres intermittentes e suas consequencias.

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA.

Verdadeiros medicamentos homeopathicos preparados com todas as cautelas necessarias, infalliveis em seus effeitos, tanto em tintura, como em globulos, pelos preços mais commodos possiveis.

N. B. Os medicamentos do Dr. Sabino são unicamente vendidos em sua pharmacia; todos que o forem fóra della são falsos.

Todas as carteiras são acompanhadas de um impresso com um emblema em relevo, tendo ao redor as seguintes palavras: Dr. Sabino O. L. Pinho, medico brasileiro. Este emblema é posto igualmente na lista dos medicamentos que se pede. As carteiras que não levarem esse impresso assim marcado, embora tenham na tampa o nome do Dr. Sabino são falsos.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederic Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

Instrucção particular.

O abaixo assignado legalmente habilitado ensina latim e francez, em sua casa, a ultima da rua da Santa Cruz voltando para a rua da Gloria. Na mesma casa acha-se aberta uma aula de geographia, já bem frequentada; o lente é pessoa legal e convenientemente habilitada, o aproveitamento será consequencia da frequencia. As pessoas que se quizerem preparar para prestar exame no fim do anno corram á matricular-se.

Luiz Emigdio Rodrigues Vianna.

O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
Tira retratos por 3$
Tira ratratos por 3$
Tira retratos por 3
Tira retratos por 3
Tira retratos por 3
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tondo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador

A. W. Osborn, o retratista americano tem recentemente recebido um grande e variado sortimento de caixas, quadros, aparatos chimicos, e um grande numero de objectos relativos á arte. Como tambem um grande fornecimento de caixas para retratos de 3$000 rs cada um, as pessoas que desejarem adquirir conhecimentos praticos na arte de retratar acharão o abaixo assignado sempre prompto sob condições muito razoaveis.

Os cavalheiros e senhoras são convidados a visitar estes estabelecimentos, para examinarem os specimens do que acima fica anunciado.

Mudança de estabelecimento.

José Moreira Lopes avisa aos seus amigos e freguezes desta e de outras provincias, que mudou o seu estabelecimento de fazendas que tinha no sobrado amarello da rua do Queimado, para a loja e armazem que foi dos Srs. Santos & Rolim, onde tem o mais completo e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades para vender em grosso e a retalho por preços muito baratos: rua do Crespo, sobrado de 4 andares n. 13, e rua do Imperador, outr'ora rua do Collegio, sobrado de um andar n. 36.

Já chegou o prompto allivio.

Bem como os outros medicamentos dos celebres Dr. Radway & C. de New-York. Acham-se á venda na rua da Imperatriz n. 12. Tambem chegaram instrucções completas para se usarem estes remedios contendo um indice onde se pode procurar a molestia que se deseja curar os quaes se vendem a 1,000.

Agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzalla Nova n. 52.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. Ulisses Cokles Cavalcanti de Mello.

— N'um engenho distante do Recife 6 leguas, precisa-se de um moço solteiro que tenha as habilitações para ensinar com perfeição as linguas portugueza, franceza e latina; e se a estes conhecimentos reunir os de musica e de piano, [illegible]; quem o pretender, dirija-se ao escriptorio do Sr. [illegible] rua do Apollo n. [illegible] [illegible].

— [illegible]

— [illegible] n. 14, esquina que volta para S. Pedro.

COMPANHIA DA VIA FERREA

DO

Recife a São Francisco.

Limitada.

Até outro aviso a partida dos trens será regulada pela tabella seguinte:

TRENS PARA O INTERIOR.

ESTAÇÕES.	Dias de trabalho. Manhãa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. Manhãa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.
Cinco-Pontas	8	30	4	30	7	30	6	30
Afogados	8	40	4	40	7	40	6	40
Boa-Viagem	8	50	4	50	7	50	6	50
Prazeres	9	—	5	—	8	—	7	—
Pontezinha	9	15	5	15	8	15	7	15
Ilha	9	25	5	25	8	25	7	25
Villa do Cabo	9	40	5	40	8	40	7	40
Ipojuca	9	—			9	—		
Olinda	10	20			9	20		
Timbó-Assú	10	35			9	35		
Escada (chegada)	10	50			9	50		

TRENS DO INTERIOR.

ESTAÇÕES.	Dias de trabalho. Manhãa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. Manhãa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.
Escada			1	45			3	45
Timbó-Assú			2	5			4	5
Olinda			2	20			4	20
Ipojuca			2	35			4	35
Villa do Cabo	7	—	3	—	6	—	5	—
Ilha	7	15	3	15	6	15	5	15
Pontezinha	7	25	3	25	6	25	5	25
Prazeres	7	40	3	40	6	40	5	40
Boa-Viagem	7	50	3	50	6	50	5	50
Afogados	8	—	4	—	7	—	6	—
Cinco Pontas (chegada)	8	10	4	10	7	10	6	10

Assignado—*B. H. Bramah*, Superintendente.

CONSULTORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO

DO

DR. CASANOVA,

30—Rua das Cruzes—30

Neste consultorio tem sempre os mais novos e acreditados medicamentos preparados em Paris (as tinturas) por Catellan e Weber, por preços razoaveis.

Os elementos de homeopathia obra, recommendada á intelligencia de qualquer pessoa.

— O bacharel João Vicente da Silva Costa tem o seu escriptorio de advogacia na rua do Rangel n. 73, ultimo sobrado á esquerda, ao voltar para o pateo da Penha.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua da Imperatriz n. 38: a tratar na mesma rua n. 40.

— Joaquim de Souza Ferreira retira-se para Maceió.

— Precisa-se de um criado para serviço de casa de familia; na rua da Matriz da Boa-Vista numero 24.

A mesa regedora

da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, em S. Gonçalo, do bairro da Boa-Vista, convida a todos os seus amados irmãos por segunda vez para comparecerem no domingo 21 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã, que terá lugar a eleição da nova mesa que ha de reger em o anno de 1861 a 1862: portanto roga a Vs. Ss. que não haja falta.—O escrivão actual,

Bento Francisco da Cunha.

— Roga-se ao Sr. thesoureiro das loterias que não pague o premio que por sorte sahir no meio bilhete n. 1304 da quarta parte da quarta e primeira da quinta loteria a beneficio da matriz de S. Pedro Martyr da cidade de Olinda.

— Pretende-se saber noticia de Manoel Joaquim da Silva, filho de João Luiz da Silva, nascido na freguezia de Travanca, lugar de Ortigosa, bispado de Lamego, em Portugal, foi estabelecido na cidade do Recife por muitos annos com negocio de molhados, e consta que ha 10 ou 12 annos se retirou para o sertão, e que de novamente viera para esta cidade: roga-se a quem poder dar alguma informação, dirigir-se a Joaquim da Silva Castro, na rua do Crespo n. 8.

— José Fernando de Almeida segue para a Europa com seu filho Anselmo Fernando de Almeida.

— Precisa-se de um menino de 14 a 16 annos para caixeiro, Portuguez ou Brasileiro, que dê fiador a sua conducta; na rua do Rangel n. 3.

— Vende-se uma preta de meia idade com todas as habilidades necessarias para uma casa de familia: quem pretender, dirija-se a rua Imperial n. 167.

Sevados gordos.

[illegible]

— [illegible]

— [illegible] vermelho, [illegible].

— Aluga-se uma [illegible] na rua das Cruzes [illegible] por preço muito commodo: quem a pretender, dirija-se á mesma.

— [illegible] vidal, quér amigavel, quér judicial; e para que não se chamem á ignorancia, faz o presente aviso.

Consultas medicas.

Serão dadas todos os dias pelo Dr. Cosme de Sá Pereira no seu escriptorio, rua da Cruz n. 53, desde ás 6 até ás 10 horas da manhã menos aos domingos sobre:

1.° Molestias de olhos.
2.° Molestias de coração e do peito.
3.° Molestias dos orgãos da geração e do anus.

O exame dos doentes será feito na ordem de suas entradas, começando-se porém por aquelles que soffrerem dos olhos.

Instrumentos chimicos, acusticos e opticos serão empregados em suas consultações e procederá com todo rigor e prudencia para obter certeza, ou ao menos probabilidade sobre a séde, natureza e causa da molestia, e dahi deduzir o plano de tratamento que deve destrui-la ou curar.

Varios medicamentos serão tambem empregados gratuitamente, é pela certeza que tem de sua verdadeira qualidade, promptidão em seus effeitos, e a necessidade do seu emprego urgente que se usará delles.

Praticará ahi mesmo, ou em casa dos doentes toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos mesmos, para cujo fim se acha provido de uma completa collecção de instrumentos indispensavel ao medico operador.

A SEMANA

ILLUSTRADA

Já chegou até o n. 12

deste interessante jornal á rua do Imperador n. 12, aonde se continua a receber assignaturas.

Preços trimestre	6$000
Semestre	11$000
Anno	18$000

Os elogios que a *Semana Illustrada, o primeiro jornal illustrado do Brasil*, tem merecido de todos os jornaes da côrte, são a prova mais cabal de seu merecimento.

Diz o *Diario do Rio de Janeiro*, de 20 de janeiro de 1861:

O ridendo castigat mores continúa a ser observado com verdadeiro chiste pela *Semana Illustrada* que tomou aquella sentença por maioria.

O n. 6 que acaba de publicar-se traz bonitos artigos e espirituosas caricaturas, algumas de applicação eleitoral.

Diz o *Correio Mercantil*, de 20 de janeiro de 1861:

Publica-se o n. 6 da *Semana Illustrada*; cuja boa escolha de artigos facetos e de espirituosas caricaturas vai tornando esse pequeno periodico muito bem aceito pelo publico.

Diz o *Correio da Tarde*, de 20 de janeiro de 1861:

Começou a ser destribuido hoje o n. 6 da *Semana Illustrada* contendo os seguintes artigos: Escursão, Contos do Rio de Janeiro, Wagon, Transparencias e a interessante novella—As Fadas do Ouro de Paulo Feval.

Sahio adornado este numero de oito caricaturas, cujo chiste e escolha as tornam dignas de suas irmãas nos numeros antecedentes. Ha um capitulo na vida fluminense, ou antes dous capitulos—os theatros e as modas—da alçada immediata da *Semana Illustrada*, e que ella ainda não quiz dar a ler a seus assignantes.

Diz o *Jornal do Commercio* de 24 de fevereiro de 1861:

Não me enganei quando em uma das minhas primeiras chronicas, ao registrar o apparecimento da *Semana Illustrada*, manifestei a confiança que me inspiravam os seus redactores, e as animadoras esperanças com que se recommendava a nova publicação.

A *Semana Illustrada* vai seguindo excellente caminho, dirigida pelo bom gosto, pelo atticismo, pela muito louvavel habilidade que a tem feito e ha de fazê-la escapar do mais perigoso escolho que ameaça as publicações desse genero, a offensa pessoal.

Não ha um só numero da *Semana Illustrada* que deixe de mostrar-se interessante por alguma ou algumas caricaturas espirituosas e bem concebidas, que provocando o riso castigam abusos que todos estão sentindo, vendo e lamentando.

Artigos bem escriptos e bonitas poesias acompanham as caricaturas, e augmentam o valor e fazem avultar o merecimento dessa publicação hebdomadaria.

Abundam alli as carapuças, isso é verdade; e ha carapuças que servem a muitas cabeças, que o publico á sua vontade escolhe e designa; certo é porém que a *Semana Illustrada* ainda não talhou manifesta e positivamente uma só carapuça para algum individuo em particular, e tem portanto sabido respeitar todas as considerações.

Mas um periodico da ordem da *Semana Illustrada* exige grandes despezas, e convém por consequencia que o publico o anime, e o arrime de recursos concorrendo para elle com as suas assignaturas.

Consta-me que a *Semana Illustrada* tem tido um acolhimento muito favoravel; mas é preciso que não esfrie este ardor, que importa ao mesmo tempo um auxilio material e um auxilio moral, porque por um lado concorre muito para libertar os redactores do periodico de repetidos sacrificios pecuniarios, e por outro os anima a proseguir nesse trabalho com a certeza de vê-lo apreciado e applaudido.

— Aluga-se o primeiro andar e loja do sobrado de 4 andares no becco da Boia; a tratar na praça do Corpo Santo n. 5.

Para uma casa franceza.

Precisa-se de uma escrava que saiba engommar, coser, e fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia, e que seja fiel e diligente. Na mesma casa precisa-se de um escravo para o serviço de cosinha: quem tiver pode dirigir-se á rua do Imperador n. 27 confronte a ordem terceira de S. Francisco, que achará com quem tratar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

M. J. Leite, roga a seus devedores que se dignem mandar pagar seus debitos na sua loja da rua do Queimado n. 10, entendendo-se para esse fim com o seu procurador o Sr. Manoel Gomes Leal.

— O bacharel WITRUVIO pode ser procurado na rua Nova n. 23, primeiro andar, do sobrado da esquina que volta para a Camboa do Carmo.

Medico.

O Dr. Americo Alvares Guimarães faz publico que está residindo na rua da Cruz n. [illegible], onde dá consultas e pode a qualquer hora ser procurado para o exercicio de sua profissão medica.

— Carvalho, Nogueira & C., sacam qualquer quantia sobre Lisboa, Porto, [illegible] de S. Miguel, na rua [illegible] n. 3, primeiro andar.

F. Villela, retratista da casa imperial, tem seu estabelecimento na rua do Cabugá n. 18, primeiro andar, entrada pelo pateo da matriz, tem lindos [illegible] para collocarem-se retratos. No mesmo estabelecimento tiram-se retratos por

Ambrotypo e por [illegible]

Sobre panno encerado, proprios para remetterem-se dentro de cartas.

Sobre malacacheta ou talco, especiaes para alfinetes ou cassoletas.

Retratos transparentes, offerecendo o mesmo retrato duas vistas, uma em cores outra em preto e branco.

Retratos a óleo, de todos os tamanhos até o ponto natural.

— J. Praeger & C. mudaram seu armasem da rua da Cruz n. 17, para a mesma rua n. 11.

LOTERIA

Acham se a venda os bilhetes e meios da quarta parte da quarta e primeira da quinta loteria a beneficio da matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, na thesouraria das loterias rua do Queimado numero 12, primeiro andar, e nas lojas commissionadas na praça da Independencia n. 22 do Sr. Santos Vieira, rua Direita n. 3 botica do Sr. Chagas, no Recife rua da Cadeia loja n. 45 dos Srs. Porto Irmãos. As rodas andarão impreterivelmente no dia 24 do corrente e os premios serão pagos depois da entrega das listas. — O thesoureiro, Antonio José Rodrigues de Souza

JOIAS.

Joaquim Monteiro de Oliveira Guimarães com loja de ourives na rua do Cabugá n. 1 A, participa aos seus amigos freguezes e ao publico em geral, que se acha sortida das mais bellas e delicadas obras de ouro e prata, e querendo acabar com o negocio, está resolvido a vender mais barato do que em outra parte, garantindo as ditas obras, passando conta com recibo, declarando a qualidade, e compra ou troca obras velhas, pagando o ouro por mais do que em outra parte.

-- Na travessa da rua

das Cruzes n. 2, primeiro andar, continua-se a tingir com toda a perfeição para qualquer côr, e o mais barato possivel.

— Scott Wilson & C., rua da Cruz n. 21, teem para vender 200 folhas de cobre de 22 arrobas, e os pregos correspondentes.

Nova cartilha.

Acaba de sahir dos prelos desta typographia uma nova edição da cartilha ou compendio de doutrina christãa, a mais completa de quantas se tem impresso, por quanto abrange tudo quanto continha a antiga cartilha do abbade Salomonde e padre mestre Ignacio, acrescentando-se muitas orações que aquellas não tinham; modo de acompanhar um moribundo nos ultimos momentos da vida, com a tabella das festas mudaveis, e eclypses desde o corrente anno até o de 1903, seguida da folhinha ou kalendario para os mesmos annos. A bondade do papel e excellencia da impressão, dão a esta edição da cartilha uma preferencia assás importante: vende-se unicamente na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua da Imperatriz n. 47; a fallar no mesmo, das 9 h s da manhã ás 3 da tarde.

ASSOCIAÇÃO POPULAR

DE

Soccorros Mutuos.

Domingo 21 do corrente haverá sessão ordinaria da assembléa geral, os senhores socios em dia são convidados a comparecer na sala das sessões, pelas 10 1/2 horas da manhã do referido dia, afim de conhecerem como lhes cumpre dos trabalhos do trimestre findo.

Secretaria da Associação Popular de Soccorros Mutuos 15 de abril de 1861.

João Francisco Marques.
1.° secretario.

— Offerece-se um criado portuguez para todo serviço de uma casa; a tratar na travessa do Peixoto n. 24.

— Na audiencia do juizo de paz do 1.° districto da freguezia de Santo Antonio no dia 19 do corrente mez hão de ir á sua praça para serem arrematadas, a quem mais der, 18 cadeiras, 2 bancas e uma mesa de meio de sala de abas, tudo de jacarandá, e 2 espelhos de parede, penhorados a Joaquim Theodoro Alves.

— Na rua do Mondego n. 33, lava-se e engomma-se com perfeição e preço muito commodo, e alem deste com toda brevidade possivel.

Meias de linho, finas, do Porto.

Vendem-se na loja de ferragens da rua da Cadeia n. 44, por preço favoravel.

— Vende-se uma casa terrea com os commodos seguintes: 4 quartos, cozinha fóra, boa cacimba, portão ao lado, com 300 palmos de fundo, no fundo 4 mei-aguas fazendo frente em duas ruas; quem pretender, dirija-se ao lugar do Campo Verde, rua do Socego n. 50, que se dirá quem vende.

— Vendem-se pés de laranjeiras de umbigo e da China, pés de sapoti, pagote, fructa-pão, lima para cerca, e outras qualidades de fructas; na Ponte de Uchôa, sitio da viuva Carroll; e tambem vende-se no mesmo sitio um boi de raça ingleza.

É quasi de graça!!!

Vestidos brancos de cambraia bordados com 2 e 3 babados, fazenda muito superior, a 6$ cada um; na rua Nova n. 42, loja de Tertuliano Candido Ramos & C.

Aos amantes da moda.

Rico sortimento de collarinhos de linho dos mais modernos gostos a 640 rs. cada um; na rua Nova n. 42, loja de Tertuliano Candido Ramos & Companhia.

— Vende-se uma escrava parda, de idade de 18 a 20 annos, bonita figura, e corpolenta, optima para o serviço de casa, e tambem de rua; o motivo da venda se dirá ao comprador: na rua do Aragão n. 15.

A 240 rs.

o covado de lãazinhas de quadros para vestidos, que sempre vendeu-se a 1$; na loja de Adriano & Castro, rua do Crespo n. 20.

— Eu abaixo assignado comprei o casco da cocheira da rua da Roda n. [illegible], livre e desembaraçado, com todos os pertences, e mais 5 cavallos [illegible] a mesmo, [illegible] dias, a contar [illegible].

João de Castro Soares Guimarães.

— José [illegible] dos Santos vai ao Rio de Janeiro.

[illegible]

Um [illegible] alugar uma sala independente no bairro de Santo Antonio; quem tiver e quizer alugar, annuncie por este jornal.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua [illegible] n. 66; a tratar [illegible] n. 11, loja.

Compras.

— Compram-se [illegible] de 12 a 20 annos, [illegible] Imperatriz n. 12 loja.

Compram-se

notas de 1$ e 5$ velhas, com desconto mais modico do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 22.

Compram-se escravos

de ambos os sexos e de toda idade, tanto para exportar para fóra da provincia como para a cidade: no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa, rua Direita n. 66.

— Compram-se moedas de ouro de 20$; na rua Nova n. 23, loja.

Vendas.

Arcos para saias a balão.

A 160 rs a vara; na rua do Queimado n. 29, outr'ora 27.

NA grande fabrica

de tamancos da rua Direita, esquina da travessa de S. Pedro n. 16.

Achará o illustrado publico desta cidade e de fóra um completo e riquissimo sortimento de tamancos de todas as qualidades, que se vende tanto a retalho como em pequenas e grandes porções, por menos do que em outra qualquer parte, assim como um novo sortimento de tamancos a moda do Porto.

[illegible] Francisco [illegible] vende uma taberna [illegible] rua Nova n. [illegible]

— Vende-se [illegible]

Rival sem segundo.

Na rua do Queimado n. 58, loja de miudezas, está queimando os seguintes artigos abaixo declarados, todas as miudezas estão perfeitas, e o preço convida:

Caixas de colchetes a 40 rs.
Cartões de ditos a 20 rs.
Groza de pennas de aço muito finas a 500 rs.
Charutos muito finos, caixa com 00$500.
Groza de botões de louça a 120 rs.
Carretel de linha com 100 jardas a 80 rs.
Boles com banha muito fina a 320 rs.
Dito dito dito a 500 rs.
Banha em lata com 1/2 libra a 500 rs.
Frasco de oleo de babosa a 400 rs.
Caixas com obreias muito novas a 40 rs.
Ditas com phosphoros especiaes o melhor que ha a 160 rs.
Pares de meias cruas pera homem a 160 rs.
Ditos de ditas muito finas a 200 rs.
Peças de franja de lãa muito bonitas cores a 800 rs.
Duzia de sabonetes muito finos a 600 rs.
Iscas para acender charutos a 60 rs.
Phosphoros em caixa de folha a 100 rs.
Cartas de alfinetes finos a 160 rs.
Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Pares de sapatos de trança de algodão a 1$.
Ditos de lãa para meninos a 200 rs.
Frascos de macassá perola a 200 rs.
Ditos de oleo a 120 rs.
Duzia de facas e garfos de cabo preto a 3$.
Parés de luvas de fio de Escocia a 320.
Massos de grampas finos a 40 rs.
Canivetes de aparar penna a 80 rs.
Tesouras para unhas e costura muito finas a 500 rs.
Peças de trança de lãa com 10 varas a 320.
Escovas para dentes muito finas a 200 rs.
Cordão imperial fino a 40 rs.
Dito grosso a 80 rs.
Cordões para espartilho a 80 rs.
Caixas para rapé muito finas a 1$.
Pares de meias de cores prra meninas a 160 rs.
Linha de marcar (novello) 20 rs.
Groza de marcas para cobrir a 60 rs.

GRANDE SORTIMENTO

DE

Fazendas de todas as qualidades.

NA LOJA E ARMAZEM

DE

Joaquim F. dos Santos.

40---RUA DO QUEIMADO---40

Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Grosdenaple ereto o covado a 3$, 2$500, 2$ e	1$600
Seda lavrada preta e branca o covado 3$, 2$500 e	2$000
Setim preto superior o covado a	4$000
Cortes de vestidos de gorgurão de seda preto de 2 saias a 80$ e	70$000
Mantas de blonde pretas e brancas para senhora a 12$ e	8$000
Lenços de gorgurão de seda preto a	2$000
Ditos de seda roxos para senhora a 2$ e	1$600
Tafetá preto e rôxo a 1$ e	500
Mantas de filó de linho pretas a	16$000
Sedas de cores o covado a 1$500, 1$, 900 e	800
Diversas fazendas de lã e seda.	$
Cambraia e seda o covado a 500, 640, 800, 1$ e	1$200
Velludo preto muito superior o covado a	5$000
Panno e casemira preta e de cores de todas as qualidades	$
Casemira preta de cores de 2 larguras covado	2$000
Organdys muito fino e de novos desenhos vara	1$000
Vêos de cores para cabeça de senhora a	3$000
Tiras e entremeios	$
Sargelim de cores pratiado covado	320

Merinó setim preto e de cores proprio até para vestuarios de meninas o covado	1$000
Enfeites para cabeça de senhora	$
Saias balão de madapolão, de musselina e de 30 arcos a 3$500, 4$, 4$500, 5$ e	6$000
Setim preto azul e encarnado proprio para forros 4 palmos de largura o covado	1$600
Luva preta de seda de todas as qualidades para senhoras, homens e meninos	$
Mantas para gravatas e gravatas de seda de todas as qualidades	$
Chales de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Ditos de touquim branco muito finos	$
Cortes de vestido de gaze de seda e phantasia	$
Peitos de cambraia de linho para camisa lisos e bordados	$
Ditos de madapolão brancos e de cores	$
Chitas francezas a 260, 280, 300 e	320
Cassas francezas preta e cor de rosa a 600 e	500
Lenços bordados e lisos de cambraia de linho e de algodão	$

FUNDICÃO

DO

ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum, passando o chafariz.

No deposito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para engenhos de assucar, a saber: Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel e de facillimo assento; Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira, largas, leves, fortes, e bem balançadas; Canos de ferro e pors d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira; Moendas inteiras com virgens muito fortes e convenientes; Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas e maguilhoeiras; Taixas de ferro fundido e batido e de cobre; Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas; Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha; Rodetas, dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois; Aguilhões, bronzes, e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, formas galvanisadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman, achando-se na direcção da sua fabrica, confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia, com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de ter mandado construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

Arroz de casca novo, saccas com [illegible] libras.

Na rua [illegible] esquina da travessa do Ouvidor.

Villa do Cabo.

Armazem do barateiro.

O [illegible] está queimando a dinheiro á vista carne, bacalhão, e todos os mais generos tendentes a molhados, do que tem sempre grande sortimento, afiançando a boa qualidade.

A fama triumpha.

Os barateiros da loja

Encyclopedica

DE

Guimarães & Villar.

Rua do Crespo numero 17.

Vendem riquissimos chapeos de seda brancos para senhora a 15$, é admiravel a pechincha.

Riquissimos chapeos de palha da Italia ricamente enfeitados a 28$ e 35$.

Para a quaresma.

Superiores cortes de seda preta bordados a velludo de 2 saias e outros de 7 babados por preços baratissimos.

Gros pretos de todas as qualidades pelos preços de 1$900, 2$, 2$100, 2$700 o covado affiançando-se ser estes preços menos 400 rs. em covado do que se pode comprar em outra parte.

Ricos enfeites á imperatriz o melhor que tem vindo a provincia.

Cortes de colletes de velludo preto bordado a 5$ o corte, é incrivel só se vendo.

A 280 rs, o covado.

Organdizes de ricas cores e desenhos pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado, affiança-se serem tão boas fazendas que muito se tem vendido ás primeiras pessoas da provincia.

Cambraias da China bordadas a mão com 9 varas a peça por 6$500, ricos cortes de cambraia bordadas com 7 e 9 babados por 35$, cortes de lãas a Garibaldi a 10$ com 25 covados, balões de 30 arcos e outros de musselina a 5$.

Saias bordadas a 2$200 cada uma.

Ditas bordadas a 4$ com 4 pannos.

Manteletes pretos compridos bordados a 30$, sahidas de baile o que ha de melhor, espartilhos de todas as qualidades.

Grande sortimenio de

roupas feitas, sobrecasacas, paletots, colletes, calças, camisas, seroulas, meias, gravatas etc.

Calçado Melié

ultimamente chegado de Paris, é incrivel só se vendo.

Attencão

E' barato.

Camas de ferro de todos os tamanhos e qualidades, as mais modernas que tem vindo a este mercado; na loja de ferragens, rua da Cadeia do Recife n. 56 A, de Vidal & Bastos.

Acaba de chegar

ao novo armazem

DE

BASTOS & REGO

Na rua Nova juntó a Conceição dos Militares n. 47.

Um grande e variado sortimento de roupas feitas, calçados e fazendas e todos estes se vendem por preços muito modificados como é do costume, assim como sejam sobrecasacos de superiores pannos e casacos feitos pelos ultimos figurinos a 26$, 28$, 30$ e a 35$, paletots dos mesmos pannos preto a 16$, 18$, 20$ e a 24$, ditos de casemira de côr mesclado e de novos padrões a 14$, 16$, 18$, 20$ e 24$, ditos saccos das mesmas casemiras de cores a 9$, 10$, 12$ e a 14$, ditos pretos pelo diminuto preço de 8$, 10$, e 12$, ditos de sarja de seda a sobrecasacados a 12$, ditos de merinó de cordão a 12$, ditos de merinó chinez de apurado gosto a 15$, ditos de alpaca preta a 7$, 8$, 9$ e a 10$, ditos saccos pretos a 4$, ditos de palha de seda fazenda muito superior a 4$500, ditos de brim pardo e de fustão a 3$500, 4$ e a 4$500, ditos de fustão branco a 4$, grande quantidade de calças de casemira preta e de cores a 7$, 8$, 9$ e a 10$, ditas pardas a 3$ e a 4$, ditas de brim de cores finas a 2$500, 3$, 3$500 e a 4$, ditas de brim brancos finas a 4$500, 5$, 5$500 e a 6$, ditas de brim lona a 5$ e a 6$, colletes de gorgurão preto e de cores a 5$ e a 6$, ditos de casemira de cor e pretos a 4$500 e a 5$, ditos de fustão branco e de brim a 3$ e a 3$500, ditos de brim lona a 4$, ditos de merinó para luto a 4$ e a 4$500, calças de merinó para luto a 4$500 e a 5$, capas de borracha a 9$. Para meninos de todos os tamanhos: calças de casemira preta e de cor a 5$, 6$ e a 7$, ditas ditas de brim a 2$, 3$ e a 3$500, paletots saccos de casemira preta a 6$ e a 7$, ditos de cor a 6$ e a 7$, ditos de alpaca a 3$, sobrecasacos de panno preto a 12$ e a 14$, ditos de alpaca preta a 5$, bonets para menino de todas as qualidades, camisas para meninos de todos os tamanhos, meios ricos vestidos de cambraia feitos para meninas de 5 a 8 annos com cinco babados lisos a 8$ e a 12$, ditos de gorgurão de cor e de lãa a 5$ e a 6$, ditos de brim a 3$, ditos de cambraia ricamente bordados para baptisados, e muitas outras fazendas e roupas feitas que deixam de ser mencionadas pela sua grande quantidade; assim como recebe-se toda e qualquer encommenda de roupas para se mandar manufacturar e que para este fim temos um completo sortimento de fazendas de gosto e uma grande officina de alfaiate dirigida por um habil mestre que pela sua promptidão e perfeição nada deixa a desejar.

Sabão.

Joaquim Francisco de Mello Santos Avila, aos seus freguezes desta praça e os de fóra, que tem exposto á venda [illegible] denominada —Recife— no armazem dos Srs. Tasso [illegible] & C., na rua do Amorim n. [illegible], [illegible] tamanho, [illegible] qualidades [illegible] preço que [illegible] fabricas. [illegible] tem feito o seu deposito [illegible] de simples sem mistura alguma, [illegible] composição.

[illegible] de Paris

Enfeites [illegible] para as senhoras de bom gosto.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é chegado um completo sortimento de enfeites de cabeça, tanto pretos como de lindas côres, da ultima moda de Paris, recebidos no dia 16 pelo vapor francez, pois as senhoras que desejarem ver poderão mandar pedir, que promptamente se lhe mandarão as amostras, pois estamos bem convencidos que em vista de ricos que são ninguem deixará de comprar: isto só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Escrava á venda.

Vende-se uma escrava crioula de 25 a 28 annos de idade, cozinha e engomma alguma cousa, compra e vende muito bem na rua; a tratar na rua de Agoas-Verdes n. 26.

Cascarrilhas de seda de todas as cores.

A loja d'aguia branca recebeu com as demais cousas vindas pelo ultimo vapor francez, mui novas e bonitas cascarrilhas de seda para enfeites de vestido. O sortimento das cores é excellente inclusive a preta, que tem de diversas larguras, e obra de tanto gosto, só se encontra na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Proprio para mimo.

Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é chegado um completo sortimento de caixinhas para costura de todos os tamanhos, ornadas com preparos muito finos e ricamente enfeitadas, proprias para qualquer mimo de senhora ou menina: isto só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saundres Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem trancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Luvas de torçal

com vidrilho a 1$000 o par.

A loja d'aguia branca, firme no seu proposito de barateira, está vendendo mui novas e bonitas luvas pretas de torçal com vidrilho a 1$ o par; a ellas, antes que se acabem: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

SEDULAS

de 1$ e 5$000.

Continua-se a trocar sedulas de uma só figura por metade do desconto que exige a thesouraria desta provincia, e as notas das mais praças do imperio com o abate de 5 por cento: no escriptorio de Azevedo & Mendes, rua da Cruz n. 1.

Vidrilhos de todas as cores.

Na loja da aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, vende-se vidrilho preto, azul e branco assetinado, que se vende por baratissimo preço de 2,500 rs. a libra só na aguia branca.

As verdadeiras luvas de Jouvin.

A loja d'aguia branca recebeu pelo vapor francez uma nova remessa das verdadeiras luvas de Jouvin, cuja superioridade é já bem conhecida por quantos as tem comprado, e será mais por aquelles que se dirigirem á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16, asseverando que são as melhores e mais novas no mercado. Tem sortimento de todas as cores tanto para homem como para senhora.

Gaz para candieiros.

Já chegou este gaz tão procurado, bem como um completo sortimento dos candieiros proprios que se vendem por muito baixos preços: na rua da Imperatriz n. 12, loja de Raymundo Carlos Leite & Irmão.

Rua do Crespo,

loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá, vendem-se por preços baratissimos, para fechar contas: chapeos do Chille para homem e menino a 3$500, cortes de casemira de cores a 3$500, peças de babados largos e transparentes a 3$; peças de cambraia lisa fina a 3$, sedas de quadrinhos miudos de cores escuras e gostos novos a 800 rs. o covado, chitas largas cores escuras e claras a 240 rs., cassas de cores de bons gostos a 240, organdys muito fino e padrões novos a 500 rs. o covado, peças de entremeios bordados finos a 1$500. babados bordados a 320 a vara, golinhas bordadas a 640, manguitos de cambraia e filó a 2$, bramante de algodão com 9 palmos de largura a 1$280 a vara, sobrecasacas de panno fino a 20 e 25$, paletots do panno e casemira de 16 a 20$, dita de alpaca pretos de 3$500 a 7$, ditos de brim de 3 a 5$, calças de casemira preta e de cores para todos os preços, ditas de brim de cores e brancas de 2$500 a 5$, colletes de casemira de cores e pretos, ditos de setim preto, tudo a 5$, cortes de cassa de cores a 2$, peças de madapolão fino a 4$500, assim como outras muitas fazendas que se venderão por menos do seu valor para acabar

GURGEL & PERDIGÃO.
FAZENDAS BOAS E BARATAS.
Rua da Cadeia loja n. 23.

Vestidos superiores de blonde com manta, capella, flores e mais pertences.

Vestidos de seda de cores e de moreantique.

Vestidos de cambraia brancos bordados e de phantasia superior.

Manteletes, talmas, visitas de filó, de gorgurão liso e bordados.

Sedas de quadrinhos, grosdenaples de todas as cores e moreantique.

Saias balão de todas as qualidades e tamanhos para senhoras e meninas.

Camisas de linho para senhora, de algodão para meninos de todas as idades.

Pentes de tartaruga modernos e dos mais acreditados fabricantes de 10$ a 30$.

Luvas de Jovin e enfeite de cabeça.

Cassas, organdys, diamantina, chitas claras e escuras, francezas e inglezas.

Nesta loja só se vende a dinheiro e por isso mais barato que em qualquer outra, seu sortimento é completo de fazendas da moda, ditas inferiores e roupa feita e seus preços muito conhecidos: na rua da Cadeia loja n. 23, dão-se as amostras.

Superiores fitas de velludo e de seda.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, acaba-se de receber de sua propria encommenda pelo vapor francez, fitas de velludo de todas larguras pretas e de cores, [illegible] lisas, [illegible] lavradas, de linho [illegible] preço muito em conta, [illegible] todas as larguras, [illegible] de torçal com vidrilho muito novas a 1$200 e [illegible] com vidrilho a [illegible] bico e vidrilho a [illegible] isto só na loja d'aguia de ouro n. 1 B.

EAU MINERALE

Deposito [illegible]

Vinhos engarrafados

Termo.
Collares.
Lavradio.
Madeira.
Carcavellos.
Arintho.
Bucellas.
Malvasia, em caixas de uma duzia de garrafas: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Novos e bonitos

enfeites de velludo.

A loja d'aguia branca acaba de receber pelo ultimo vapor francez uma pequena quantidade de enfeites de velludo os mais modernos e bonitos que aqui tem vindo, e de seu costume está vendendo mui baratos a 10$ cada um; por isso dirijam-se logo a dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, antes que se acabem.

Bonets de gorgurão avelludado.

Vendem-se mui bonitos bonets inglezes de gorgurão e velludo, mesclados e de mui bonitos padrões a 1$500. Esses bonets por suas boas qualidades e muita duração tornam-se mui proprios para os meninos de escola, e mesmo para passeio; assim como outros bonets de palha e panno fino, etc., etc., e mui bonitos a 2$500, 3$ e 4$, o melhor possivel: na rua do Queimado n. 16, loja d'aguia branca.

Chapéos de sol

de seda e de panno de todos os tamanhos, perfumarias bengalas, chicotes, etc. etc.

A liquidação da loja na rua Nova n. 36, continuará somente até o dia 20 do corrente mez, e com abates importantes nos objectos acima mencionados: vende-se em porção e a varejo.

— Vende-se uma mobilia de jacarandá: na rua de Agoas-Verdes n. 42.

— Vende-se ou permuta-se por predios na cidade um dos melhores sitios dos Afflictos, com as acommodações seguintes: grande casa de vivenda, com 5 salas, 8 quartos, grande cozinha, estribaria para mais de 6 cavallos, cocheira para 3 carros, sotão, etc., etc., sitio com 1,000 palmos de frente, e perto de 2,000 de fundos, grande baixa de capim, e mais de 3,000 arvoredos de diversas fructas: quem quizer negociar, dirija-se ao sitio fronteiro á igreja, que achará com quem tratar, das 3 horas da tarde em diante.

Filó preto.

Vende-se filó de linho preto liso pelo baratissimo preço de 800 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Vendem-se e trocam-se

escravos de ambos os sexos: no escriptorio de Francisco M. P. da Costa, rua Direita n. 66.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3 um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Em casa de Mills Latham & C. na rua da Cadeia do Recife n. 52, vende-se:
Vinho do Porto.
Dito Xerez engarrafado da muito superior qualidade.
Oleo de linhaça.
Alvaiade.
Secante.
Azarcão.
Encarnado veneriano em pó.

Attenção.

Na rua do Trapiche n. 46, em casa de Rostron Rooker & C., existe um bom sortimento de linhas de cores e brancas em carreteis do melhor fabricante de Inglaterra, as quaes se vendem por preços mui razoaveis.

Chega para todos.

Cassas francezas muito bonitas e de cores fixas; a doze vintens o covado, é mais barato do que chita, approveitem em quanto não se acabam na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa Fé.

A loja da bôa-fé

na rua do Queimado n. 22 está muito sortida, e vende muito barato:

Brim branco de puro linho trançado a 1$000 e 1$400 rs. a vara; dito pardo muito superior a 1$200 a vara; gangas francezas muito finas de padrões escuros a 500 rs.; riscadinhos de linho proprios para obras de meninos a 200 rs. o covado: córtes de calça de meia casimira a 1$600; ditos de brim de linho de côres a 2$ rs.; bretanha de linho muito fina a 20$, 22$ e a 24$ rs. a peça com 30 jardas; atoalhado d'algodão muito superior a 1$400 rs. a vara; bramante de linho com 2 varas de largura a 2$400 a vara; lenços de cambraia brancos para algibeira a 2$400 a duzia; ditos maiores a 3$; ditos de cambraia de linho a 6$, 7$ e 8$ rs. a duzia; ditos bordados muito finos a 8$ rs. cada um; ditos de cambraia de algodão com bico largo de linho em volta a 1$280; ditos com renda, bico e labyrinto a 2$000; e além disto, outras muitas fazendas que se vendem muito barato a dinheiro a vista: na rua do Queimado n. 22, loja da Boa fé.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480, rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassas com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 2$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, [illegible] a 280 rs. o covado, chitas escuras [illegible] peça, e a 160 [illegible] linho a 1$, [illegible] muito encorpado a 1$000 a vara, brilhantina azul a 400 rs. o covado, [illegible] côres a 200 rs. o covado, [illegible] a 300 rs. a vara, e outras muitas [illegible] que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhor.

Luvas de Jouvin.

Vendem-se as melhores e mais frescas luvas de pelica de Jouvin que se podem desejar, por terem sido recebidas pelo vapor francez, sendo brancas, pretas e de cores, tanto para homem como para senhora: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

— Vende-se confronte ao portão da fortaleza das Cinco Pontas o seguinte: carroças para bois e cavallos, carrinhos de trabalhar na alfandega, ditos de mão, torradores de café com fogão, dobradiças de chumbar de todos os tamanhos, e bem assim rodas de carroças e carrinhos, eixos para os mesmos, e qualquer outras obras tendentes ás officinas de ferreiro e carapina, e alugam-se tambem carroças.

Ha pechincha.

Na rua do Crespo n 8, loja de quatro portas.

Cambraias de cor miudinhas, cores fixas, com pequeno toque de avaria, pelo baratissimo preço de 200 rs. o covado

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques de ferro.
Crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D. W. Bowman rua do Brum passando o chafariz.

Relogios

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meioschronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis

Caes do Ramos armazem n 24.

Vendem-se taboas de amarello, louro e pinho por preços razoaveis.

Loja das 6 portas

EM

Em frente do Livramente

Luvas de torçal a 800 rs, o par.

Chitas escuras francezas, tintas seguras, a 220 rs. o covado, ditos estreitos com muito bom panno a 160 rs. o covado, cassas de cores seguras a 200 rs. o covado, peças de bretanha de rolo a 2$, brimzinho de quadrinhos a 160 o covado, musselina encarnada fina a 320 o covado, algodão de duas larguras a 640 a vara, lenços de cassa pintados a 120 rs. cada um, seda preta de ramagem a 800 rs. o covado, filó de linho preto com salpico a 1$400 a vara, luvas de torçal muito finas a 800 rs o par: a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Franjas de torçal para manteletes.

Vende-se mui largas e bonitas franjas de torçal, proprias para enfeites de manteletes, corpos de vestidos etc., etc., e mesmo para pannos finos em lugar de orelo: os preços são baratissimos, á vista das larguras e bom gosto, de taes franjas são de 1$200 a 3$000 a vara; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Franjas de seda com vidrilhos e sem elles.

Na loja d'aguia branca se encontra um bello e variado sortimento de franjas de seda de differentes larguras e cores, inclusive a preta, tanto com vidrilhos como sem elles, e das larguras de um dedo até meio palmo, aos preços de 500 rs. a 2$500 a vara; á vista do comprador todo negocio se fará para apurar dinheiro: na rua do Queimado n. 16, loja d'aguia branca.

Rua larga do Rosario

n. 38, passando a botica do Sr. Bartholomeu, a segunda loja de miudezas.

Linhas brancas de Pedro V e cartão de 50 jardas a 20 rs., de 200 jardas a 60 rs., linhas de carreteis a 360 rs. a duzia, o carrinho a 30 rs., linhas de carrinho finas de n. 80 a n. 200, de 100 jardas, carrinhos de 200 jardas, com pequena avaria, a 80 rs o carrinho, dita fina de 200 jardas de n. 120 a n. 200, a 80 rs. o carrinho, linha muito boa, luvas de seda para senhora com pouco mofo a 500 rs. o par, e a 4$800 a duzia, balaios proprios para compras a 3$ e 3$500 cada um, linha do gaz de todas as cores, botões de louça para camisa a 240 a grosa, e a 30 rs. a duzia, ditos de madrepecola a 60 rs. a duzia, a grossa a 600 rs., ditos muito finos a 120 e a 160 rs. a duzia, baralhos de cartas a 320, 400 e 500 rs. o baralho, muito finos, franjas de cores para cortinados, ditas de seda para vestidos, ditas pretas com vidrilho, tudo muito em conta, e só á vista dos compradores se dirá o preço destas franjas, por ter grande porção de varias qualidades.

— Vende-se vinho bom de Figueira e hespanhol, a garrafa a 440 rs., e em canadas a 3$360: na rua da Senzala Velha, taberna n. 102, quina do becco Largo.

INJECTION BROU

REMEDIO INFALLIVEL

contra as gonhorrêas antigas ou recentes,

VENDE-SE NO UNICO DEPOSITO

Botica franceza rua da Cruz n. 22

PREÇO 3,000.

Liquidação [illegible]

Calçado [illegible] n. 32.

O dono deste estabelecimento não lhe sendo possivel acabar com todo o calçado até o fim de março, como pretendia, por isso resolve vender por menos, afim de acabar mais breve a liquidação.

Para homem, senhora e menino.

Borzeguins de Nantes sola patente a 8 e	8,500	Ditos de uma sola com salto	2,800
Dito de ditos sola fina a 7 e	8,000	Ditos de uma sola sem salto	2,400
Ditos inglezes prova d'agua	7,500	Borzeguins de lustre para rapazes a	6,000
Botas de bezerro	7,000	Sapatões para ditos a 3 e	4,000
Borzeguins de lustre a 6, 7 e	8,000	Ditos de bezerro para ditos a 2 e	3,000
Ditos todos de duraque	6,000	Borzeguins de setim branco para senhora	5,000
Ditos todos de pellica	8,000	Ditos de duraque branco	4,500
Ditos de lustre pesponteados	8,000	Dites de ditos de cores	5,500
Sapatões de lustre de 4, 5 e	6,000	Ditos de cores com gaspeas	4,000
Ditos de lustre de 2 solas	4,500	Ditos de ditos a	3,500
Ditos entrada baixa de 1 sola com salto	3,000	Ditos de dito dito	2,500
Ditos de dito sem salto para dansa	2,500	Ditos de ditos para menino	2,500
Ditos de bezerro de 2 solas	3,500	Chinelos de couro de cabrito	3,000

ARMAZEM
DE
ROUPA FEITA
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Neste estabelecimento ha sempre um sortimento completo de roupa feita de todas as qualidades, e tambem se manda executar por medida, á vontade dos freguezes, para o que tem um dos melhores professores.

Casacas de panno preto, 40$, 35$ e	30$000	Ditos de setim preto	5$000
Sobrecasaca de dito, 35$ e	30$00	Ditos de seda e setim branco, 6$ e	5$000
Palitots de dito e de cores, 35$, 30$, 25$000 e	20$000	Ditos de gurgurão de seda pretos e de cores, 7$000, 6$000 e	5$000
Dito de casimira de cores, 22$000, 15$, 12$ e	9$000	Ditos de brim e fustão branco, 3$500 e	3$000
Ditos de alpaka preta,golla de velludo,	11$000	Seroulas de brim de linho	2$200
Ditos de merinó-sitim pretos e de cores, 9$000	8$000	Ditas de algodão, 1$600 e	1$280
Ditos de alpaka de cores, 5$ e	3$500	Camisas de peito de fustão branco e de cores, 2$500 e	2$300
Ditos de dita preta, 9$, 7$, 5$ e	8$500	Ditas de peito de linho 6$ e	3$000
Ditos de brim de cores, 5$, 4$500, 4$000 e	3$500	Ditas de madapolão branco e de cores, 3$, 2$500, 2$ e	1$800
Ditos de bramante de linho branco, 6$000, 5$000 e	4$000	Camisas de meias	1$000
Ditos de merinó de cordão preto, 15$000 e	8$000	Chapeos pretos de massa, francezes, formas da ultima moda 10$,8$500 e	7$000
Calsas de casimira preta e de cores, 12$, 10$, 9$ e	6$000	Ditos de feltro, 6$, 5$, 4$ e	2$000
Ditas de princeza e merinó de cordão pretos, 5$ e	4$500	Ditos de sol de seda, inglezes e francezes, 14$, 12$, 11$ e	7$000
Ditas de brim branco e de cores, 5$000, 4$500 e	2$500	Collarinhos de linho muito finos, novos feitios, da ultima moda	$800
Ditas de ganga de cores	3$000	Ditos de algodão	$500
Colletes de velludo preto e de cores, lisos e bordados, 12$, 9$ e	8$000	Relogios de ouro, patentes horisontaes, 100$, 90$, 80$ e	70$000
Ditos de casemira preta e de cores, lisos e bordados, 6$, 5$500, 5$ e	3$500	Ditos de prata galvanisados, patente hosontaes, 40$	30$000
		Obras de ouro, adereços e meios adereços, pulseiras, rozetas e anneis	$
		Toalhas de linho, duzia 12$000 e	10$000

— Vendem-se toalhas de linho adamascadas para mesa, ao modico preço de 3$: na rua do Crespo n 20 A.

E' barato que admira.
NA LOJA DO
LEANDRO
Rua do Crespo numeeo 8.
Saias bordadas
de 3 pannos a 2$, de 4 a 3$ e 3$500.
Gollinhas bordadas muito finas a 1$.
Peças de babadinhos muito finas com 3 e 1½ varas a 1$600 e 2$.
Entremeios de cambraia fina a 160 rs. a tira.
Grosdenaple de cores a 1$600 o covado.
Manguitos de cambraia bordada a 1$500.
Manguitos bordados e gola por 5$
Chalys matisados a 500 rs. o covado.
Lanzinhas muito finas a 400 rs. o covado.
Chapeos de seda para senhora a 15$ e 25$
Ditos de palha da Italia a 28$.
Chales de touquim a 20$.
Chapeos de sol de seda inglezes a 12$.
E outras muitas fazendas que só se vende por preços muito baratissimos.
Luvas de pellica a 2$500.

Capellas finas para noivas.
A loja d'aguia branca recebeu novas e delicadas capellas de flores finas para as noivas, e as está vendendo a 6$ e a 8$, conforme o seu proposito de barateira loja d'agua branca, rua do Queimado n. 16.

Loja das seis portas em frente do Livramento.
Roupa feita para acabar,
Paletots de panno preto a 22$, fazenda fina, calças de casemira pretas e de cores, ditas de brim e de ganga, ditas de brim branco, paletots de bramante a 4$, ditos de fustão de cores a 4$, ditos de estamenha a 4$, ditos de brim pardo a 3$, ditos de alpaca preta saccos e sobrecasacas, colletes de velludo pretos e de cores, ditos de gorgurão de seda, gravatas de linho as mais mopernas a 200 rs. cada uma, collarinhos de linho da ultima moda, todas estas fazendas se vende barato para acabar; a loja está aberta das 5 horas da manhãa até as 9 da noite.

Potassa.
Vende-se a 240 rs. a libra, a superior e alva potassa do acreditado fabricante João Casa-nova, cuja qualidade e reconhecido effeito é igual ou superior a de Hamburgo, geralmente conhecida como da Russia: no deposito, rua da Cadeia n. 47, escriptorio de Leal Reis.

Manteiga ingleza
em barris de vinte e tantas libras: no armazem de Tasso Irmãos.

Sapatinhos de setim e meias de seda para baptisados.
A loja da aguia branca recebeu de sua propria encommenda, delicados sapatinhos de setim, primorosamente bordados, os quaes está vendendo pelo baratissimo preço de 3$, (nesse genero não se póde dar mais perfeitos), assim como outros de merinó tambem bordados a 1$600 e 2$. Recebeu igualmente mui finas e bonitas meias de seda de diversos tamanhos, tendo até, proprias para os meninos e meninas que servem de anjos nas procissões; tem brancas, de listas, de florzinhas, e o bocal tecido de borracha, o mais engraçado possivel: tudo isso na rua rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada è igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é enteiramente innocente em suas operaçõese effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inultimente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto dae specie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal de pedra.
Dor degarganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Abstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção deourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios.
Ditas venereas.	Tumores.
Enchaqueca	Tico doloroso,
Herysipela,	Ulceras.
Febre biliosa.	Venereo(mal).
Febreto intermitente.	

Vende-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as boetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22 em Pernambuco.

[illegible] do Crespo loja n. 20 A.

Grosdenaples baratissimos.
Vendem-se grosdenaples preto pelo baratissimo preço de 1$600 e 2$ o covado: na rua do Queimado n. 22 loja da boa fé.

Farinha de mandioca de superior qualidade.
Vende-se a bordo do brigue «Maria Rosa», fundeado defronte do caes de Ramos, por preço commodo: a tratar com o capitão a bordo, ou com o consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

Attenção.
Vende-se uma taberna muito afreguezada para a terra, em muito bom local, e propria para um principiante por ter poucos fundos; a tratar na rua do Codorniz n. 12.

— Vende-se o engenho Caeté situado em Maricota freguezia de Iguarassu': a tratar com José Azevedo de Andrade, rua do Crespo n. 20 A, ou com o Sr. Francisco Ignacio da Cruz e Mello, no Giquiá'.

— Vende-se uma porção de barris vasios, sendo de 4.° e 5.° que foram de azeite doce e vinho: no pateo de S. Pedro n. 6.

Cassas de côres.
Ainda se vendem cassas de cores fixas, padrões muito bonitos, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, e mais barato que chita: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa fé.

Garibaldi.
Gravatinhas de gosto a 200 rs. cada uma: na rua do Crespo n. 18, loja de Diogo & Fernandes.

Importante Aviso
Na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 39, acha-se um grande armazem com todo o sortimento de roupas feitas, para cujo fim tem montado uma officina de alfaiate, estando encarregado della um perfeito mestre vindo de Lisboa, para desempenhar toda e qualquer obra que se lhe encommende; por isso que faz um convite especial a todas as pessoas com especialidade aos Illms. Srs. officiaes tanto da armada como do exercito.

Faz-se fardas, fardões com superiores preparos e muito bem feitas, tambem trata-se fazer o fardamento todo completo conforme se usa no Rio de Janeiro, tanto que tem os figurinos que de lá vieram; além disso faz-se mais casaquinhas para montaria, fardetas ou jaquetas, bem como colletes a militar para os Srs. ajudantes de estado maior e de cavallaria, quer seja singelos ou bordados a espequilha de ouro ou prata, tudo ao gosto da Europa, tambem prepara-se becas para desembargadores e de qualquer juiz segundo o estylo de Coimbra aonde se fazem as melhores conhecidas até hoje, assim como tem muito ricos desenhos a matiz de todas as cores proprios para fardamento de pagens ou criados de libré que se fará pelo gosto á franceza. Na mesma casa encarrega-se de fazer para meninos jaquetas a franceza bordadas ao mesmo gosto. Affiançando que por tudo se fica responsavel como seja boas fazendas, bem feito e bom corte, não se falta no dia que se prometter, segundo o systema d'onde veio o mestre, pois esp[e]ra a honrosa visita dos dignos senhores visto que nada perdem em esperimentar.

NO
Armazem de fazenda
DA
Rua do Queimado n. 19.

Cobertas de chita, gosto chinez, a 1$800.

Lençóes.
Lençóes de panno de linho fino a 1$900.

Cortes de casemira.
Cortes de casemira de cor muito fina, pelo barato preço de 5$.

Tarlatana.
Tarlatana branca para forro de vestido, pelo baratissimo preço de 260 rs. a vara.

Gambraia de côr.
Cambraia matizada fina a 240 rs. o covado.

Chita franceza.
Chitas francezas pelo barato preço de 220 rs. o covado.

Esteira da India,
de 4, 5 a 6 palmos de largo, propria para forrar sala e camas.

Cortes de collete.
Cortes de velludo preto bordados a 6$.

Mantas de blonde.
Mantas de blonde pretas de todas as qualidades

Cambraia branca.
Peças de cambraia branca fina a 2$600, 3$000 e 3$500.

Toalhas.
Toalhas de fustão a 600 rs. cada uma.

Ruada Senzala Nova n.42
Vende-se em casa de S. P. Johnston & C. sellins e silhões nglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas nglezes, fio de vela, chicote para carros, amoniaria, arreios para carro de um e dous cavalos relogios de ouro patente inglez.

Novas sementes de hortaliça.
Dinheiro a' vista,
Vendem-se sementes de hortaliça muito novas, vindas da Europa pelo ultimo vapor inglez «Tyne»; na loja de ferragens de Vidal & Bastos, rua da Cadeia do Recife n. 56 A.

Superiores manteletes.
Vendem-se superiores manteletes pretos ricamente bordados, pelo baratissimo preço de 25$; na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

— Vende-se uma grande parte de um dos melhores sitios em Beberibe de baixo, e uma dita em uma casa de pedra e cal, na povoação do dito Beberibe; a tratar na rua da Imperatriz n. 20.

A 1$000.
Gravatas pretas de setim: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

[illegible]
Fundição Low-Moor.
Rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Tachas e moendas
Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Mawe tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

As verdadeiras luvas de pellica Jouvin.
Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, receberam-se um completo sortimento das verdadeiras luvas de pellica Jouvin, sendo das cores seguintes: pretas, cor de canna, amarellas e brancas, sortimento completo, tanto para homem como para senhora, pois afiançamos a boa qualidade e fresquidão, pois se recebeu em direitura pelo vapor francez: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Cheguem áloja da Bôa fé
Chitas francezas muito finas de côres fixas a 280 rs. o covado; cambraias francezas muito finas a 640 rs. a vara; idem lisa muito fina a 4$500 e a 6$000 a peça com 8 1½ varas; dita muito superior a 8$000 a peça com 10 varas; dita fina com salpicos a 4$800 a peça com 8 1½ varas; filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara; tarlatana branca e de côres a 800 rs. a vara; e outras muitas fazendas que, sendo a dinheiro, vendem-se muito baratas: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Lenços para rapé.
Vendem-se lenços muito finos proprios para os tabaquistas por serem de cores escuras e fixas a 5$000 a duzia: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Sortimento de chapéos
Rua do Queimado n. 39
Loja de quatro portas.
Chapéos pretos francezes de superior qualidade a 7$.
Ditos dos mais modernos que ha no mercado a 9$.
Ditos de castor pretos e brancos a 16$.
Chapéos lisos para senhora a 25$.
Ditos de velludo côr azul a 18$.
Ditos de seda para meninas ricamente enfeitados a 8$.
Ditos ditos para menino a 5$.
Lindos gorros para meninos a 3$.
Bonets de velludo a 5$.
Ditos de palha muito bem enfeitados a 4$.
Chapéos de sol francezes de seda a 7$.
Ditos inglezes de 10$, 12$ e 13$ para um.

— Arados americanos e machina para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Manguitos e golla.
Vendem-se guarnições de cambraia muito fina e muito bem bordadas, pelo baratissimo preço de 5$ cada uma: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Tinta azul que fica preta.
Vendem-se botijas com a superior tinta ingleza, azul ao escrever-se, e preta quando secca, a 500 rs. a botija; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

— Vende-se em casa de Adamson Howie & Companhia:
Vinho do Porto, de Xerez e cognac.
Biscoutos.
Rolhas.
Lona e filéle.
Fio de vela.
Tinta de todas as cores.
Sellins, silhões, arreios e chicotes.
Rua do Trapiche n. 42.

— Vende-se uma casa terrea, na rua das Cruzes n. 8; a tratar na mesma rua n. 12.

Paios e chouriças
muito boas, ultimamente chegadas de Lisboa, vendem-se em barris sortidos de 32 até 8 libras, no escriptorio da rua do Rangel n. 43, primeiro andar, bem como chocolate de baunilha e canella muito superior, em latas de 8 libras, formas de quarta e meia quarta.

— Vendem-se 4 caixões envidraçados, proprios para padaria ou taberna; na rua das Cruzes numero 36.

Remedio prodigioso!!!!
O verdadeiro especifico para a cura completa das feridas antigas e recentes, ulceras, fistulas, pisaduras, deslocações, enchaços, tumores, erysipella e quasi todas as molestias da pelle: acha-se á venda no Bazar Pernambucano da rua do Imperador e na praça da Independencia n. 22.

Preço dos frasco...... 2$000
» de meio dito... 1$000
» de 1/4 de dito... 500

— Vende-se o engenho Triumphante, situado no Vao de Una: a tratar com José Azevedo de Andrade, rua do Crespo n. 20 A.

Pechincha
Com pequeno defeito de avaria.
Madapolão muito largo e fino, com alguma pinta de avaria, pelo barato preço de 4$ a peça; na rua Nova n. 42, loja de Tertuliano Candido Ramos & C.

Uvas.
Chegaram as bellas uvas da ilha de Itamaracá, ao deposito da rua estreita do Rosario n. 11.

Queijos do Siridó.
Chegaram os frescos queijos do Siridó, ao deposito da rua estreita do Rosario n. 11, e vende-se em conta.

VELAS
DE
cera de carnauba.
Vende-se a [illegible], ou 440 rs. a libra; na rua da Roda n. [illegible].

Paletós.
Vendem-se paletós de panno preto [illegible] a [illegible] rs.; ditos de brim branco [illegible]; ditos de velludo [illegible]; na rua do Queimado n. 22, loja da Boa fé.

[illegible]
ROUPA FEITA AINDA MAIS BARATAS.
SORTIMENTO COMPLETO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
LOJA E ARMAZEM
DE
Góes & Basto
NA
Rua do Queimado n. 46, frente amarella.
Constantemente temos um grande e variado sortimento de sobrecasacas pretas de panno e de cores muito fino a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos a 20$, 22$ e 24$, ditos saccos pretos dos mesmos pannos a 14$, 16$ e 18$, casacas pretas muito bem feitas e de superior panno a 28$, 30$ e 35$, sobrecasacas de casemira de core muito finos a 15$, 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras a 10$, 12$ e 14$, calças pretas de casemira fina para homem a 8$, 9$, 10$ e 12, ditas de casemira de cores a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas de brim brancos muito fina a 5$ e 6$, ditas de ditos de cores a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de meia casemira de ricas cores a 4$ e 4$500, colletes pretos de casemira a 5$ e 6$, ditos de ditos de cores a 4$500 e 5$, ditos brancos de seda para casamento a 5$, ditos de 6$, colletes de brim branco e de fustão a 3$, 3$500 e 4$, ditos de cores a 2$500 e 3$, paletots pretos de merinó de cordão sacco e sobrecasaco a 7$, 8$ e 9$, colletes pretos para luto a 4$500 e 5$, calças pretas de merinó a 4$500 e 5$, paletots de alpaca preta a 3$500 e 4$, ditos sobrecasaco a 6$, 7$ e 8$, muito fino colletes de gorgurão de seda de cores muito boa fazenda a 3$800 e 4$, colletes de velludo de cores e pretos a 7$ e 8$, roupa para menino sobre casaca de panno pretos e de cores a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira sacco para os mesmos a 6$500 e 7$, ditos de alpaca pretos saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 5$500, calças de casemira pretas e de cores a 6$, 6$500 e 7$, camisas para menino a 20$ a duzia, camisas inglezas pregas largas muito superior a 32$ a duzia para acabar. Assim como temos uma officina de alfaiate onde mandamos executar todas as obras com brevidade.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.
No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra; tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Raymundo Carlos Leite & Irmão receberam pela barca Clarissa vinda ultimamente de New-York, um completo sortimento das melhores machinas de cozer dos mais afamados autores melhorados com novos aperfeiçoamentos, fazendo pesponto igual pelos dous lados da costura, mostram-se na rua da Imperatriz n. 12, a qualquer hora. Tambem receberam todos os preparos para as mesmos como agulhas, retrozes em carriteis, linha de todas as cores tudo fabricado expressamente para as mesmas machinas.

Guardanapos de linho muito barato.
Vendem-se guardanapos de linho de flores com pequenos defeitos a 3$ a duzia, optimos pelo preço e qualidade, para o serviço diario de qualquer casa; na rua do Queimado, loja d'aguia branca numero 16.

Rua do Amorim numero 43.
Vendem-se batatas muito novas, pesadas, pelo barato preço de 2$ a arroba: a ellas, que se estão acabando.

Calças de casemira.
Vendem-se calças de casemira preta muito bem feitas a 10$, ditas de dita de cor muito superior a 9$, estão-se acabando: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Farinha de mandioca
a 2$500 a sacca, chegada ha dous dias de Santa Catharina, de muito boa qualidade; no largo da Assembléa n. 15.

Farelo muito fino,
saccas grandes: no largo da Assembléa n. 15.

Cera de carnauba
da Granja e de outros lugares, qualidades muito boas; no largo da Assembléa n. 15.

Sebo coado,
em barricas, muito boa qualidade; no largo da Assembléa n. 15.

Pechincha de meias.
Meias de cores muito finas, muito boas e bonitas, para homem a 1$500 a duzia e a 140 rs. o par, que só deixará de as comprar quem não as vio; na rua do Queimado n. 65, loja da diligencia.

Mais que Pechincha!!!
Aletria, talharim e macarrão a 400 rs. a libra: vende o Brandão, na Lingoeta n. 5.

— Cheguem freguezias á loja de tres portas na rua do Queimado n. 69 para comprar fazendas por todo preço, estou torrando para sortir de novas fazendas, para vender mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado, loja de tres portas n. 69.

A 200 rs.
Gravatinhas de froco para meninos; na rua do Crespo n. 18.

Para casamentos.
Botinas de setim branco para senhoras; na loja de vapor, rua Nova n. 7.

Rua do Queimado n. [illegible].
Ha para vender algodão com [illegible], [illegible] qualidades e preços.

CALÇADO.
45 — Rua Direita — 45
Por sem duvida que o Sr. ex-ministro da fazenda ignora [illegible] com os delicados pés das nossas amaveis patricias! Pois o bastante o augmento de 160 °|°, nos direitos que pagam, as botinas de senhora em relação ás de homem que apenas tiveram o de 25 °|°! S. Exc. desejava que ellas trocassem uma bem feita botina *joly* por algum chinelo mal amanhado, encosturado de pôpa á prôa, afim de obstar a que ostentassem com garbo o mimoso pé da bella pernambucana, que não tem rival nas cinco partes do mundo. Mas S. Exc. teve de encontrar uma opposição firme e energica no proprietario do estabelecimento da rua Direita n. 45, que não quiz vender as suas botinas a 7$000 como S. Exc. pretendeu, e sim pelos preços seguintes:

Borzeguins para senhora.
Joly (com brilhantina). . . .	6$000
Dito (com laço e fivella). . .	5$500
Austriaco (sem laço). . . .	5$000
Joly (gaspa baixa). . . .	4$500

Para menina.
De 23 a 30.	4$000
De 18 a 22.	3$500

Para homem.
Nantes (2 baterias). . . .	10$000
Francezes (diversos autores. .	9$000
Inglezes de bezerro, inteiriços	9$000
Ditos (cano de pellica). . .	8$ 00
Ditos vaqueta da Russia . .	8$500
Ditos pernambucanos . . .	6$000

Sapatões para homem.
2 baterias (Nantes). . . .	5$600
1 bateria)Suzer).	5$200
Sola de bater (Suzer). . . .	5$000
Meios borzegins (lustre). . .	6$000
Sapatões (com elastico). . .	5$000
Ditos para menino . 3$500 e	4$000

Muito calçado bem feito no paiz por preços baratissimos: assim como couro de lustre, marroquina, bezerro francez, courinhos, vaquetas preparadas, sola, fio etc. em abundancia e muito barato.

Jogo de damas e gamão.
Vendem-se bonitas caixinhas com moldura, e os quadros de cores estampados em grosso vidro, obra delicada, pelos baratissimos preços de 3, 4 e 5$, assim como outras caixinhas maiores com dobradiças e tranquetas, tendo em cima o jogo de damas, e dentro o de gamão com seus necessarios a 10$, tudo na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16

Os lindos cintos tanto para senhoras como para meninas.
Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é aonde as senhoras acharão os lindos cintos tanto para senhora como para menina, os mais ricos que se pode encontrar, tanto dourado fino, como de outras cores, que em vista do ultimo gosto ninguem deixará de comprar: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Bolachinha ingleza
a 3$000 a barrica; vende-se no armazem progresso, no largo da Penha n. 8

Taberna da boa fé, rua estreita do Rosario n. 18, esquina das Larangeiras.
Vende por menos do que em outra qualquer parte milho muito bom a 200 rs. a cuia, em saccos grandes a 3$300, queijos muito novos ultimamente chegados a 2$200 e a 1$700, manteiga ingleza a 820, 720 e 560 rs., arroz a 100 rs. a libra, gomma muito boa a 110 rs. a libra, manteiga franceza a 580 e 640 rs. a libra, toucinho a 300 rs. a libra, e em porção se fará algum abate.

— Vende-se uma excellente escrava com idade de 15 a 16 annos, de muito boa conducta, propria para mucamba de uma casa de familia; quem pretender compra-la, dirija-se a loja de Figueiredo & Irmão, rua da Cadeia do Recife numero 55.

Charutos suspiros.
Na rua Velha n. 70, vendem-se charutos suspiros a 35$000 o milheiro, e a retalho a 3$800 o cento.

— Vende-se uma morada de casa terrea muito bem construida, travejada e parte assoalhada, muito propria para um sobrado, em boa rua do bairro da Boa-Vista: a tratar na rua da matriz da Boa-Vista casa n. 13 das 6 as 9 da manhãa e das 3 as 6 da tarde.

1.° esquadrão de cavallaria.
Na loja de Gnimarães & Lima, na rua do Crespo, tem para vender casemira mesclada, propria para calças das praças do 1.° esquadrão de cavallaria.

Escravos fugidos.
— Fugio no dia 22 de fevereiro do corrente anno um escravo de nome Joaquim, de nação, de idade de 45 a 50 annos, de estatura regular, doente do pé esquerdo, com falta de varios dedos, uma ferida funda na sola do mesmo, intitula-se de forro, por causa daquelle pé consta andar pedindo esmolas pela Boa-Vista, Passagem, Estrada Nova até Cachangá, assim como consta elle ter um padrinho que é escravo da viuva do Nobre nessa mesma estrada; quem o pegar leve-o á rua das Cruzes n. 22.

50$ de gratificação.
Ausentou-se do convento do Carmo da cidade de Olinda um escravo de nome Flizeo, com os signaes seguintes: altura regular, cheio do corpo, pernas ou pés apalhetados, falto de dentes na frente da parte superior, cor não muito preta e tem o estomago um pouco saliente; este escravo já esteve 12 annos escondido em casa da familia do finado José Claudino Leite, que o tinha a titulo de comprado, a é provavel que tornasse para lá; portanto o abaixo assignado protesta contra os dias de serviço a quem tiver o mesmo acoutado sob qualquer titulo. Carmo de Olinda 15 de abril de 1861.—O prior, Fr. Luiz da Pureza Machado.

—Fugio da cidade do Aracaty, no mez de setembro proximo passado, um escravo do commandante superior Manoel José Penna Pacheco, que ha pouco o havia comprado ao Sr. Bento Lourenço Collares, de nome Joaquim, de idade de cincoenta e tantos annos, fulo, alto, magro, dentes grandes, e com falta de alguns na frente, queixo fino, pés grandes, e com os dedos grandes dos pés bem abertos, muito palavriador, inculca-se forro, e tem signaes de ter sido surrado. Consta que este escravo appareceu no dia 6 de [illegible], vindo do lado das Cinco Pontas, e andou [illegible] por um [illegible] conhecido, [illegible] que tinha sido [illegible] por seu senhor para [illegible]; quem o pegar o poderá levar em Pernambuco aos Srs. Basto & Leal, que gratificarão generosamente.

Litteratura.

Extractos da obra [illegible] na America, do Sr. A. de Tocqueville.

Posição occupada pela raça negra nos Estados-Unidos; perigos, a que são ameaçados os brancos com a sua presença.

(Continuação.)

O norte nada tinha que temer deste contraste, porque no Norte os negros eram muito poucos, e os brancos numerosissimos.

Mas se esta primeira aurora da liberdade chegasse á esclarecer em um só tempo dous milhões de homens, os oppressores deveriam tremer.

Depois de haver libertado os filhos de seus escravos, os Europeus do sul seriam logo obrigados á outorgar á toda raça negra o mesmo beneficio.

No norte, como eu já o disse, do momento, em que o captiveiro é abolido, e mesmo do momento, em que torna-se provavel, que está proximo o tempo de sua abolição, faz-se um duplo movimento; os escravos deixam o paiz para serem transportados mais para o sul; os brancos dos Estados do Norte, e os emigrantes da Europa affluem em seu lugar.

Estas duas causas não podem operar da mesma maneira nos ultimos Estados do Sul. De uma parte a massa dos escravos é ahi muito grande, para que se possa esperar faze-los deixar o paiz; da outra os Europeus, e os Anglo-Americanos do norte temem vir habitar uma região, onde ainda se não rehabilitou o trabalho. Demais elles olham os Estados, em que a proporção dos negros ultrapassa, ou eguala a dos brancos, como ameaçados de grandes infelicidades, e por isso abstem-se de levar a sua industria para este lado.

Assim, abolindo o captiveiro, os homens do sul não conseguirão, com seus irmãos do norte, fazer chegarem gradualmente os negros á liberdade; elles não diminuiriam sensivelmente o numero dos negros, e ficariam sós para os conter. No decurso de poucos annos ver-se-hia um grande povo de negros livres collocados no meio de uma nação, quasi egual de brancos. Os mesmos abusos de poder, que conservam hoje em dia o captiveiro, tornar-se-hiam então no sul a fonte dos mais grandes perigos, que so brancos tivessem de temer. Presentemente só o descendente do europeu é, quem possue o solo; elle é senhor absoluto da industria; só elle é o rico, o esclarecido, o que está armado. O negro não possue uma só destas vantagens; mas pode passar sem ellas, porque é escravo.

Livre, encarregado de velar por si mesmo em sua sorte, pode elle, sem morrer, ficar privado de todas estas cousas?

O que constituia a força do branco, quando existia o captiveiro, expõem-no á mil perigos, depois que elle é abolido. Deixando-se o negro no captiveiro, pode-se conserva-lo em um estado vizinho do bruto; ficando livre, não se pode impedi-lo de se instruir, quanto baste, para apreciar a extensão de seus males, e lobrigar o remedio para elles.

Ha além disso um singular principio de justiça relativa, que se acha mui profundamente internado no coração humano.

Os homens são muito mais sensiveis á deseguldade, que existe no interior de uma mesma classe, que ás desegualdades, que se observam entre classes differentes.

Comprehende-se o captiveiro; mas como se poderá conceber a existencia de muitos milhões de cidadãos eternamente esmagados debaixo da infamia, e abandonadas á miserias hereditarias?

No norte uma população de negros libertos experimenta estes males, e sente estas injustiças; mas ella é fraca e reduzida; no sul ella seria numerosa e forte.

Do momento, em que se admitte, que os brancos e os negros, que já estão emancipados, estejam collocados no mesmo solo, como povos extranhos um ao outro, conhecer-se-ha facilmente, que não ha mais que duas probabilidades no futuro; ou os negros e os brancos hão de se confundir inteiramente, ou separar-se por uma vez.

Eu já declarei mais ácima, qual era a minha convicção sobre o primeiro meio: não penso, que a raça branca, e a negra venham á viver em parte alguma sobre um pé de egualdade.

Mas eu creio, que a difficuldade será ainda muito mais grande nos Estados-Unidos, do que em qualquer outro lugar. Acontece, que um homem se colloca superior aos preconceitos de religião, de paiz e de raça; e se este homem é rei, elle pode operar sorprendentes revoluções na sociedade: um povo inteiro porém nunca se poderá tornar superior á si mesmo. Um despota vindo jungir os Americanos, e seus antigos escravos debaixo do mesmo jugo, conseguiria talvez confundi-los; mas emquanto a democracia americana se mantiver á testa dos negocios, ninguem ousará tentar semelhante empreza; e pode-se prever que quanto mais livres forem os brancos dos Estados-Udidos, tanto mais elles procurarão isolar-se.

Eu já observei em outra parte, que o verdadeiro laço entre o europeu e o indio era o mestiço; semelhantemente, a verdadeira transição entre o branco e o negro é o mulato; por toda parte, em que se encontrar um muito grande numero de mulatos, a fusão entre as duas raças não é impossivel.

Ha partes da America, em que o europeu e o negro se acham por tal fórma cruzadas, que é difficil encontrar um homem, que seja inteiramente branco, ou inteiramente negro; chegando-se á este ponto pode-se realmente dizer, que as raças estão confundidas; ou antes, que em seu lugar existe uma terceira, que participando das duas, não é precisamente nem uma, nem outra. De todos os Europeus os Inglezes são, os que menos hão misturado o seu sangue com o dos negros.

Vêem-se no sul da União mais mulatos, que no norte; porém infinitamente menos, que em nenhuma outra colonia européa; os mulatos são mui pouco numerosos nos Estados-Unidos; elles não tem alguma força por si mesmo; e nas brigas de raças fazem de ordinario causa commum com os brancos: é assim que na Europa vêem-se os lacaios dos magnatas affectarem de nobres para com o povo.

Este orgulho de origem natural ao inglez, é ainda singularmente augmentado no americano pelo orgulho individual, que a liberdade democratica lhe fez [illegible]: o homem branco nos Estados-Unidos é soberbo de sua raça, e [illegible] de si mesmo. [illegible] que, não chegando os [illegible] no norte da União, [illegible] elles no sul? [illegible] instante, que o americano do sul, [illegible] mó estará sempre, entre o homem branco com toda sua superioridade [illegible] gio, [illegible] confundir-se com [illegible]? O americano do sul tem duas paixões [illegible] gicas, que o arrastarão sempre á isolar-se; elle temerá de parecer-se com o negro, seu antigo escravo, e de ficar inferior ao branco, seu vizinho. Se fosse preciso absolutamente prevêr o futuro segundo o curso provavel das cousas, a abolição do captiveiro no sul fará crescer a antipathia, que a população branca sente ahi para com os negros.

Eu fundo esta opinião sobre o que já observei de analogo no norte: disse, que os homens brancos do norte afastam-se dos negros com tanto mais cuidado, quanto o legislador marca menos a separação legal, que deve existir entre elles; e porque não aconteceria o mesmo no sul? No norte, quando os brancos temem de chegar á confundir-se com os negros, elles receiam muito um perigo imaginario: no sul, onde o perigo seria real, eu não posso crer, que o temor fosse menor.

Se de um lado se reconhece (e o facto não entra em duvida), que na extremidade sul os negros se accumulam incessantemente, e crescem mais depressa em numero que os brancos; se do outro se concede, que é impossivel prevêr a época, em que os negros e os brancos chegarão á se confundir, e á tirar do estado da sociedade as mesmas vantagens, não se deve concluir deste principio, que nos Estados do Sul os negros e os brancos acabarão cêdo ou tarde por entrarem em luta? E qual será o resultado final desta luta? Comprehende-se sem esforço, que sobre este ponto devemos nos restringir ao vago das conjecturas. O espirito humano consegue, depois de algum trabalho, traçar de certo modo um grande circulo em tôrno do futuro; dentro deste circulo porém revolve-se, o que se chama o acaso, que escapa á todos os esforços. No quadro do futuro esse acaso forma sempre o ponto obscuro, em que não pode penetrar o olho da intelligencia. Neste caso o que se pode dizer é o seguinte:

« Nas Antilhas quem está destinada á succumbir é a raça branca, no Continente a negra. »

Nas Antilhas os brancos acham-se isolados no meio de uma população de negros; na terra firme os negros estão collocados entre o mar e um povo innumeravel, que já se desdobra por cima delles como uma massa compacta desde os gêlos do Canadá até as fronteiras da Virginia; desde as margens do Missouri até as costas do oceano atlantico.

Se os brancos da America do Norte se conservarem unidos, é difficil pensar, que os negros possam escapar á destruição, que os ameaça; elles terão de succumbir ao ferro, ou á miseria. « Mas as populações negras accummuladas ao longo do golpho do Mexico tem probabilidades de salvação, se a luta entre as duas raças se travar, quando se dissolver a confederação americana. Uma vez despedaçado o anel federal, os homens do sul enganar-se-hão, se contarem com um apoio duravel da parte do seus irmãos do norte. Estes sabem, que o perigo não pode alcança-los nunca; e se um devêr positivo os não obrigar á marchar em soccorro do sul, pode-se prever, que as sympathias de raça por si só não farão esse milagre. »

Qualquer que seja, emfim, a época da luta, e embora os braços do Sul sejam abandonados á si mesmo, em todo o caso elles hão de se apresentar na arena com uma immensa superioridade de luzes, e de meios; os negros, porém, hão de ter tambem por si o numero, e a energia do desespero; e estes recursos, como se sabe, são grandes quando se pega em armas.

Talvez aconteça á raça branca do sul, o que se deu á respeito dos Mouros em Hespanha.

Depois de haver occupado o paiz por alguns seculos, ella emfim retirar-se-ha pouco á pouco para a região, de onde em outro tempo vieram seus antepassados, abandonando aos negros a posse de um paiz, que a Providencia parece destinar para estes, visto que nelle vivem sem grande sacrificio, e trabalham com mais facilidade, que os brancos.

O perigo mais ou menos remoto, porém inevitavel, de uma luta entre os negros e os brancos, que povoam o sul da União, apresenta-se incessantemente como um sonho penivel á imaginação dos Americanos.

Os habitantes do norte conservam todos os dias neste perigo, sem embargo de que elles nada tenham que temer directamente delle; e de balde procuram descobrir um meio de conjurar as desgraças, que prevêem.

Nos Estados do Sul cada um guarda silencio á este respeito; não se falla no futuro reservado aos estrangeiros; um amigo esquecia-se de explicar com o seu amigo nesta materia; cada um como que occulta o perigo á si mesmo: entretanto o silencio do sul é mais medonho, que o medo ruidoso do norte.

Esta preoccupação geral dos espiritos fez nascer uma empreza, quasi ignorada, que entretanto pó de mudar a sorte de uma parte da raça humana.

Temendo os perigos que acabo de traçar, um certo numero de cidadãos Americanos colligaram-se em sociedade no intuito de remetterem á sua custa para as costas de Guiné os negros livres que quizessem furtar-se á tyrania, que carrega sobre elles.

Em 1820 a sociedade, que venho de mencionar, conseguiu fundar em Africa, na altura do 7° gr. de lat. norte, um estabelecimento, que denominou — *Liberia*.

As ultimas noticias referiam, que dous mil e quinhentos negros achavam-se já reunidos sobre este ponto.

Transportados á sua antiga patria os negros introduziram nella as instituições americanas.

A *Liberia*, pois, tem um systema representativo, tribunal de jurados negros, magistrados negros, e padres negros; já se ali vêem egrejas, e jornaes; e por uma singular viravolta das vicissitudes deste mundo é prohibido aos brancos estabelecerem-se na *Liberia*.

Eis-aqui realmente um jogo exquisito da fortuna!

Dous seculos ha, que o habitante da Europa emprehendeu arrancar os negros á sua familia, e ao seu paiz para os levar para as plagas da America do Norte; hoje encontra-se esse mesmo europeu atarefado em carrear de novo pelo oceano atlantico os descendentes desses proprios negros para os ir [illegible] no [illegible] de onde em outro tempo tiraram seus pais. Barbaros foram buscar as luzes da civilisação no meio da escravidão, e aprender nella a arte de serem livres. [illegible] portados pelos [illegible] Africanos [illegible].

Ha, portanto, uma bella e grande idéa na fundação de *Liberia*; mas esta idéa, que póde tornar-se fecunda para o mundo antigo, é esteril para o novo.

Em 12 annos a sociedade de colonisação dos negros transportou para a Africa 2,500 delles; em egual espaço de tempo nasceram 700,000 nos Estados-Unidos.

Ainda quando a colonia da *Liberia* se achasse no auge de poder receber todos os annos milhares de novos habitantes, e estes em estado de serem utilmente conduzidos para alli; ainda quando a mesma União se collocasse no lugar da sociedade, e empregasse seus thesouros, e seus navios exportando negros para a Africa, nem assim ella poderia contrabalançar sómente o progresso natural da população entre os negros; não tirando por tanto cada anno tantas pessoas, quantas nascem, ella nunca mais conseguiria suspender o desenvolvimento do mal, que progride todos os dias em seu seio.

Em 1830 havia nos Estados-Unidos dous milhões, dez mil e trezentos e vinte escravos, e trezentos e desanove mil quatrocentos e trinta e nove libertos; ao todo dous milhões trezentos e vinte nove mil sete centos e sessenta e seis negros; o que formava um pouco mais do quinto da população total dos Estados-Unidos nessa época.

A raça negra não deixará mais as praias do continente americano, para onde a arrastaram as paixões e os vicios da Europa; e só quando deixar de existir ella desapparecerá do novo mundo. Os habitantes dos Estados-Unidos podem arredar de si as desgraças, que elles temem, mas nunca matar-lhes inteiramente a causa.

Eu sou obrigado á confessar que não considero a abolição do captiveiro como um meio de retardar a luta das duas raças nos Estados do Sul.

Podem os negros conservarem-se por muito tempo escravos, sem se queixarem disso; mas uma vez entrando no numero dos homens livres, elles hão de indignar-se logo de se verem privados de quasi todos os direitos de cidadãos; e não podendo egualar-se aos brancos, não tardarão á mostrar-se seus inimigos.

No norte havia todo o lucro libertando-se os escravos; por quanto ficava-se assim livre do captiveiro, sem ter que receiar cousa alguma dos negros forros; por isso que estes eram mui poucuumerosos para reclamarem os seus direitos.

No sul, porém, é o inverso: a questão de captiveiro no norte era para os senhores uma questão commercial, e manufactureira; no sul é uma questão de vida e de morte; não se póde, pois, confundir uma com a outra.

Deus me defenda de procurar, como certos autores americanos, justificar o principio do captiveiro dos negros; digo sómente, que todos os que admittiram este principio terrivel daquelle tempo, não tem hoje a mesma liberdade de se desviarem delle.

Confesso, que quando considero o estado do sul, só descubro para a raça branca, que habita essa região, dous modos de obrar; vem a ser, libertar os negros, e confundir-se com elles; ou então isolar-se delles, e conserva-los no captiveiro o maior tempo que for possivel: os meios termos parece-me que hão de dar mui proximamente na mais horrivel de todas as guerras civis, e talvez na ruina de uma das duas raças.

Os Americanos do sul olham a questão debaixo deste ponto de vista, e obram em sua conformidade. Não querendo confundir-se com os negros, não os querem tambem forrar. Não provém isto, porque os habitantes do sul olhem o captiveiro, como necessario á riqueza do senhor; neste ponto muitos estão de accordo com os homens do norte, e de boa vontade reconhecem com estes, que o captiveiro é um mal; pensam, porém, que deve-se conservar este mal para se poder viver.

Crescendo as luzes no sul, estas tem feito ver aos habitantes dessa parte do territorio americano, que o captiveiro é nocivo ao senhor; e estas mesmas luzes mostram-lhe mais claramente, do que elles o não haviam visto até então, a quasi impossibilidade de o destruir.

D'aqui nasce um contraste singular; a escravidão, a medida que é contestada a sua utilidade, cada vez mais se firma nas leis: e ao passo que o seu principio é gradualmente abolido no norte, tiram-se no sul deste mesmo principio consequencias cada vez mais rigorosas.

A legislação dos estados do sul relativa aos escravos, apresenta em nossos dias uma especie de atrocidade inaudita, e que por si só revela alguma perturbação profunda nas leis da humanidade: basta ter a legislação dos estados do sul para se conhecer a posição desesperada das duas raças, que os habitam.

Não succede isto, por que os Americannos desta parte da União tinham precisamente augmentado os rigores do captiveiro; pelo contrario elles hão adoçado a sorte material dos escravos. Os antigos só conheciam os ferros, e a morte para sustentarem o captiveiro; os Americanos do sul da União descobriram garantias mais intellectuaes para a conservação do seu poder: elles hão, se posso assim exprimir-me, espiritualisado o despotismo, e a violencia; na antiguidade procurava-se impedir o escravo de quebrar as suas cadêias; hoje tem-se emprehendido de tirar-lhe o desejo de o fazer. Os antigos amarravam o corpo do escravo; deixavam-lhe porém livre o espirito, e permittiam-lhe de se instruir: neste ponto eram elles consequentes com sigo mesmo; havia então uma sahida natural ao captiveiro; de um dia para o outro o escravo podia libertar-se, e tornar-se egual á seu senhor. Os Americanos do sul, que não pensam, que em épocha alguma os negros possão se confundir com elles, hão prohibido, sob penas severas, de se lhes ensinar á lêr, e á escrever: não querendo eleva-los ao seu nivel, elles os conservaram tão proximos, quanto é possivel; dos brutos. A esperança da liberdade foi sempre collocada no seio do captiveiro para suavisar os rigores d'elle. Os Americanos do sul comprehenderam, que a alforria, quando o liberto não podia chegar nunca á egualar-se á seu senhor, offerecia sempre grandes perigos. Dar á um homem a liberdade, e deixa-lo na miseria, e na ignominia, que outra cousa é, senão fornecer um chefe futuro á revolta dos escravos? Havia-se além disso observado á muito tempo, que a presença do negro livre causava [illegible] nem [illegible] a alma [illegible] [illegible] seus direitos. Nestes termos [illegible] do sul supprimiram aos senhores [illegible] a faculdade [illegible] escravos; a alforria não está [illegible] prohibida, mas [illegible] formalidades, que a tornam difficil. Encontrei no sul da União um velho, que em outro tempo havia contrahido relações illicitas com uma de suas escravas; tinha elle tido muitos filhos, que pelo facto de seu nascimento eram seus escravos: muitas vezes havia o velho imaginado em outorgar-lhes ao menos a liberdade; annos porem se haviam passado sem que podesse vencer os obstaculos, que o legislador havia opposto á alforria.

A velhice o apanhou, e elle ia morrer; em sua imaginação representavam-se-lhe seus filhos arrastados de leilão em leilão, e passando da auctoridade paternal para o latego de um estranho; estas imagens horriveis faziam delirar o seu espirito moribundo. Eu o vi entregue ás angustias do desespero, e comprehendi então como a natureza sabia se vingar das feridas, que lhes faziam as leis. Estes males são terriveis, de certo; mas não são elles a consequencia necessaria, e prevista do proprio principio da escravidão entre os modernos?

No momento, em que os europeos foram buscar os seus escravos no seio de uma raça differente da sua, que muitos consideravam como inferior ás outras raças humanas, e olhavam com horror a idéa de se assimilharem á ella, elles suppuseram o captiveiro eterno; por que entre a extrema desigualdade, que nasce do captiveiro, e a completa egualdade, que produz naturalmente entre os homens a independencia, não ha estado intermediario, que seja duravel. Os europeus sentiram vagamente esta verdade, mas não na confessaram: todas as vezes que trata-se de negros, nós os vemos obedecer ora ao seu interesse, ou ao seu orgulho, ora á sua piedade.

Elles violaram para com o negro todos os direitos da humanidade, e depois então instruiram-no sobre o valor, e inviolabilidade desses direitos: abriram suas fileiras aos seus escravos, e quando estes tentaram penetrar nellas, sacodiram-nos dahi com ignominia. Querendo o captiveiro deixaram-se arrastar, por gosto ou con tragosto seu, para a liberdade, sem terem a coragem de ser ou completamente iniquos, ou inteiramente justos.

Se é impossivel prever uma épocha, em que os Americanos do sul misturam seu sangue com o dos negros, podem aquelles, sem se exporem á morte, permittir que estes ultimos cheguem á conseguir a liberdade? E se os Americanos do sul são obrigados para salvarem sua propria raça, á conserva-los nos ferros, não se os deve desculpar de fazerem uso dos meios os mais efficases para conseguirem o seu fim? O que se passa no sul da União parece-me ser inteiramente a consequencia mais horrivel, e a mais natural do captiveiro. Quando eu vejo a ordem da naturesa destruida; quando eu ouço a humanidade, que brada, e se debate em vão sob o peso das leis, confesso, que não acho indignação bastante para estigmatisar os homens de nossos dias autores destes ultrages; mas eu collijo todo o meu odio contra aquelles, que depois de mil annos de egualdade introduziram de novo o captiveiro no mundo.

Quaes quer que sejam em fim os esforços dos Americannos do sul para conservarem o captiveiro, elles não o conseguiram sempre.

A escravidão resumida sobre um só ponto do globo; atacada pelo christianismo como injusta; pela economia politica como funesta; a escravidão no meio da liberdade democratica, e das luzes de nossa edade, não é uma instituição, que possa durar: ella cessará pelo facto ou do escravo, ou do senhor: em qualquer dos casos deve-se contar com grandes desgraças.

Se se recusar a liberdade aos negros do sul, elles acabarão por toma-la por suas proprias mãos; se lh'a concederem, não tardarão á abusar della.

II

Estado actual e futuro das tres raças nos Estados-Unidos.

Da existencia da União depende em parte a conservação do que existe em cada um dos estados, que á compõem. Mas primeiro que tudo é bom fixar-nos sobre um ponto: se a confederação actual viesse a se rompêr, parece-me incontestavel que os estados que fazem parte della não tornariam á sua individualidade primitiva: em vez de uma união formar-se-iam muitas. Não é meu proposito indagar sobre que bases viriam á estabelecer-se estas novas uniões: o que quero somente mostrar, são as causas que podem produzir o desmembramento da união actual. Para o conseguir, vejo-me na necessidade de percorrer de novo algumas das estradas em que precedentemente já andei: deverei expôr ás vistas muitos objectos que já estão conhecidos.

Sei que praticando assim arrisco-me ás censuras do leitor; tenho porém a minha desculpa na importancia da materia que ainda me falta tratar: em todo caso antes quero repetir-me do que deixar de ser comprehendido, e prefiro soffrer qualquer desgosto á prejudicar o objecto, de que trato.

Os legisladores que redigiram a constitução de 1789 esforçaram-se por dar ao poder federal uma força preponderante. Elles porém eram limitados pelas proprias condições do problema que deviam resolver. Não estavam encarregados de constituir o governo de um povo unico, senão de regular a associação de muitos povos; e quaesquer que fossem os seus intentos, era preciso, que repartissem o exercicio da soberania. Para se comprehender bem quaes foram as consequencias desta partilha, deve-se fazer uma curta distincção entre os actos da mesma soberania.

Ha objectos que são nacionaes por sua natureza, quero dizer, que só se referem á nação tomada collectivamente, e não podem ser confiados senão ao homem ou á assembléa, que mais completamente representa a nação inteira: neste numero assentarei a guerra e a diplomacia.

Outros ha que pelo mesmo motivo são provinciaes, isto é, que só dizem respeito á certas localidades, e só nellas mesmas podem ser convenientemente tratadas [illegible] mente dos municipalidades [illegible].

Finalmente existem-se objectos que [illegible] natureza mixta; são nacionaes porque interessam á todos os individuos, que compõem a nação; provinciaes, porque não ha necessidade de que a nação providencie por si mesma á execução delles, tal são, por exemplo, os direitos que regulam o estado civil e politico dos cidadãos.

Sabe-se que não existe estado social sem direitos civis e politicos, e que estes direitos interessam egualmente á todos os cidadãos; não é porém necessario á existencia e a prosperidade da nação, que sejam elles uniformes, e por consequencia regulados pelo poder central. Em todas sociedades bem constituidas, qualquer que seja a base sobre que se tenha fundado o estado social, existem necessariamente duas cathegorias dos objectos com que se occupa a soberania. Entre estes dous pontos extremos acham-se collocados, como uma massa fluctuante, os objectos geraes, mas não nacionaes, que chamei mixtos. Não sendo estes objectos nem exclusivamente nacionaes nem inteiramente provinciaes, pode-se encarregar ao governo nacional ou provincial o cuidado de providenciar sobre elles, na conformidade das convenções estabelecidas, e sem que por isso deixe-se de conseguir o fim da associação.

Muitas vezes simplices individuos se reunem para formar o soberanno e sua reunião compõe um povo.

Abaixo do governo geral que elles estabelecem, só se encontram forças individuaes ou poderes collectivos, cada um dos quaes representa uma fracção muito insignificante do soberano. Neste caso é o governo geral o que naturalmente se chama para regular não só objectos nacionaes por sua essencia, como tambem a mais grande parte dos mixtos de que fallei; e ficam assim as localidades reduzidas á porção de soberania que não podem dispensar para fazerem a sua felicidade. Algumas vezes por um facto anterior á associação o soberano acha-se formado de corpos politicos já organisados; acontece então, que o governo provincial incumbe-se de provêr tanto aos objectos exclusivamente provinciaes por sua natureza como ao todo ou á parte dos objectos mixtos, de que acabo de fallar; porquanto as nações confederadas que formavam por si mesmo os soberanos antes de sua união, e que continuam á representar uma fracção muito consideravel da soberania, ainda que se hajam unido não entenderam ceder ao governo geral mais do que o exercicio dos direitos indispensaveis á União.

Quando o governo nacional, independentemente das prerogativas inherentes á sua natureza, se vê revestido do direito de regular os objectos mixtos da soberania, possue uma força preponderante; por quanto não só tem muitos direitos seus, como á sua disposição e dependencia todos os outros que lhe não pertencem; de onde se segue que é muito para receiar que não venha á usurpar aos governos provinciaes suas prerogativas naturaes e necessarias.

Quando pelo contrario é o governo provincial que se acha investido do direito de regular os objectos mixtos reina na sociedade uma tendencia opposta: a força preponderante existe então na provincia e não na nação: deve-se por isso temer que o governo nacional não acabe por ser despojado dos privilegios necessarios á sua existencia. « Os povos unicos são naturalmente levados para a centralisação; e as confederações para a separação » Estabelecidas estas idéas geraes, façamos agora a applicação dellas á União Americana.

Aos estados particulares rigorosamente pertencia o direito de regular os objectos puramente provinciaes. Além disso elles conservarão o de fixar a capacidade civil e politica dos cidadãos, de regular as relações dos homens entre si, e de lhes fazer justiça; direitos, que por sua natureza são geraes, mas que não pertencem necessariamente ao governo nacional.

Já vimos, que ao governo da União foi delegado o poder de decretar em nome de toda a nação nos casos, em que ella devia obrar, como um só e mesmo individuo. Elle a representa para com as demais nações estrangeiras; dirige contra o inimigo as forças communs; emfim occupa-se dos objectos, que chamei exclusivamente nacionaes.

Nesta partilha dos direitos da soberania, a parte que tocou á união parece ao primeiro aspecto mais grande, que a dos estados; um exame, porém, um pouco profundo demonstra, que de facto ella é menor.

O governo da União executa emprezas mais vastas, é verdade; porém obra mui poucas vezes; o governo provincial desempenha serviços mais pequenos, mas não descança nunca, e revella á cada instante a sua existencia.

O governo da União vela sobre os interesses geraes do paiz; mas os interesses geraes de um pôvo só tem uma influencia contestavel sobre a felicidade individual: os negocios da provincia pelo contrario influem visivelmente sobre a felicidade de seus habitantes.

A União assegura a independencia, e a grandeza da nação, cousas estas, que não tocam immediatamente aos particulares.

O estado mantém a liberdade, regula os direitos, garante a fortuna, assegura a vida, e o futuro todo inteiro de cada cidadão.

O governo federal está collocado á uma grande distancia de seus subditos; o governo provincial proximo a elles.

O governo central tem por si as paixões de alguns homens superiores, que aspiram dirigi-lo; do lado do governo provincial acha-se o interesse dos homens de segunda ordem, que só esperam conseguir o poder em seu estado; e são estes, os que estabelecidos perto do povo exercem sobre elle a maior força do mesmo poder.

Os Americanos, pois, tem muito mais que esperar, e temer do seu estado, do que da União; e segundo a marcha natural do coração humano elles devem-se ligar mais vivamente ao primeiro, do que á segunda.

Nisto os habitos, e os sentimentos marcham de acôrdo com os interesses.

Quando uma nação [illegible] fracciona sua soberania [illegible] estado de confederação, [illegible] os habitos lutam muito tempo [illegible] dão ao governo central uma força, que elles lhe recusam.

Quando povos confederados se reunem em uma soberania, as mesmas causas obram em sentido contrario. Eu não duvido cres, que se a França se tornasse uma republica confederada, como a dos Estados-Unidos, o governo ao principio se mostraria mais energico, que o da União; e se esta se constituisse em monarchia como a França, o governo americano se conservaria por algum tempo mais debil, que o nosso.

Quando se creou a vida nacional entre os Anglo-americanos, a existencia provincial já era antiga, e relações necessarias já estavam fundadas entre as communas e os individuos dos mesmos estados; já emfim estava creado o habito de considerar certos objectos debaixo de um ponto de vista commum, e de se occupar exclusivamente de certas emprezas, como que representando um certo interesse provincial.

A União é um corpo immenso, que só offerece ao patriotismo um objecto vago para este o abraçar.

O estado tem forças reguladas, e limites circumscriptos; e representa um certo numero de cousas conhecidas e caras aos seus habitantes: elle confunde-se com a propria imagem do solo, identifica-se com a propriedade, com a familia, com as recordações do passado, com os trabalhos do presente e com os sonhos do futuro. O patriotismo, que quasi sempre é uma extensão do egoismo individual, conserva-se no estado, e não tem por assim dizer, passado á União.

Dest'arte os interesses, os habitos, e os sentimentos se reunem para concentrar a verdadeira vida politica no estado e não na União.

Póde-se facilmente julgar da differença das forças dos dous governos, vendo-os mover-se cada um no circulo de seu poder.

Todas as vezes, que o governo de um estado se dirige á um homem, ou á uma associação de homens sua linguagem é clara, e imperativa: o mesmo acontece com o governo federal, quando elle falla á individuos; desde, porém, que se acha em frente de um estado, começa á parlamentar: explica seus motivos, e justifica sua conducta; argumenta, aconselha, mas não ordena cousa alguma. *Se suscitam-se duvidas sobre os limites constitucionaes de cada um governo, o governo provincial reclama o seu direito ousadamente, e toma medidas promptas e energicas para o sustentar.*

Durante este tempo o governo da União raciocina; apella para o bom senso da nação, para seus interesses, para sua gloria; temporisa, negocia; e só depois de reduzido á ultima extremidade se determina emfim á obrar.

A primeira vista podia-se crer, que é o governo provincial, que está armado com as forças de toda a nação, e que o congresso representa um estado.

O governo federal, não obstante os esforços, que o constituiram, é, como eu o disse em outro lugar, por sua propria natureza um governo fraco, que, mais que qualquer outro, tem necessidade do concurso livre dos governados para subsistir.

Vê-se facilmente, que seu objecto é realisar com facilidade o desejo que tem os estados de se conservarem unidos.

Preenchida esta primeira condição, elle é esclarecido, forte, e agil. Organisarão-no de maneira á não encontrar habitualmente diante de si senão individuos, e á vencer facilmente as resistencias, que se pretendesse oppôr á vontade commum. *O governo federal, porém, não foi estabelecido sob a previsão da circumstancia de não quererem um ou mais estados continuarem á viver unidos. Se a soberania da União entrasse hoje em luta com a dos estados, pode-se facilmente prevêr, que ella succumbiria: eu duvido mesmo que se engajasse o combate de uma maneira séria: todas as vezes que se opposer uma resistencia opiniosa ao governo federal, havemos vê-lo ceder. A experiencia tem provado até agora, que quando um estado queria obstinadamente uma cousa, e a pedia com tenacidade, nunca deixava de obter; e quando decididamente se recusava á fazer qualquer cousa, deixavam-no obrar, como quizesse.* Embora tivesse o governo da União uma força, que lhe fosse propria, a situação material do paiz tornar-lhe-hia muito difficil o uso della.

Os Estados-Unidos cobrem um immenso territorio; grandes distancias os separam; a população acha-se ahi dispersada no meio de paizes ainda meio desertos; se a União emprehendesse de manter pelas armas os confederados em seu dever, sua posição tornar-se-hia analoga, á da Inglaterra no tempo da guerra da independencia. Além disso, um governo, fosse elle forte, só á muito custo poderia escapar ás consequencias de um principicio, que elle proprio o admittio, como base de direito publico, que o deve reger.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

O BATEDOR DE ESTRADA

POR

PAULO DUPLESSIS.

PRIMEIRA PARTE.

I

No meiado de junho de 1852 uma pequena tropa de sete cavalleiros atravessava com difficuldade e em silencio a matta do Mexico, chamada de Santa Clara.

Crestados pelo sol, e definhados pelas privações apresentavam no semblante a estampa de crueis e recentes soffrimentos, ao passo que suas vestes de couro, dilaceradas pelas çarças e cobertos de pó attestavam por que fadigas acabavam elles de passar.

Dissemos comnosco: intrepidos viajantes! e nada ha de exagerado neste epitheto: porque para ter a ousadia de chegar onde se achavam estes homens era preciso ter não só uma coragem, como uma robustez de corpo á toda a prova. Posto que a matta de Santa Clara diste duzentas leguas apenas da cidade de S. Francisco, nenhum dos temerarios e aventureiros habitantes da nova Babylonia americana tinha posto o pé neste sólo ainda virgem do contacto europeu.

Cheia de horriveis precipicios, inçada de serpentes, inçada de onças e tigres, sem recurso algum contra os tormentos da fome e angustias da sêde, a matta de Santa Clara nunca até então houvera dado guarida senão á Indios bravios, certamente mais ferozes, mais perversos e temiveis que os venenosos reptis e arraiançadas feras.

Encostada pelo norte ao golpho de California, limita ao sul, á oeste e á léste por estas immensas virgens solidões, que os mais atilados geographos contemporaneos contentam-se em designa-las na carta por humildes pontos de interrogação e modestos traços, a matta de Santa Clara está além disso ao abrigo dos viajantes europeus pela difficuldade quasi invencivel de seu itinerario, quer se parta de S. Francisco, quer de Guaymas. Costear o quasi inaccessivel golpho de California, passar o *rio Colorado*, transpor tres cadeias de montanhas (1) ou andar de continuo por entre inimigas tribus, é tarefa tão difficil que o mais exaltado amor do ouro não pensaria mesmo de vencer. A distancia de S. Francisco á Santa Clara é de novecentas milhas inglezas pouco mais ou menos, ou mil e duzentos kilometros; porém de Guaymas, porto mexicano á esta matta, o caminho não é mais de tresentas milhas ou cem leguas.

O cavalleiro que vinha na frente da tropa e que lhe servia de guia mostrava uma mistura singular de civilisação e barbaria, seu vestuario, metade mexicano, metade indio, não consentiria que se reconhecesse sua nacionalidade, se a pelle vermelha, a testa chata, suas feições bizarras não o denunciassem á primeira vista d'olhos como oriundo da grande familia dos filhos livres do deserto; e na verdade elle era um Indio Seris de puro sangue.

Atraz do Indio, e aproveitando a vereda momentanea que elle abria em sua carreira, quatro Mexicanos solida e descuidosamente montando em magros e incansaveis cavallos originarios do estado de Sonora, o seguiam passo á passo: cada um destes mexicanos, que, aqui para nós, parecia pertencer á mais infima classe dos aventureiros, trazia no arção do sellim um terçado, um par de pistolas e um bacamarte; e além disso, uma comprida e massiça faca, bem amolada, e cujo cabo só apparecia na altura do joelho, estava atada por um cinto de fio de alóes nas rugas de suas botas de vaqueiro: esta faca, que é mais uma arma defensiva do que offensiva serve, para cortar o nó do laço inimigo que mata n'um aperto esmagador.

(1) Na carta mais recente do Mexico, levantada [illegible] do estado, se [illegible] á respeito destas montanhas: suppõe-se que estas montanhas não se estendem para o norte mais do que a vista alcança: mas por ora não temos conhecimentos bastantes para indica-las com precisão.

O sexto cavalleiro marchava na distancia de cem metros da guarda avançada. Era homem de grande altura, assim um gigante espadaudo, e de robusta constituição: a expressão de apathica indifferença habitual em seu semblante, de feições grosseiras, parecia indicar á primeira vista uma falta absoluta de energia e de iniciativa; comtudo seu olhar fito e seguro, secco e sem brilho desenhava distinctamente a determinação unida á vontade: é fóra de duvida que este homem, apezar de sua vulgar e mesquinha apparencia devia chamar a attenção de qualquer observador; chamava-se elle Grandjean, originario do Canadá e andava por seus cincoenta annos.

Ou porque elle temesse arranhar o rosto nas enrediças suspensas ás arvores e açoitadas pelos ventos, ou porque tivesse pena da sua montaria, o caso é que elle andava á pé puchando o cavallo pela redea: emfim parecia que elle se dava pouco desse accrescimo de fadiga.

O setimo e ultimo cavalleiro da aventureira tropa era na verdade o mais notavel de todos: devia ter de vinte e oito á trinta annos: seus modos altanados, seu busto nervoso arrogante, um certo que de aristocratico que se revelava nos mais pequenos movimentos, a maneira altiva e soberba de levantar a cabeça; tudo denotava nelle, ou o habito ou ao menos o gosto innato de governar.

Os braços, demasiadamente grossos e desenvolvidos em proporção da delicadeza de seu talho, denotavam uma força muscular pouco vulgar: todavia, apezar de sua nervosa magreza tinha mãos que fariam inveja á um bom numero de senhoras. As feições, de uma belleza real, consideradas cada uma de per si, tinham em seu todo alguma cousa de antipathico. A razão desta desagradavel impressão nascia de um olhar singular, que [illegible] seus olhos de um [illegible]. Esta olhar bem semelhante ao da cobra quando fascina a presa, exprimia ao mesmo tempo o desdém, a desconfiança e a ferocidade. Um homem prudente se absteria de fazer um juizo definitivo baseando-se em indicios taes, mas certamente evitaria a amizade deste desconhecido e repelliria sua intimidade. Os aventureiros sob suas ordens, porque estavam á sua soldada, ignoravam seu nome de familia e chamavam-o simplesmente *el senor* Henrique.

No momento de começar nossa historia, o sol declinava: a athmosphera pesada durante o dia, tinha-se tornado um pouco mais fresca: os gritos descompassados de milhares de passaros de formas phantasticas e rutilantes plumagens retiniam de toda a parte, os cimos das arvores arqueados pelo ardor do sol, endireitavam brandamente seus verdes penachos: era certo que se approximava a noite.

Dom Henrique, de sobrancelhas franzidas, com ar pensativo, parecia opprimido de peniveis reflexões: de repente toma a redea, que por distracção havia deixado solta o cavallo, e dando uma esporada com toda a força sobre o pobre e cansado animal, poz-se ao pé do fleugmatico Canadense.

— Grandjean, lhe diz elle de repente, quero sahir desta matta antes do sol posto. Monta á cavallo e dá pressa á que minha ordem seja logo cumprida.

— A' fé, Sr. Henrique respondeu o Canadense com uma voz arrastada e com um assento normando bem distincto, eis aqui, com o devido respeito, o que eu chamarei — fallar sem dizer cousa alguma!... Entendo muito bem que o senhor tem muita vontade de passar esta noite em campo raso: mas como diabo quer que eu lhe satisfaça esse desejo? Eu conheço tanto como o senhor os desertos do monte Santa Clara: é a primeira vez que me atiro á este oceano de verdura!..

— Se tua experiencia da vida do deserto é tal, que é preciso passares [illegible] por um caminho para o conheceres, não valia á pena trazer-te á soldada: o primeiro cego á mendigar que encontrassemos prestaria os mesmos serviços que tú.

A' esta censura, o Canadense não deu por [illegible] e continuou no seu passo sem se alterar e puxando o cavallo pela redea.

— Não me ouviste replicou com um tom [illegible] o tal chamado Sr. D. Henrique.

— Ouvi, sim senhor.

— Então por que não me respondes?

Por que não gosto de bater a bocca inutilmente, Sr. Henrique.

— Tú estás doudo! esqueces que entre nós ha uma distancia immensa na educação e no nascimento!! Taes palavras, que na bocca de um meu egual seriam uma injuria de morte, sahindo da tua não tem significação nem alcance!... Podes fallar sem medo.

— Não é o medo, mas sim o nojo que me faz estar calado, Sr. Henrique, respondeu com toda a pressa o Canadense, eu aborreço as discussões futeis. Emfim já que o senhor tem tanta vontade de conversar, conversemos.

Em quanto Grandjean pronunciava estas palavras, o rosto de D. Henrique ora envermelhecia-se de colera e ora ficava pallido de raiva. Quasi por um instante que se deixava levar pela violencia de seus sentimentos; porém logo ou por que elle pesasse a inferioridade moral de um interlocutor, ou por que não julgasse opportuno privar-se de seus serviços, a contracção de suas feições cedeu, o olhar furioso desappareceu, e elle procurou um tom mais brando para proseguir na conversa.

— O que te leva á pensar, Grandjean, que eu tenho tão grande vontade de acamper esta noite fóra da matta? perguntou elle.

— Essa é boa! não é preciso ter tido lá essas grandes educações para saber que Deus deu aos homens e aos animaes um forte instincto de conservação! Todo o sujeito que tem vida foge da morte.

— Então meus dias correm perigo?

— Eu o creio!

Um sorriso de soberano desprezo passou por sobre os delicados labios de D. Henrique.

— E é nesta matta que os inimigos [illegible], que os tiver de punir ou de combater, esperam fazer sua carnagem!

— Ignoro, Senhor.

— Mentes, é de um traidor! gritou o nosso homem levando a mão aos coldres onde se achavam as pistolas.

O Canadense observou este movimento e comprehendeu-o perfeitamente; comtudo seu semblante não soffreu a mais pequena emoção.

— Senhor Henrique, disse elle ainda muito calmo, o senhor por mais sabio e mais instruido que seja não me póde provar que recommendar á um homem que ainda acautelado, é ser-lhe hostil e mostrar-se seu inimigo!.... O senhor maneja muito bem as armas de fogo.... concordo.... assim mesmo, apezar da muita certeza da sua vista, apezar da muita firmeza de sua mão, o senhor não passa de um atirador de segunda ordem.... Seu demasiado fogo faz mal á certeza de seus movimentos.... Antes que o senhor puchasse pelo seu *revolver*, eu teria tempo de engatilhar a minha carabina e de lhe mandar uma bala em cheio!... Agora não vá pensar que é uma ameaça que eu lhe faço; é apenas uma reflexão

D. Henrique encolheu os hombros com ar de mofa.

— Deixa-te de asneiras e vamos ao caso, disse elle; como é que sabendo tú que se tenta contra meus dias, ignoras quem são os meus inimigos e quaes os projectos que se tenha formado contra mim?

— O Sr. Henrique me empresta uma linguagem que eu nunca tive: eu disse sómente, e repito que supponho os seus dias ameaçados; mas suppor uma cousa não é affirma-la... E' muito possivel que eu esteja enganado!! Quanto ao desejo que quanto á mim, o senhor deve ter de se ver fóra da matta de Santa Clara, nada mais natural.... Tenho conhecido sujeitos muito animosos, que prefeririam andar toda a noite sem descansar uma hora á acampar em uma matta! Uma cobra escondida em uma moita, e protegida pela escuridão, é mais para temer do que o urso saltando furioso na planicie!

Depois desta resposta do Canadense houve uma longa pausa. Depois o Sr. Henrique tomou a palavra.

(*Continuar-se-ha.*)

PERN. — TYP. DE M. F. DE FARIA, — 1861.